

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 259, DE 2013  
(Do Poder Executivo)  
MSC 44/2013  
AV 126/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010, que outorga permissão à Comunicações Alterosas - Rio Doce Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 44

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;
- 2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;
- 3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG;
- 4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;
- 5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;
- 6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;
- 7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;
- 8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;
- 9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;
- 10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;
- 11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;
- 12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Erval Seco – RS;
- 13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;
- 14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandirituba - PR;

- 15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;
- 16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;
- 18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;
- 19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;
- 20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;
- 21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;
- 22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;
- 23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;
- 25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;
- 26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;
- 27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda., no município de Matão – SP; e
- 28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibraçu FM Ltda., no município de Ibraçu – ES.

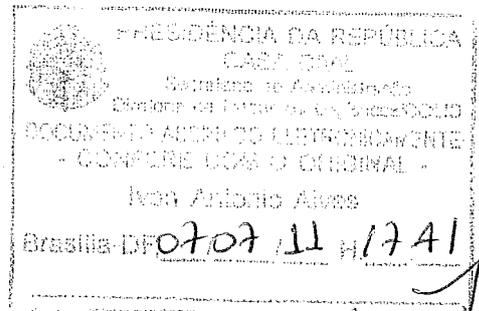
Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



53770.000870/2000-32(6)

FMC

SAG



Port. 698/11

EM nº. 127/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 058/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Comunicações Alterosas - Rio Doce Ltda (Processo nº 53770.000870/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 30 de outubro de 2009, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 30/07/10

Página: 102 Seção: 3

ANOTADO POR Greenilde

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 698 , DE 28 DE JULHO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000870/2000, Concorrência nº 058/2000-SSR/MC, resolve:

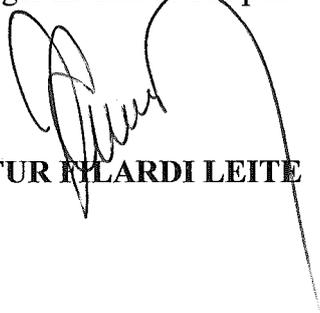
Art. 1º Outorgar permissão à **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**

*E. M. 127 /mc*

PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 25/2/2013 às 16:39 horas	
<i>Joana Clara</i>	4.766
Nome legível	nº Ponto

Aviso nº 126 - C. Civil.

MSC 44/2013  
Em 18 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MÁRCIO BITTAR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 698, 911, 952, 953, 969 a 971, de 2010; 75 a 77, 80 a 82, 84, 209 a 213, 219, 220, 273, 275, 454 a 456, 536 e 544, de 2011.

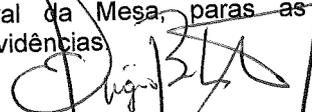
Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em: 26/2 /2013

De ordem, ao Senhor Secretário-  
Geral da Mesa, para as devidas  
providências



EUGÊNIO DE BORBA AMARO  
Chefe de Gabinete

SECRETARIA - GERAL DA CASA 26/02/2013 JCH  
PUNTO: GENTE AM: JCH  
ORIGEM: 1º Sec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECEBI O ORIGINAL

Em: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

Cópia 41

*W. Pires*

TR 259/2013 770.000.870/2000

VOL. \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA

19/07/2000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Inserido no  
CPROD  
21/07/03 Rubrica: \_\_\_\_\_

VENCEDORA:

PIUMA  
SÃO GABRIEL DA PALHA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 21/07/03

*Torquato*

PROCEDÊNCIA / ENTIDADE

Comunicações Alteradas - Rio Doce LOMA.

ASSUNTO/MODALIDADE DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA 058/2000 - SSR/MC  
Delegacia Supervisora: Estado do Rio de Janeiro  
ES - FM

CÓDIGO/FISTEL

SICAP  
EM 21/06/01

ANEXO VII

53.770.000.870/2000

FOLHA N.º 01

Procuração

RECEN O 101010  
Em: \_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA, com sede na Rod. BR 101, KM 66, EDF. Hill Park – Sala 304, Sernamby – São Mateus – Es, inscrita no CNPJ n.º 01.908.429/0001-44, nomeia e constitui seu bastante procuradora a Sra. Madalena Nardotto de Moraes, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada a Rod. BR 101 Km 66 – Sernamby – São Mateus(ES), possuidora da Cédula de Identidade n.º 02559820-SSP/AM e do CPF n.º 445.650.032-87 / MF, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Mateus ( ES ), 30 de junho de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 21/7/00

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS  
Em teste  
SÃO MATEUS - ES



Sandra Miranda Resegue Lopes  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES  
CPF N.º 069.145.697-62  
Sócio-Gerente

Cartorio do 2.º Ofício de Notas Bel. João Carlos Sad Lopes TABELIAO Tel.: 763-3525 Pça. São Benedito, 36 Térreo - Centro São Mateus - ES	Reconheço por semelhança a (s) firma (s) assinada (s) com o sinal público. Dou fé. S. Mateus, 30 / junho / 2000 Em testº _____ da verdade. Bel. João Carlos Sad Lopes TITULAR	
--	---	--

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**CONJUNTO N.º1 HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO DE**

**Edital Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC**

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**Localidades :**

- Itaguaçu /ES
- Muqui / ES
- Piúma /ES
- São Gabriel da Palha / ES
- Venda Nova do Imigrante / ES

*[Handwritten signatures and initials]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL  
EM. 21710



CONJUNTO DE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO Edital  
de Concorrência – n.º 058 / 2000 SSR/MC  
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Localidades : Itaguaçu/Muqui/Piúma/São Gabriel da Palha/Venda Nova do Imigrante - ES

Índice :

1.2. – Ato constitutivo e alterações
5.2.3 – Declarações – Anexo II
5.2.4 – Prova da Condição de Brasileiros Natos
5.2.5 – Certidões dos cartórios cíveis e criminais e do de Protesto de Títulos
5.2.6 – Prova de Cumprimento Obrigações Eleitorais
5.3.2 – Balanço de Abertura
5.3.4 – Certidão negativa do pedido de falência ou concordata
5.4.1 – Prova de inscrição no CNPJ/MF, no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal
5.4.2 – Regularidade na Previdência Social e FGTS
5.4.3 – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual e Municipal

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FOLHA  
N.º 04

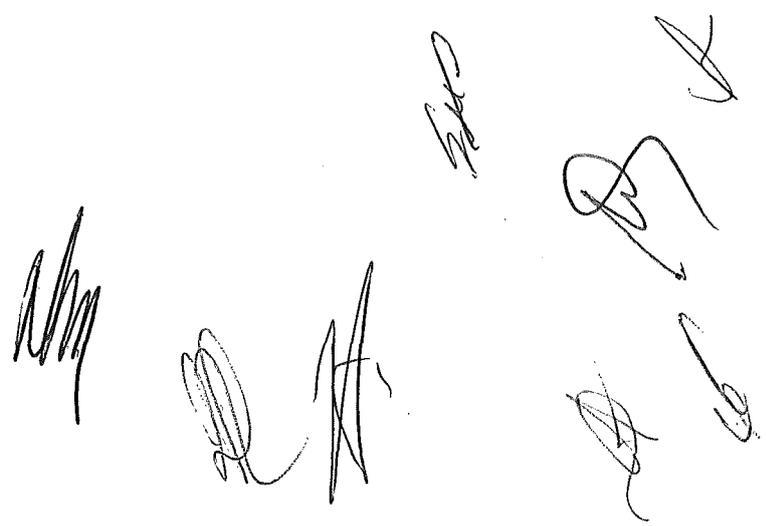
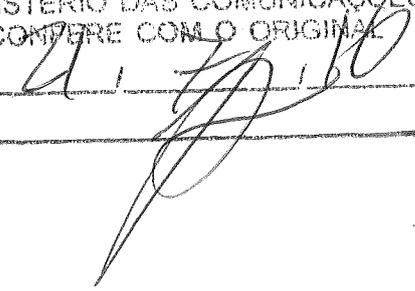
CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC  
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO  
5.2 – Habilitação Jurídica ;

5.2.1 – Ato Constitutivo e suas alterações ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. \_\_\_\_\_

FOLHA  
N.º 05

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE

CONFERE COMO ORIGINAL  
EM: 4. 11. 10

Instrumento Particular de  
Constituição de Sociedade por  
cotas de Responsabilidade  
Limitada.

- I - RUI CARLOS BAROMEU LOPES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rod. BR 101, KM 66 - Edf. Hill Park/212 - São Mateus(ES), portador da CI nº 179.715-SSP/ES e do CIC nº 047.865.806-00;
- II - SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rod. BR 101, KM 66 - Edf. Hill Park/212 - São Mateus(ES), portadora da CI nº 13.901.496/SP e do CIC nº 069.145.697-62; e,
- III - STÉLIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito, nº 735 - Edf. Mariarchangela/1.002 - Praia do Canto - Vitória(ES), portador da CI nº 82.749-SSP/ES e do CIC nº 014.790.917-15,

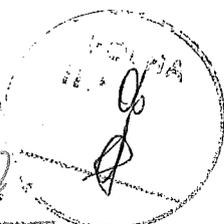
TEM entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o que fazem sob as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO - OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA, regendo-se pelo presente contrato, pelo Decreto 3.708 de 10.01.19, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - A entidade tem como objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades





educativas, culturais e informativas, cívicas e patriotas, bem com exploração de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O foro da Sociedade é o da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que fica eleito com a exclusão de qualquer outra, seja qual for o domicilio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social e sede na Rod. BR 101, KM 66, Edf. Hill Park - Sala 304 - São Mateus (ES), podendo abrir filiais, escritórios onde e quando for convenientes.

**CLAUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução ou preceitos da legislação específica.

CAPITAL SOCIAL

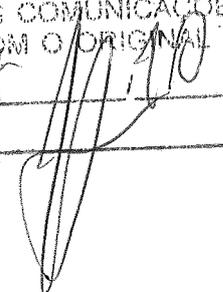
**CLAUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

<u>COTISTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL SUBSCRITO</u>
RUI CARLOS BAROMEU LOPES	50%	600.000
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES	35%	420.000
STÉLIO DIAS	15%	180.000
TOTAL GERAL	<u>100%</u>	<u>1.200.000</u>

§ 1º - A integralização processar-se-á no seguinte prazo:

- a) 10% (dez por cento) neste ato, em moeda corrente; e,
- b) 90% (noventa por cento) em até 12 (doze) meses através de moeda corrente, permitida a conversão de possíveis créditos que os subscritores vierem a possuir na sociedade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21.8.97  


08.22.97  
a.   
1997

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COMO ORIGINAL

EM: 21/07/2010

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do capital social.

CLAUSULA SEXTA - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - As cotas que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade é constituída por brasileiros, nos termos constitucionais.

CLAUSULA NONA - Mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, as cotas são: a) livremente transferíveis entre os sócios; b) a terceiros somente com aquiescência dos demais sócios, para o que o cotista que desejar alienar suas cotas, no todo ou em parte, notificará aos demais desta intenção, indicando o preço e condições de pagamento, para que no prazo de 30 (trinta) dias exercitem o direito de preferência à aquisição. Não exercitado o direito neste prazo, ficará o cotista ofertante, liberado para oferecer e alienar a terceiros, as cotas oferecidas dentro dos dois meses subseqüentes, nunca, porém, por preço inferior ou em condições mais vantajosas que as da oferta.

PARAGRAFO UNICO - A morte de sócios, não acarretará a dissolução da sociedade; hipótese em que as cotas do "de cujus" serão atribuídas aos seus herdeiros.

#### ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelos cotistas: SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES e STÉLIO DIAS, podendo praticarem INDIVIDUALMENTE todos os atos de gestão da sociedade, vedado firmar obrigações de favor, estranhos aos fins sociais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.12.97

CANTÃO DO 2: CÍCIO DE NOTAS Luzilene Barullos Bastos Cício de Notas C. Bastos Rua ... nº ... Cidade ...	CONFIDO E DOU FÉ, que esta cópia é reprodução fiel do original.
	08 / 12 / 97 Cidade ... <i>Cício de Notas</i> 1)

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os administradores da sociedade serão brasileiros, nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - Pelo efetivo exercício da administração, os sócios-gerentes farão jus a uma retirada pro-labore de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais para cada um.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os representantes, após prévia aprovação do Poder Público concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e a orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros nos termos Constitucionais.

#### EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. O resultado líquido terá o destino que os cotistas indicarem.

#### TRANSITÓRIOS

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - Os atos constitutivos e suas alterações somente poderão ser alterados, no todo ou em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPARE COM O ORIGINAL

EM. 21/5/97

08: 92 : 97  
U  
Amparo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 21/6/97

parte, mediante prévia autorização do Poder Concedente, por deliberações de sócios que representem maioria do capital social, assentada em instrumento de alteração ou em ato de assembléia de cotistas, regularmente convocada, na forma prevista na Lei nº 6.404/76.

CLAUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato, serão dirimidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente perante as testemunhas abaixo.

São Mateus(ES), 02 de junho de 1997

RUI CARLOS BARDOMEU LOPES

SANDRA MARIA RESEGUE LOPES

STÉLIO DIAS

Testemunhas:

1º

Luiz Carlos Costa Silva  
CI 148.603-ES  
CPF: 174.066.257-15

2º

Eli Fontoura  
CI 582.983  
CPF: 770.237.067-04

Jobes José da Silva  
Advogado OAB-ES 8.093



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/97

SOB O NÚMERO:  
32200797766  
Protocolo: 970220618

MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 08.12.97

*[Handwritten signature]*

08.12.97  
D  
*[Handwritten signature]*



**COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM  
EM. 21

Instrumento Particular de Alteração  
Contratual em 16.06.97 - DOC. 02

1. RUI CARLOS BAROMEU LOPES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rod. BR 101 Km 66 - Edif. Hill Park/212, São Mateus/ES, portador da CI nº 179.715-SSP/ES e do CIC nº 047.865.806-00;
2. SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rod. BR 101 Km 66 - Edif. Hill Park/212, São Mateus/ES, portadora da CI nº 13.901.496/SP e do CIC nº 069.145.697-62;
3. STELIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito, nº 735 - Edif. Mariarchangela/1.002 - Praia do Canto - Vitória/ES, portador da CI nº 82.749-SSP/ES e do CIC nº 014.790.917-15,

NA CONDIÇÃO de únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada: **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.**, com sede na Rod BR 101 Km 66, Edif. Hill Park, Sala 304 São Mateus/ES, registrados na JUCESB sob nº32200797766 por despacho de 12/06/97, RESOLVEM:

1. RUI CARLOS BAROMEU LOPES, detentor de 600.000 (Seiscentas mil) cotas do capital social subscrito, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, CEDE e TRANSFERE por venda, a sua totalidade para SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, ante qualificada, pelo preço pactuado à parte, assumindo a compradora, o compromisso perante a empresa, de integralizar o saldo restante do capital social subscrito na época de constituição da sociedade, observando-se outrossim, todos os compromissos assumidos naquela ocasião.
2. O cedente declara haver recebido neste ato da cessionária, a importância pactuada à parte, face ao que dá a mesma, plena e geral quitação, o mesmo o fazendo em relação à sociedade, da qual se desliga.

“CLÁUSULA QUINTA” - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Hum milhão e duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, pertencentes aos cotistas na proporção seguinte:

COTISTAS

CAPITAL SUBSCRITO

	%	R\$	COTAS
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES	85%	1.020.000,00	1.020.000
STELIO DIAS	15%	180.000,00	180.000
	100%	1.200.000,00	1.200.000



4. Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social, não alteradas ...pelo presente.

E por estarem assim ajustados e convencionados, firmam o presente perante as testemunhas abaixo:

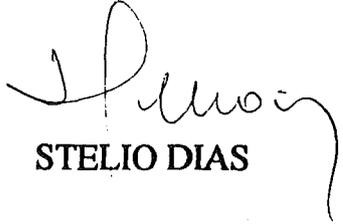
São Mateus, 16 de Junho de 1997



RUI CARLOS BAROMEU LOPES

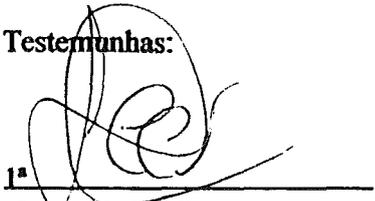


SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

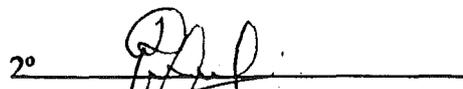


STELIO DIAS

Testemunhas:



1ª  
Luiz Carlos Costa Silva  
CI 148.603-ES  
CPF 174.066.257-15



2ª  
Geuevilton Dias Pereira  
CI 1.222.934-ES  
CPF 068.814.977-41

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/97  
SOB O NÚMERO:  
970225423  
Protocolo: 970225423  
MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM ORIGINAL  
EM. 21/17

08 12 97  
J  
Cumprido y



COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO E  
TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL E  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL =**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo as sinados: SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rod. BR 101 Km 66 - Edf Hill Park/212, São Mateus(ES), portadora da Cédula de Identidade n. 13.901.496-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n. 069.145.697-62; e STELIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito 735, Edf. Mariarchangela, apto. 1002 - Praia do Canto, Vitória(ES), portador da Cédula de Identidade n. 082.749-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.790.917-15; na condição de ÚNICOS sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA, com sede na Rod. BR 101 Km 66, Edf Hill Park, sala 304, São Mateus(ES), inscrita no CGC/MF 01.908.429/0001-44, tendo seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n. 32.200.797.766, por despacho de 12.06.97, e posterior alteração de Contrato Social, arquivada sob o n. 970225423, por despacho de 18.06.97, tem entre si justo e contratado alterar como de fato alterado tem o referido Contrato Social, na forma e condições seguintes:

1 - Alteração do objetivo da sociedade;

2 - Alteração na composição do Capital Social;

3 - Alteração na Administração da Sociedade;

4 - É admitido na sociedade o Sr. NELSON ALVARENGA DE SALDANHA, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito 1300, Praia do Canto, Vitória(ES), portador da Cédula de Identidade n. 179.847-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. 384.654.937-15 e o SR. JAKSON ALEXANDRE SOSA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado a Rua Regente Leon Kaniessky 104, apto. 63-É, Morumbi, São Paulo(ES), portador da Cédula de Identidade n. 204.017.2922-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n. 152.470.400-82;

5 - SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, possuidora de 1.020.000 (Hum milhão e vinte mil) cotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, cede e transfere ao sócio NELSON ALVARENGA DE SALDANHA, um total de 300.000 (Trezentas mil) cotas, pelo mesmo valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, e ao sócio JAKSON ALEXANDRE SOSA, um total de 252.000 (Duzentas e cinquenta duas mil) cotas, também pelo mesmo valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma;

6 - O cessionário ratifica o recebimento do montante de R\$55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), correspondente aos 10% do Capital Social integralizado quando da constituição da sociedade, em moeda corrente do país, face ao que dá plena e geral quitação.

01/03





EM, 24/03/03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA

7 - Em consequência a Cláusula Segunda, a Cláusula Quinta e a Cláusula Décima, do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

(a) A Distribuição de Sinais de Televisão, por meios físicos Cabo, Telecomunicações e/ou outros meios que venham a ser disponibilizados, serviços agregados a este meio como Dados, Voz, Fax e afins, na forma de assinaturas ao tomador destes serviços;

(b) A Distribuição de Sinais de Televisão, através de Sistemas de Telecomunicações, como Multiponto Multicanal via Radio Frequência e seus afins;

(c) A Produção e Distribuição de meios audiovisuais de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiros;

(d) A instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patriotas, bem como exploração de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria; e

(e) A participação em outras sociedades como acionista ou quotista.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Hum milhão e duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	CAPITAL SUBSCRITO		
	%	R\$	COTAS
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES	39,00	468.000,00	468.000
NELSON ALVARENGA DE SALDANHA	25,00	300.000,00	300.000
JAKSON ALEXANDRE DE SOSA	21,00	252.000,00	252.000
STELIO DIAS	15,00	180.000,00	180.000
TOTAL GERAL	100,00	1.200.000,00	1.200.000

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será gerida e administrada por uma Gerencia composta de dois membros, um Gerente Administrativo/Financeiro e um Gerente Técnico/Operacional, com mandato por tempo indeterminado, sendo escolhidos, em cujos cargos desde já ficam investidos, os Senhores SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, como GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e JAKSON ALEXANDRE SOSA como GERENTE TÉCNICO/OPERACIONAL

8 - Ficam ratificados todos os artigos e condições do pacto anterior não revogados ou alterados pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual.

22/03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 26/11/93

08 72 93

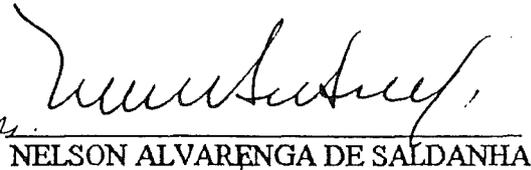
0  
masato

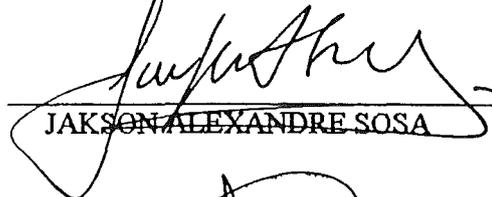
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02(Duas) testemunhas, a tudo presente.

São Mateus(ES), 01 de Dezembro de 1997

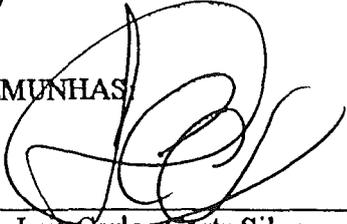
  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

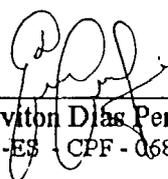
  
NELSON ALVARENGA DE SALDANHA

  
JAKSON ALEXANDRE SOSA

  
STELIO DIAS

TESTEMUNHAS

1a.   
Luiz Carlos Costa Silva  
CI-148.603-ES-CPF-174.066.257-15

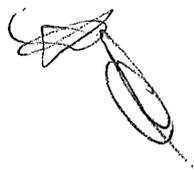
2a.   
Geueviton Dias Pereira  
CI-1.222.934-ES - CPF - 068.814.977-41

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/97  
SOB O NÚMERO:  
970467834  
Protocolo: 970467834  
MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETARIA GERAL

 03/03







SERVICO PUBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

NOTAS	LUCIANO DIRETOR	08/12/97	0

**COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA**  
**CNPJ 01.908.429/0001 – 44**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL  
E ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- I- SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada à Rodovia BR 101, km 66 – Edf. Hill Park/212 – São Mateus- ES, portadora da CI nº 13.901.496/SSP – SP e do CIC/MF nº 069.145.697-62
- II- STÉLIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito nº 735 – Edf. Mariarchangela/ 1.002 – Praia do Canto – Vitória – ES, portador da CI nº 82.749- SSP- ES e do CIC/MF 014.790.917-15
- III- NELSON ALVARENGA DE SALDANHA, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito nº 1.300, Praia do Canto, Vitoria – ES, portador da CI nº 0179.847- SSP – ES e do CIC/MF 384.654.937-15
- IV- JAKSON ALEXANDRE SOSA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado a Rua Regente Leon Kaniessky 104, apto 63 – E, Morumbi, São Paulo – SP, portador da CI nº 204.017.2922 – SSP – RS e do CIC/MF nº 152.470.400-82;

Na condição de ÚNICOS sócios da sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada denominada “COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA”, com sede na Rodovia BR 101 km 66 Edf. Hill Park, sala 304, Centro, São Mateus – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.908.429/0001-44, tendo seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32.200.797.766, por despacho de 12.06.97, e posteriores alterações de Contrato Social, arquivadas sob os nº 970.225423 e 970467834, por despachos de 18.06.97 e 05.12.97 respectivamente, tem entre si justo e contratado alterar como de fato alterado tem o referido Contrato Social, na forma e condições seguintes:

- 1- Alteração na composição do Capital Social;
- 2- Alteração na Administração da Sociedade;
- 3 – NELSON ALVARENGA DE SALDANHA, possuidor de 300.000 (TREZENTAS MIL) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, e JAKSON ALEXANDRE SOSA, possuidor de 252.000 ( DUZENTAS E CINQUENTA E DUAS MIL) cotas, também no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, cedem e transferem a sócia SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES a totalidade de suas cotas do capital social, também pelo mesmo valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma;
- 4- Os cessionários NELSON ALVARENGA DE SALDANHA e JAKSON ALEXANDRE SOSA, ratificam o recebimento dos valores de R\$ 30.000,00 ( TRINTA MIL REAIS) e R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) respectivamente, correspondente aos 10 % do Capital Social integralizado até a presente data, em moeda corrente no país, face ao que dá plena e geral quitação;
- 5- Em consequência a Cláusula Quinta e a Cláusula Décima, do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

FOLHA  
 N.º 16

EM

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA

CLAUSUAL QUINTA – O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUAENTOS MIL REAIS), dividido em 1.200.000 (Hum milhão de duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, subscritas pelos sócios na seguinte forma:

COTISTAS	CAPITAL SUBSCRITO		
	%	R\$	COTAS
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES	85	1.020.000,00	1.020.000
STELIO DIAS	15	180.000,00	180.000
TOTAIS	100	1.200.000,00	1.200.000

CLAUSULA DECIMA - A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela cotista SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, podendo praticar todos os atos de gestão da sociedade, vedado firmar obrigações de favor, estranhos aos fins sociais.

6 - Ficam ratificados todos os artigos e condições do pacto anterior não revogados ou alterados pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente.

São Mateus-ES, 17 de Abril de 2000.

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
 SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

*Stelio Dias*  
 STELIO DIAS

SERVICÓ REGISTRO CIVIL  
 E TABELIONATO CUNHA

*Nelson Alvarenga de Saldanha*  
 NELSON ALVARENGA DE SALDANHA

*Jakson Alexandre Sosa*  
 JAKSON ALEXANDRE SOSA

TESTEMUNHAS

*Lutz Carlos Costa Silva*  
 Lutz Carlos Costa Silva  
 CI 148.603-SSP-ES CIC 174.066.257-15

*Madalena Nardoto de Morais*  
 Madalena Nardoto de Morais  
 CI 0255982-0 SSP-Am CIC 445.650.032-87

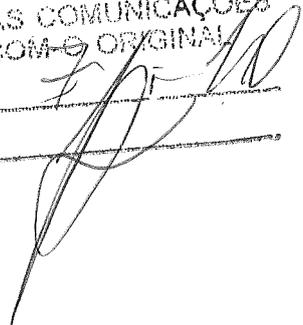
REPUBLICA CIVIL DE TABOÃO DA SERRA  
 ANEXO DE TABOÃO DA SERRA  
 Thelma Terezinha de Cunha - Del. Titular  
 Av. Caetano Barella, 146 - Taboão da Serra  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de *Jakson*  
 e dou fé, em Test.º da ver. de *Jakson*  
 Taboão da Serra, *17* de *04* de *2000*

SELO DE AUTENTICIDADE  
 SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO  
 FOLHA Nº 1  
 FOLHA Nº 1  
 DH 898624

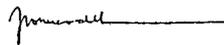
*[Handwritten signatures and marks]*

000 00 000000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 18/07/00



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/00  
SOB O NÚMERO:  
000299413  
Protocolo: 000299413

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA GERAL

CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC

SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

5.2 – Habilitação Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPAREZ COM O ORIGINAL

FOLHA

5.2.3 – Declaração, conforme Anexo II

EM, 21 de maio de 2000

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da \_\_\_\_\_, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e que não excederá os limites fixados na art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidade diversas, além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de maio de 2000

\_\_\_\_\_  
nome - assinatura dos dirigentes  
cpf

EM

O abaixo assinado, dirigente da COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Itaguaçu, Estado Espírito Santo, e que não excederá os limites fixados na art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidade diversas, além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Mateus , 30 de junho de 2000

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

CPF/MF: 069.145.697-62

EM

O abaixo assinado, dirigente da COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Muqui, Estado Espírito Santo, e que não excederá os limites fixados na art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidade diversas, além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Mateus , 30 de junho de 2000

  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES  
CPF/MF: 069.145.697-62

EM

O abaixo assinado, dirigente da COMUNICAÇÕES ALTEROSAS RIO DOCE LTDA, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Piúma, Estado Espírito Santo, e que não excederá os limites fixados na art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidade diversas, além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

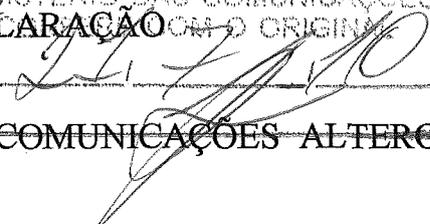
São Mateus, 30 de junho de 2000

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

CPF/MF: 069.145.697-62

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE ORIGEM

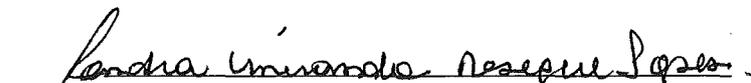
FOLHA  
N.º 11

EM. 

O abaixo assinado, dirigente da ~~COMUNICAÇÕES ALTEROSAS~~ - RIO DOCE LTDA, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade São Gabriel da Palha, Estado Espírito Santo, e que não excederá os limites fixados na art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidade diversas, além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Mateus, 30 de junho de 2000

  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES  
CPF/MF: 069.145.697-62

O abaixo assinado, dirigente da COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, e que não excederá os limites fixados na art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidade diversas, além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Mateus, 30 de junho de 2000

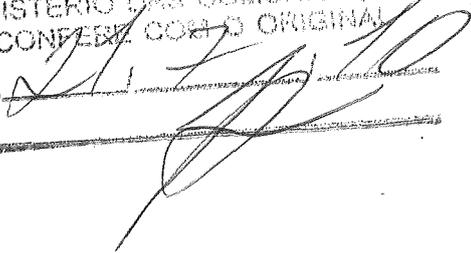
*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

CPF/MF: 069.145.697-62

[CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
5.2 – Habilitação Jurídica ;

5.2.4 – Prova da condição de brasileiros natos, dos sócios e dirigentes da proponente;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 



FOLHA  
N.º 24

(CEDULA DE IDENTIDADE)



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL  
COMUNICAÇÕES  
COM ORIGINAL

**CIC**

NASCIMENTO: 08-05-39 INSCRIÇÃO NO CPF: 2014 790 917 15

CONTRIBUÍVEL: S

STELIO DIAS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: STELIO DIAS

DATA DE NASCIMENTO: 08/05/39

MUNICÍPIO/UF: VITÓRIA/ES

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

PRESIDENTE DA TRL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº: 82.749

NOME: STELIO DIAS

FILIAÇÃO: Zaluar Dias e Deocelina Dias

Esp. Santo 08-05-1939

NATURALIDADE: VITÓRIA, ES DATA DO NASCIMENTO: 09 de maio de 1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL

STELIO DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº TIT: \_\_\_\_\_

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Certório do 2.º Ofício de Notas  
da Comarca de S. Mateus - ES  
PRACA SAO BENEDITO, 35 - TERMEIO  
CENTRO - SAO MATEUS - ES

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocó-  
pia é a reprodução fiel do original.

S. Mateus, 28 / JUNHO / 2000

Em test.º ..... da Verdade.

Dr. João Carlos de Lemos  
TITULAR



Certório do 2.º Ofício de Notas  
da Comarca de S. Mateus - ES  
PRACA SAO BENEDITO, 35 - TERMEIO  
CENTRO - SAO MATEUS - ES

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocó-  
pia é a reprodução fiel do original.

S. Mateus, 28 / JUNHO / 2000

Em test.º ..... da Verdade.

Dr. João Carlos de Lemos  
TITULAR



EM. *[Signature]*  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certório do 2.º Ofício de Notas  
da Comarca de S. Mateus - ES  
PRACA SAO BENEDITO, 35 - TERMEIO  
CENTRO - SAO MATEUS - ES

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocó-  
pia é a reprodução fiel do original.

S. Mateus, 28 / JUNHO / 2000

Em test.º ..... da Verdade.

Dr. João Carlos de Lemos  
TITULAR



SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOOME SANDRA MIRANDA RESEGUE

FILIAÇÃO João Jorge Resegue

Zilma Lima de Miranda Resegue

Salvador - BA. 05-ago-1963

NASCIDO A

Sandra Miranda Resegue

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

OFICINA DE NOTAS  
LUCIANA BARCELLOS RESEQUE

Luciane Barcellos Bastos  
Mecia da Glória R. Bastos  
Tab e Ucaiva Subst.  
FOFOL: 730-4216  
SÃO MANUÉL - EPIFÂNIO SANTO

FOLHA N.º 25

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta cópia é reprodução fiel do original.

São Mateus, (ES) 06/01/1998

Em Test. da Verdade.

masas

2 LADOS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Sandra Miranda Resegue Lopes

SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/10/93

OFICINA DE NOTAS  
LUCIANA BARCELLOS RESEQUE

Luciane Barcellos Bastos  
Mecia da Glória R. Bastos  
Tab e Ucaiva Subst.  
FOFOL: 730-4216  
SÃO MANUÉL - EPIFÂNIO SANTO

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta cópia é reprodução fiel do original.

São Mateus, (ES) 06/01/1998

Em Test. da Verdade.

masas

Taboão

2 LADOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/10/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/7/90

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUBENS O. M. T. GONCALVES  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

S I  
1 4

POLEGA DIREITA

SÉRIE - A - 97  
Nº 093956

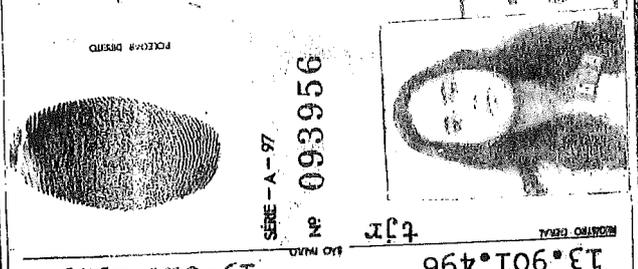
13.901.496  
tjr

15-out-1979

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

Nº de Inscrição  
089145697-62

Data de Nascimento  
05/08/83



FOLHA  
N.º 26

**CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC

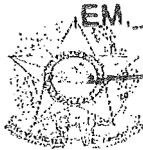
**SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**

5.2 – Habilitação Jurídica ;

5.2.5 – Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 05 anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21/10/20



EM. *[Assinatura]*

FOLHA  
N.º 28

27476100/0001-45

Cartório Contadoria Comarca  
São Mateus - ES

Avenida Dom José Dalvit, nº 100  
Santo Antônio - São Mateus - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CONTADORIA DA COMARCA DE SÃO MATEUS  
CGC 27476100/0001-45

**CERTIDÃO**

**JOSÉ CÉSAR SILVA**, Contador,  
Partidor, Distribuidor e Depositário  
Público desta Comarca de São  
Mateus, Estado do Espírito Santo,  
Nomeado na forma da Lei, etc. etc.

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento de parte interessada  
que revendo os Livros deste Cartório, neles verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de:

STELIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 014.

790.917-15 e CI Nº 82.749-SSP/ES., residente e domicilia-

do em Praia do Canto-Vitória-ES.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.

com referência: Ações: Cíveis, Criminais, Comerciais e Execu-

tivos Fiscais (validade: 30 dias).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.

de feitos distribuídos e ajuizados na Justiça Estadual desta Comarca. E, como nada  
mais tivesse sido requerido, encerrei a presente Certidão, que depois de lida e acha  
da conforme, vai devidamente datada e assinada por mim, JOSÉ CÉSAR SILVA,  
Distribuidor. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do  
Espírito Santo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2000.

São Mateus- ES, 21 de junho de 2.000.

**JOSÉ CÉSAR SILVA**  
Contador/Escrivão

Contadoria da Comarca de São Mateus -ES  
Av. Dom José Dalvit, nº 100 - B. Santo Antônio  
CEP: 29930-000 - São Mateus - ES (Tel.: 763 1666 - Ramal 34)

*[Assinatura]*

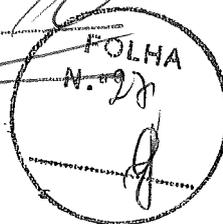
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

EM.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CONTADORIA DA COMARCA DE SÃO MATEUS  
CGC 27476100/0001-45

**CERTIDÃO**

27476100/0001-45  
Cartório Contadoria Comarca  
São Mateus - ES  
Avenida Dom José Dalvit, nº 100  
Santo Antônio - São Mateus - ES

**JOSÉ CÉSAR SILVA**, Contador,  
Partidor, Distribuidor e Depositário  
Público desta Comarca de São  
Mateus, Estado do Espírito Santo,  
Nomeado na forma da Lei, etc. etc.

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento de parte interessada  
que revendo os Livros deste Cartório, neles verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de:

STELIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 014.

790.917-15 e CI Nº 82.749-SSP/ES., residente e domicilia-

do em Praia do Canto-Vitória-ES.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.

com referência: Ações: Cíveis, Criminais, Comerciais e Execu-

tivos Fiscais (validade: 30 dias).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.

de feitos distribuídos e ajuizados na Justiça Estadual desta Comarca. E, como nada  
mais tivesse sido requerido, encerrei a presente Certidão, que depois de lida e acha  
da conforme, vai devidamente datada e assinada por mim

Distribuidor. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do  
Espírito Santo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2000.

São Mateus- ES, 21 de junho de 2.000.

**JOSÉ CÉSAR SILVA**  
Contador/Escrivão

Contadoria da Comarca de São Mateus - ES  
Av. Dom José Dalvit, nº 100 - B. Santo Antônio  
CEP: 29930-000 - São Mateus - ES (Tel.: 763 1666 - Ramal 34)



FOLHA  
 N.º 8

# CERTIDÃO

BACHARELA VANIA FRANÇA  
 GUINZANE, CONTADORA,  
 PARTIDORA, DISTRIBUIDORA E  
 DEPOSITÁRIA PÚBLICA DA  
 COMARCA DE VITÓRIA DO ESTADO  
 DO ESPÍRITO SANTO, POR  
 DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI.

CERTIFICA, QUE REVENDO A MEMÓRIA DO  
 COMPUTADOR (SIGEP), DESTINADA AOS REGISTROS  
 DE AÇÕES, VERIFICOU QUE NÃO CONSTA, NA  
 MESMA, QUAISQUER REGISTROS DE AÇÃO OU  
 PROCESSO, DE NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL  
 CONTRA STÉLIO DIAS filho(a) de ZALVAR DIAS e  
 DEOCELINA DIAS.  
 INSCRITO NO CPF 014.790.917-15.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

VITÓRIA/ES, 03 DE JULHO DE 2000.

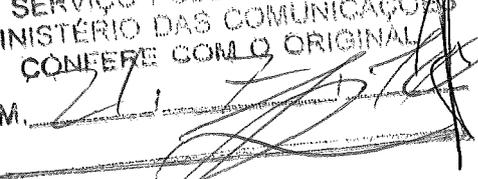
EU, CARLOS AUGUSTO FERNANDES BERMUDES, ,  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO DA COMARCA DE VITÓRIA DO ESTADO  
 DO ESPÍRITO SANTO, CONSULTEI O SIGEP, PREENCHI OS CLAROS E  
 DIGITEI NA FORMA DA LEI.

CARTÓRIO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DO FÓRUM DE VITÓRIA  
 Rua Pedro Palácios, 105 / 2º andar - Cidade Alta - Vitória - ES - Fórum Criminal, Desembargador José Mathias de Almeida Neto  
 CEP 29010-160 - Tel. (0xx27) 223.6833 - Fax (0xx27) 222.3862

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que esta certidão é a reprodução fiel do original.  
 S. Mateus, 03 de Julho / 2000.  
 Em test.º   
 Lr. João Carlos Bermudes

Ofício de Notas  
 S. Mateus - ES  
 Rua S. Mateus - 105  
 2º andar - Cidade Alta - Vitória - ES

  
 Vania França Guinzani  
 Contadora  
 Matrícula: 205995-64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 

**CERTIFICADO**  
 Certifico e dou fé que esta é a reprodução fiel do original.  
 S. Mateus, 30 de Junho/2000.  
 Em Teste: Carlos São Lourenço  
 TITULO

Cartório Contadoria Comarca  
 São Mateus - ES

Av. Dom José Dalvit, nº 100 - B. Santo Antônio  
 São Mateus - ES

27476100/0001-45

FOLHA  
 N.º 29



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CONTADORIA DA COMARCA DE SÃO MATEUS  
 CGC 27476100/0001-45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

**CERTIDÃO**

EM: 21/06/2000

**OSÉ CESAR SILVA**, Contador,  
 Partidor, Distribuidor e Depositário  
 Público desta Comarca de São  
 Mateus, Estado do Espírito Santo,  
 Nomeado na forma da Lei, etc. etc.

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento de parte interessada  
 que revendo os Livros deste Cartório, neles verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de:

SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, brasileira, empresária, ca-  
sada, CPF/MF nº 047.865.806-00 e RG nº 13901496-SSP/SP, re-  
sidente nesta cidade.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
.x  
 com referência: Ações: Cíveis, Criminais, Comerciais, Executi-  
vos Fiscais (validade: 30 dias).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
.x

de feitos distribuídos e ajuizados na Justiça Estadual desta Comarca. E, como nada  
 mais tivesse sido requerido, encerrei a presente Certidão, que depois de lida e acha  
 da conforme, vai devidamente datada e assinada por mim, \_\_\_\_\_,  
 Distribuidor. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do  
 Espírito Santo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2000.

São Mateus- ES, 21 de junho de 2000.

**OSÉ CESAR SILVA**  
 Contador/Escrição

Contadoria da Comarca de São Mateus -ES  
 Av. Dom José Dalvit, nº 100 - B. Santo Antônio  
 CEP: 29930-000 - São Mateus - ES (Tel.: 763 1666 - Ramal 34)

FOLHA N.º 30



DR. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS  
Tabelião

DR. ABRAHÃO FELIPPE DA COSTA JR.  
Escrevente Juramentado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. *[Assinatura]*

**CERTIDÃO**

~~DR. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS, Tabelião do Cartório Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de São Mateus, Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.~~

*CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal, de parte interessada, que revendo livros de Registros de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum de responsabilidade de*

STELIO DIAS, CPF 014.790.917-15 \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ,

SÃO MATEUS, 30 de Junho de 2000



*Audálio de A. Bastos Filho*  
Escrevente Substituto  
CPF N.º 015.436.407-02

**VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL**

*Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafado(s), não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo*

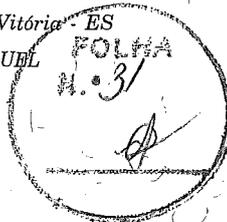
Praça Costa Pereira, 52 - 1º andar - Vitória ES

Dr. JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL  
tabelião

Dra. PAULA CASTELLO MIGUEL  
substituta

MARIA DA PENHA ENCARNÇÃO  
MARTINS ENTRINGER  
escreventes juramentados

GERALDO GOZZE  
escrevente autorizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
COLEÇÃO DE LEIS

EM. 21/7/2000

**CERTIDÃO**

**DR. JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL**  
oficial Privativo de Protesto de Títulos e Letras  
da Comarca de Vitória, Capital do Espírito Santo,  
por nomeação vitalícia na forma da lei, etc., etc.

**CERTIFICO E DOU FÉ**, atendendo a pedido verbal, de parte interessada, que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum de responsabilidade de **STELIO DIAS**\*\*\*\*\*  
CPF: 014.790.917-15\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*AJS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ,

Vitória, 29 de Junho de 2000

Emolumentos  
CÁLCULO DE EMOLUMENTOS  
DE TÍTULOS E LETRAS

Certidão	Busca	Proc. Dados	Emolumentos
****4,00	****2,00	****2,00	****8,00

Válida somente no original e com autenticação mecânica do cartório.

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.

32  
#



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

DR. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS  
Tabelião

DR. ABRAHÃO FELIPPE DA COSTA JR.  
Escrevente Juramentado

EM

**CERTIDÃO**

DR. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS, Tabelião do Cartório Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de São Mateus, Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal, de parte interessada, que revendo livros de Registros de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum de responsabilidade de

SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, CPF 069.145.697-62 \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ,

SÃO MATEUS, 30 de Junho de 2000



Audálio de A. Bastos Filho  
Escrevente Substituto  
CPF N.º 015.436.407-02

**VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL**

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafado(s), não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo

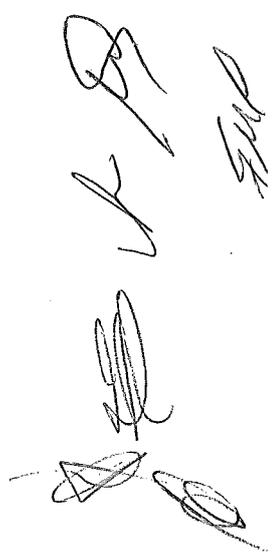
**CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC**  
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
5.2 – Habilitação Jurídica ;

5.2.6 – Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante certidão fornecida pela justiça eleitoral;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

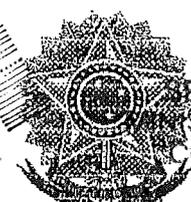
EM.



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do original.

S. Mateus, 30/ Junho/ 2000 da Verdade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

FOLHA N.º 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL  
(SÃO MATEUS E JAGUARÉ)

**CERTIDÃO**

JUSTIÇA ELEITORAL  
CARTÓRIO DA 21ª ZONA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JOSÉ CÉSAR SILVA**, Escrivão Eleitoral da 021ª Zona dos Municípios de São Mateus e Jaguaré, Estado do Espírito Santo, nomeado na forma da Lei, etc.

**CERTIFICO**, para os devidos fins e efeitos a pedido da parte interessada, que revendo o Sistema de Alistamento Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, encontrei a de Sandra Miranda Reseque Lopes natural de Salvador - Bahia nascido em 05 / 08 / 1963, filho de João Jorge Reseque e de Zilma Lima de Miranda Reseque é eleitor da Cidade de São Mateus - ES, portador(a) do Título Eleitoral nº 017295091422, expedido em 24 / 05 / 1992, pertencente à 021ª Zona, Seção nº 0157, e estando o referido eleitor **QUITES** com a Justiça Eleitoral.

Dada e passada nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil (2000).

Eu, **JOSÉ CÉSAR SILVA**, Escrivão Eleitoral, que fiz digitar, subscrevo e assino.

**JOSÉ CÉSAR SILVA**  
Escrivão Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL  
CARTÓRIO ELEITORAL DA 21ª ZONA - 2ª  
José César Silva  
ESCRIVÃO

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do original.  
 S. Mateus, 20 de Junho de 2000.  
 Em test. da Verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 FOLHA 33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL  
 (SÃO MATEUS E JAGUARÉ)

JUSTIÇA ELEITORAL  
 CARTÓRIO DA 21ª ZONA  
 CIDADE DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO**

**JOSÉ CÉSAR SILVA**, Escrivão Eleitoral da 021ª Zona dos Municípios de São Mateus e Jaguaré, Estado do Espírito Santo, nomeado na forma da Lei, etc.

**CERTIFICO**, para os devidos fins e efeitos a pedido da parte interessada, que revendo o Sistema de Alistamento Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, encontrei a de Stelio Dias natural de Ritória - ES. nascido em 08/05/1939, filho de Zaluar Dias e de Descelina Dias é eleitor da Cidade de São Mateus - ES., portador(a) do Título Eleitoral nº 000738431430, expedido em 15/04/1986, pertencente à 021ª Zona, Seção nº 0127, e estando o referido eleitor **QUITES** com a Justiça Eleitoral.

Dada e passada nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil (2000).

Eu, **(JOSÉ CÉSAR SILVA)**, Escrivão Eleitoral, que fiz digitar, subscrevo e assino

**JOSÉ CÉSAR SILVA**  
 Escrivão Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL  
 CARTÓRIO ELEITORAL DA 21ª ZONA - ES  
 José César Silva  
 ESCRIVÃO  
 SÃO MATEUS - ES

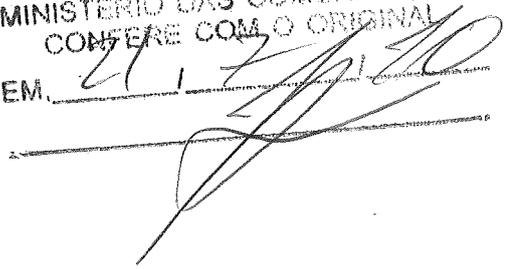
*[Handwritten signatures and initials]*

CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC  
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO  
5.3 – Qualificação Econômica – Financeira ;

5.3.2 – Balanço de Abertura;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/7/20



**COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA**

Rod BR 101 Km 66  
Edf. Hill Park- Sala 304  
São Mateus/ES - CEP 29930-000



**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA**

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**DISPONIVEL**

CAIXA E BANCOS

R\$ 119.413,94

OUTROS CRÉDITOS

R\$ 1.080.000,00

SÓCIOS C/CAPITAL

R\$ 1.199.413,94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM.

*[Handwritten signature]*

**PERMANENTE**

**DIFERIDO**

DESPESAS ORGANIZAÇÃO

R\$ 586,06

R\$ 586,06

TOTAL DO ATIVO

R\$ 1.200.000,00

**PASSIVO**

**PATRIMONIO LIQUIDO**

CAPITAL SOCIAL

R\$ 1.200.000,00

R\$ 1.200.000,00

TOTAL DO PASSIVO

R\$ 1.200.000,00

São Mateus-ES, 12 de Junho de 1997

*[Handwritten signature]*  
**STELIO DIAS**  
SOCIO-GERENTE



**CONTADOR RUBSON SILVA**  
CPF 190.011.187-04  
CRC 5.282



Reconheço a(s) Firma(s) de: *Stelio Dias*  
17 JUN 1997  
*[Signature]*

Cartório do 3.º Ofício de Notas  
Bel. M. das Graças  
S. B. Motta  
Resp. p/ Titularidade  
Tel: 703-1300  
Rua Dr. Aclaydo Sodrê, 100  
São Mateus - ES

Reconheço por semelhança, a (s) firma (s) assinada (s) com o sinal público. Deu fé.  
S. Mateus, 17/06/97  
Em (1) 03 em 04  
*[Signature]*

**Alessandro Dalombo Bastos**  
Escrivente Autorizado  
CPF/MF n.º 031.805.147-08  
(Lei n.º 8.935/94)

**Josedita de Oliveira**  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
SUCURSAL DA PR...

CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC  
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO  
5.3 – Qualificação Econômica – Financeira ;

5.3.4 – Certidão negativa do pedido de falência ou concordata;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. \_\_\_\_\_

FOLHA  
N.º 39



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CONTADORIA DA COMARCA DE SÃO MATEUS  
CGC 27476100/0001-45

27476100/0001-45

Cartório Contadoria Comarca  
São Mateus - ES

Avenida Dom José Dalví, 100  
Santo Antônio - P. 290-000  
São Mateus - ES

**CERTIDÃO**

**JOSÉ CÉSAR SILVA**, Contador,  
Partidor, Distribuidor e Depositário  
Público desta Comarca de São  
Mateus, Estado do Espírito Santo,  
Nomeado na forma da Lei, etc. etc.

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento de parte interessada  
que revendo os Livros deste Cartório, neles verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de:

COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA., CGC Nº 01.908.429.

COOL-44, Insc. Municipal nº 008.574, estabelecida à Rod.

BR 101, Km66-Edifício Hill Park, sala 304 - São Mateus-

E.S..x.

com referência: Ações: Falência e Concordata (validade: 30 dias

.x.

.x.

de feitos distribuídos e ajuizados na Justiça Estadual desta Comarca. E, como nada  
mais tivesse sido requerido, encerrei a presente Certidão, que depois de lida e acha  
da conforme, vai devidamente datada e assinada por mim

Distribuidor. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do  
Espírito Santo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2000

São Mateus- ES, 21 de junho de 2000.

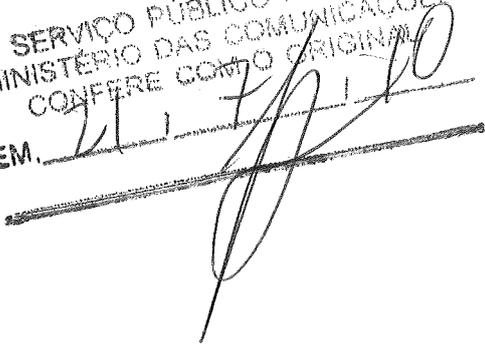
**JOSÉ CÉSAR SILVA**  
Contador/Escrivão

Contadoria da Comarca de São Mateus -ES  
Av. Dom José Dalví, nº 100 - B. Santo Antônio  
CEP: 29930-000 - São Mateus - ES (Tel.: 763 1666 - Ramal 34)

*[Handwritten signatures and initials]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21/10



# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do original.

S. Mateus, 30/10/2000

Em test. da Verdade



Lt. Ju.º Lúcio Sérgio Lopes  
TITUL. R

Cartão nº 2 - Ofício de Notas  
da 1ª. Circ. de S. Mateus - ES  
Folha nº 150 - Livro nº 36 - Tercio - ES



CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

5.4 – Comprovação de Regularidade Fiscal:

5.4.1 - Prova de inscrição no CNPJ/MF ;

- No Cadastro de Contribuinte Estadual
- No Cadastro de Contribuinte Municipal;



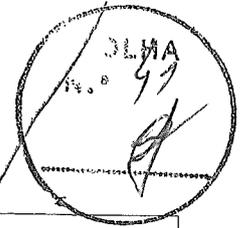
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21.7.10





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**  
**COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**01.908.429/0001-44**

VÁLIDO ATÉ  
**29/08/2000**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 EM. *U. F. P. O.*

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>ENDEREÇO</b>	
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)		LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)	
<b>COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA</b>		<b>ROD. BR. 101 - KM 66</b>	
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)		BAIRRO/DISTRITO	NÚMERO
<b>EDF. HILL PARK</b>		<b>SERNAMBY</b>	<b>304</b>
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE/CONTATO
<b>SAO MATEUS</b>		UF	<b>ES</b>
		CEP	<b>29930-000</b>

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

<b>RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO</b>		<b>DATA DE EMISSÃO</b>
UNIDADE CADASTRADORA		<b>30/06/2000</b>
<b>0720104-SAO MATEUS</b>		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		
CARGO		CPF
ASSINATURA		

**CERTIDÃO**  
 Certifico e coto que esta fotocópia é a reprodução fiel do original.  
 Em test. e fé pública, em 30 Junho/2000.  
 Et. Ju. Carlos José Lopes  
 TITULAR

**EM BRANCO**

ARE - São Mateus - ES 30/06/2000  
 Manoel Brito Lima  
 Ag. Federal - Matr. 8.623.014-8

*F.*  
*[Handwritten signatures]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

01 INSCRIÇÃO ESTADUAL

0 8 1 8 8 6 9 1 8

02 NATUREZA DO PEDIDO

<input type="checkbox"/>	1	INSCRIÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	2	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	3	REATIVAÇÃO
<input type="checkbox"/>	4	CORREÇÃO

01 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERIR COM O ORIGINAL

EM: 21 / 10 / 2006

EF.

Agência de Registro de Imóveis do Espírito Santo

de mudanças cadastrais.

- Preencher a ficha social conforme preenchido no formulário.
- Contribuinte - Pessoa Jurídica, com atividade primária, deverá preencher a FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA AGRPECUÁRIA.
- Contribuinte - Pessoa Jurídica, com mais de dois sócios, deverá preencher a FICHA AUXILIAR DE SÓCIOS.
- Em caso de dúvidas sobre o correto preenchimento deste documento, dirija-se a Agência Fazendária de seu domicílio fiscal.

02 - DOCUMENTOS EM ANEXO

01 FICHA AUXILIAR DE SÓCIOS	02 FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA AGRPECUÁRIA
Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXO	Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXO

03 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01 RAZÃO SOCIAL  
**COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIODOCÉ LTDA**

02 NOME FANTASIA

03 CEC 01 9,0 84 290 0001 44

04 Nº INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 3 220 079 7766

05 DATA REGISTRO JUNTA 1 206 97

04 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01 TEL. 02 NOME DO LOGRADOURO ROD BR 101 KM 66 - EDF. HILL PARK	03 Nº IMÓVEL	04 Cód. LOGRAD.
06 COMPLEMENTO SALA 304	08 NOME DO BAIRRO SERNANBY	07 Cód. BAIRRO
09 Nº CEP 29 930	09 TELEFONE 2 7 763 3255	10 NOME DO DISTRITO SEDE
11 Cód. DISTR.	12 NOME DO MUNICÍPIO SÃO MATEUS	13 UF ES
14 Cód. MUNIC.	15 Cód. AGÊNCIA	

05 - INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS

01 FORMA JURÍDICA

01 EMPRESA INDIVIDUAL	08 R/A CAPITAL ABERTO	15 EMPRESA PÚBLICA
02 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	09 R/A CAPITAL FECHADO	16 FUNDAÇÃO
03 SOCIEDADE DE COTAS RESP. LTDA	10 AUTARQUIA	17 COOPERATIVA
04 SOCIEDADE CAPITAL E INDÚSTRIA	11 ÓRGÃO PÚBLICO	18 AMBULANTE
05 SOCIEDADE QUANTIA SIMPLES	12 CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PÚBLICO	19 FEIRANTE
06 SOCIEDADE COMANDITA SIMPLES	13 SOCIEDADE ECONOMIA MISTA	20 OUTROS
07 SOCIEDADE COMANDITA LIMITADA	14 MICROEMPRESA	

03 DATA ALT. CAP. SOCIAL

04 VALOR ESTOQUE ÚLTIMO BALANÇO

05 DATA ÚLTIMO BALANÇO

06 TIPO DE ESTAB. SOCIAL

07 Nº MATRIZ

08 Nº MATRIZ

09 Nº MATRIZ

10 Nº MATRIZ

11 Nº MATRIZ

12 Nº MATRIZ

13 Nº MATRIZ

14 Nº MATRIZ

15 Nº MATRIZ

16 Nº MATRIZ

17 Nº MATRIZ

18 Nº MATRIZ

19 Nº MATRIZ

20 Nº MATRIZ

21 Nº MATRIZ

22 Nº MATRIZ

23 Nº MATRIZ

24 Nº MATRIZ

25 Nº MATRIZ

26 Nº MATRIZ

27 Nº MATRIZ

28 Nº MATRIZ

29 Nº MATRIZ

30 Nº MATRIZ

31 Nº MATRIZ

32 Nº MATRIZ

33 Nº MATRIZ

34 Nº MATRIZ

35 Nº MATRIZ

36 Nº MATRIZ

37 Nº MATRIZ

38 Nº MATRIZ

39 Nº MATRIZ

40 Nº MATRIZ

41 Nº MATRIZ

42 Nº MATRIZ

43 Nº MATRIZ

44 Nº MATRIZ

45 Nº MATRIZ

46 Nº MATRIZ

47 Nº MATRIZ

48 Nº MATRIZ

49 Nº MATRIZ

50 Nº MATRIZ

51 Nº MATRIZ

52 Nº MATRIZ

53 Nº MATRIZ

54 Nº MATRIZ

55 Nº MATRIZ

56 Nº MATRIZ

57 Nº MATRIZ

58 Nº MATRIZ

59 Nº MATRIZ

60 Nº MATRIZ

61 Nº MATRIZ

62 Nº MATRIZ

63 Nº MATRIZ

64 Nº MATRIZ

65 Nº MATRIZ

66 Nº MATRIZ

67 Nº MATRIZ

68 Nº MATRIZ

69 Nº MATRIZ

70 Nº MATRIZ

71 Nº MATRIZ

72 Nº MATRIZ

73 Nº MATRIZ

74 Nº MATRIZ

75 Nº MATRIZ

76 Nº MATRIZ

77 Nº MATRIZ

78 Nº MATRIZ

79 Nº MATRIZ

80 Nº MATRIZ

81 Nº MATRIZ

82 Nº MATRIZ

83 Nº MATRIZ

84 Nº MATRIZ

85 Nº MATRIZ

86 Nº MATRIZ

87 Nº MATRIZ

88 Nº MATRIZ

89 Nº MATRIZ

90 Nº MATRIZ

91 Nº MATRIZ

92 Nº MATRIZ

93 Nº MATRIZ

94 Nº MATRIZ

95 Nº MATRIZ

96 Nº MATRIZ

97 Nº MATRIZ

98 Nº MATRIZ

99 Nº MATRIZ

00 Nº MATRIZ

**CERTIDÃO**

Cartório do 2.º Ofício de Matrículas do Espírito Santo  
Prac. S.º de Matrículas, Centro, Vitória, ES

Em 21/10/2006, a reprodução fiel do original, nº 0819/2006, foi apresentada e conferida com o original, nº 0819/2006, e encontra-se em conformidade com o original.

Li. Jo. Carlos Sad Lopes  
TITULAR

06 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

01 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA CONFORME LA-147 CPC/MT E JUNTA COMERCIAL  
 9222-3 ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO

02 CDD. DIF

03 SUBSTR. ATIVIDADES ECONÔMICAS DESCRICAO

SERVIDO PUBLICO TELEVISIVO  
 MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
 COM. DE REG. COM. ORIGINAL

04 DESCRICAO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

EM 17/04/98 5412

07 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE

01 NOME THARZAN JOÃO FERNANDES CAYRES

02 REGISTRO CRC 5499 ES

03 TELEFONE 027 3401844

08 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

01 MODALIDADE

1 ESPECIAL  2  PERAL 3 EVENTUAL  4 OUTROS

02 REGIME DE PAGAMENTO

1 NORMAL  2 FUNDAP  3 FONTE  4 SUBSTIT. TRIBUTÁRIA  5  IRENTO 6 ESTIMATIVA  7 OUTROS

09 - IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO DO SÓCIO E/OU RESPONSÁVEL

01 TRATAMENTO 02 DATA ATUALIZAÇÃO 03 TIPO REGISTRO 04 NÚMERO CPF OU CCG 05 COND. PARTICIPAÇÃO

1 2 3 05/12/97 1 2 3.8.4.6.5.4.9.3.7.1.5 1 2 3

06 NOME OU RAZÃO SOCIAL NELSON ALVARENGA DE SA L D A N H A

07 CART. IDENTIDADE OU INSC. ESTADUAL 08 CARGO / FUNÇÃO 09 % PARTIC. SOCIA

17.9847 ES SOCIO. COTISTA 2510

10 TR.LOQ. 11 NOME DO LOGRADOURO 12 Nº IMÓVEL 13 COD. LOGRAD.

AVM SATURNINO DE BRITO 1300

14 COMPLEMENTO 15 NOME DO BAIRRO 16 COD. BAIRRO

PRATA DO CANTO

17 Nº CEP 18 TELEFONE 19 NOME DO DISTRITO 20 COD. DISTR.

VI TORIA

21 NOME DO MUNICÍPIO 22 UF 23 COD. MUNIC.

VI ES

09 - IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO DO SÓCIO E/OU RESPONSÁVEL

01 TRATAMENTO 02 DATA ATUALIZAÇÃO 03 TIPO REGISTRO 04 NÚMERO CPF OU CCG 05 COND. PARTICIPAÇÃO

1 2 3 05/12/97 1 2 1.5.2.4.7.0.4.0.0.18.2 1 2 3

06 NOME OU RAZÃO SOCIAL JAKSON ALEXANDRE SOSA

07 CART. IDENTIDADE OU INSC. ESTADUAL 08 CARGO / FUNÇÃO 09 % PARTIC. SOCIA

2040172922 RS GERENTE TEC. OPERAC. 2710

10 TR.LOQ. 11 NOME DO LOGRADOURO 12 Nº IMÓVEL 13 COD. LOGRAD.

RUA REGENTE LEON KANIESKY 104

14 COMPLEMENTO 15 NOME DO BAIRRO 16 COD. BAIRRO

APTO 63 E MORIMBI

17 Nº CEP 18 TELEFONE 19 NOME DO DISTRITO 20 COD. DISTR.

SÃO PAULO

21 NOME DO MUNICÍPIO 22 UF 23 COD. MUNIC.

SP

**DIGITADO**

DATA 24/04/98

NOME: A.P.E. DE S. MATEUS

SP

10 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Declaro para os fins e efeitos de direito, que o presente documento é a expressão da verdade.

16/04/98 SANDRA M. RESEGUE LOPES

Sandra M. Resegue Lopes

ASSINATURA RESPONSÁVEL

11 - ASSINATURA SOCIO / TITULO - FISCALIZAÇÃO

Atestando a documentação apresentada, de conformidade com as normas e procedimentos legais, como de parecer que o pedido deve ser:

DEFERIDO  INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO:

12 - RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO - DIF

24/04/98 171298

DATA MATRÍCULA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

FICHA AUXILIAR DE SÓCIOS

FOLHA N.º 43

01- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01 RAZÃO SOCIAL <b>COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA</b>	02 CEG <b>01908429000144</b>
--	---------------------------------

02- IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO DO SÓCIO E/OU RESPONSÁVEL

01 TRATAMENTO INCLUIR ALTERAR EXCLUIR 1 2 3	02 DATA ATUALIZAÇÃO JUNTA COMERCIAL <b>051297</b>	03 TIPO REGISTRO CPF CGC 1 2	04 NÚMERO CPF OU CGC <b>06914569762</b>	05 COND. PARTICIPAÇÃO SÓCIO RESPONS. ANOS 1 2 3
---	--	------------------------------------	--	---

06 NOME OU RAZÃO SOCIAL  
**SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**

07 CARTEIRA IDENTIDADE OU INSC. ESTADUAL  
**13901496 SP**

08 CARGO/FUNÇÃO  
**GERENTE ADM. FINANCEIRO**

09 % PARTIC. SOCIED.  
**390**

10 TP. LOG 11 NOME DO LOGRADOURO  
**ROD BR 101 KM 66 - EDF. HILL PARK 212**

12 Nº IMÓVEL  
**13**

13 Cód. LOGRAD.  
**13**

14 COMPLEMENTO  
**SEDE**

15 NOME DO BAIRRO  
**SERNILIBY**

16 Cód. BAIRRO  
**15**

17 CEP  
**070277633255**

18 TELEFONE  
**070277633255**

19 NOME DO DISTRITO  
**SEDE**

20 Cód. DISTRIT.  
**15**

21 NOME DO MUNICÍPIO  
**SÃO MATEUS**

22 UF  
**ES**

23 Cód. MUNIC.  
**15**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM ORIGINAL  
EM: [assinatura]

01 TRATAMENTO INCLUIR ALTERAR EXCLUIR 1 2 3	02 DATA ATUALIZAÇÃO JUNTA COMERCIAL	03 TIPO REGISTRO CPF CGC 1 2	04 NÚMERO CPF OU CGC <b>01479091715</b>	05 COND. PARTICIPAÇÃO SÓCIO RESPONS. ANOS 1 2 3
---	-------------------------------------	------------------------------------	--	---

06 NOME OU RAZÃO SOCIAL  
**STELIO DIAS**

07 CARTEIRA IDENTIDADE OU INSC. ESTADUAL  
**82749ES**

08 CARGO/FUNÇÃO  
**SCOTISTA**

09 % PARTIC. SOCIED.  
**150**

10 TP. LOG 11 NOME DO LOGRADOURO  
**AVN SATURNINO DE BRITO**

12 Nº IMÓVEL  
**735**

13 Cód. LOGRAD.  
**15**

14 COMPLEMENTO  
**EDF. MARIARCHANGELA 1002**

15 NOME DO BAIRRO  
**PRAIA DO CANTO**

16 Cód. BAIRRO

17 CEP

18 TELEFONE

19 NOME DO DISTRITO

20 Cód. DISTRIT.

21 NOME DO MUNICÍPIO  
**VITORIA**

22 UF  
**ES**

23 Cód. MUNIC.

01 TRATAMENTO INCLUIR ALTERAR EXCLUIR 1 2 3	02 DATA ATUALIZAÇÃO JUNTA COMERCIAL	03 TIPO REGISTRO CPF CGC 1 2	04 NÚMERO CPF OU CGC	05 COND. PARTICIPAÇÃO SÓCIO RESPONS. ANOS 1 2 3
---	-------------------------------------	------------------------------------	----------------------	---

06 NOME OU RAZÃO SOCIAL

07 CARTEIRA IDENTIDADE OU INSC. ESTADUAL

08 CARGO/FUNÇÃO

09 % PARTIC. SOCIED.

10 TP. LOG 11 NOME DO LOGRADOURO

12 Nº IMÓVEL

13 Cód. LOGRAD.

14 COMPLEMENTO

15 NOME DO BAIRRO

16 Cód. BAIRRO

17 CEP

18 TELEFONE

19 NOME DO DISTRITO

20 Cód. DISTRIT.

21 NOME DO MUNICÍPIO

22 UF

23 Cód. MUNIC.

01 TRATAMENTO INCLUIR ALTERAR EXCLUIR 1 2 3	02 DATA ATUALIZAÇÃO JUNTA COMERCIAL	03 TIPO REGISTRO CPF CGC 1 2	04 NÚMERO CPF OU CGC	05 COND. PARTICIPAÇÃO SÓCIO RESPONS. ANOS 1 2 3
---	-------------------------------------	------------------------------------	----------------------	---

06 NOME OU RAZÃO SOCIAL

07 CARTEIRA IDENTIDADE OU INSC. ESTADUAL

08 CARGO/FUNÇÃO

09 % PARTIC. SOCIED.

10 TP. LOG 11 NOME DO LOGRADOURO

12 Nº IMÓVEL

13 Cód. LOGRAD.

14 COMPLEMENTO

15 NOME DO BAIRRO

16 Cód. BAIRRO

17 CEP

18 TELEFONE

19 NOME DO DISTRITO

20 Cód. DISTRIT.

21 NOME DO MUNICÍPIO

22 UF

23 Cód. MUNIC.

Cartório do 2.º Ofício de Notas da Comarca de São Mateus - ES  
PRACA SAU BEVINDO, 36 - 15.º FLO  
CENTRO - SÃO MATEUS - ES

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.  
Em test. de [assinatura] da Verdade.  
Dr. João Carlos Sad Lopes  
TITULAR

sup



FOLHA N.º 11

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

CONCEDIDO-A

EM 21/07/10

NOME: **COMUNICAÇÃO ALTEROSAS RIO DOCE LTDA**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 101 - KM 66 - SÃO MATEUS**

C.G.C. Nº: **01.905.429/0001-44** INSC. ESTADUAL:

C.P.F.: IDENTIDADE:

COM A ATIVIDADE DE

**Instalação e execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.**

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL HORÁRIO ESPECIAL

DE H A H

RESTRIÇÕES

Nº INSCRIÇÃO	DATA EMISSÃO	DATA VENCTO	Nº DAM
008.574	30.06.00	30.12.2000	103488

AVISO

PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

*Guilherme*

**Guilherme de Oliveira Araújo**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
MATR 620071

Cartório do 2.º Ofício de Notas  
da Comarca de São Mateus - S  
PRACA SAJ BENEDETO, 88 - SÃO MATEUS - BA

**CERTIFICADO**

Certifico que esta fotocópia é a reprodução fiel do original.

Em 05/07/2010

Ur. João Carlos da Silva Lopes



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FOLHA  
n.º 15  
*[Handwritten signature]*

**CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC**

**SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**

**5.4 – Comprovação de Regularidade Fiscal:**

5.4.2 – Prova de regularidade:

- Previdência Social;

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:

*[Handwritten signature]*

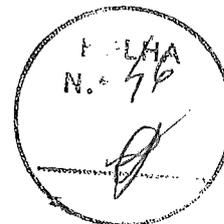
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.7.2010

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
SUD

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº005192000-07601006

#### DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:01.908.429/0001-44  
 NOME:COMUNICACOES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.  
 ENDEREÇO:RODOVIA BR 101, KM 66 - EDF. HILL PARK, SALA 304  
 BAIRRO ou DISTRITO:SERNAMBY  
 MUNICÍPIO:SAO MATEUS  
 ESTADO:ES  
 CEP:29930-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM. [Handwritten Signature]

#### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATAACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE B INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO I ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALT PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPE CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA D

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFIC VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), OU EM QUALQUER PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI

EMITIDA EM, 29 DE JUNHO DE 2000.  
 VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

[http://morangorj.da.../cnd.html?SALVO\\_InfoKule=arrcnd05\(5192000,07601006\) 30/06/00](http://morangorj.da.../cnd.html?SALVO_InfoKule=arrcnd05(5192000,07601006) 30/06/00)



Razão Social <b>COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.</b>	Inscrição <b>01.908.429/0001-44</b>
Endereço <b>ROD. BR 101, KM 66 SN EDIF. HILL PARK S/304 SERNAMBY SÃO MATEUS, ES. 29930-000</b>	Validade <b>24/DEZEMBRO/2000</b>

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

*D. Amalava*  
**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**IVETE MARIA CANAL GAGNO**  
Matr. 352.115-9  
Gerente Geral  
Assinatura e carimbo

**SÃO MATEUS, ES. 27/JUNHO/2000**  
Local e data de emissão

**00634552-6** Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.033-6 v01

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta certidão é a reprodução fiel do original.  
**30/JUNHO/2000**  
Em São Mateus, ES, a 30 de Junho de 2000.  
*Carlos Sgo Lupis*  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. *[Signature]*

**EM BRANCO**

CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
Edital de Concorrência n.º 058 / 2000 – SSR/MC.  
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

5.4 – Comprovação de Regularidade Fiscal:

5.4.3 – Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- da Receita Federal;
- da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- da Fazenda Municipal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FOLHA  
n.º 19

Nº E - 3.799.499

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CNPJ: 01.908.429/0001-44  
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA  
ROD. BR. 101 - KM 66 304 EDF. HILL PARK SERNAMBÉ  
CEP: 29930-000 SÃO MATEUS ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 02/01/2001- EMITIDA EM 30/06/2000

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do original.  
S. Mateus, 30 / Junho / 2000.  
Em test. da Verdade.  
TITULAR

DRF / ES / ARF - S. MATEUS

Em 30/06/2000

NADIA MARIA Q. MOTTA  
I.T.N. - Matr. 3.008.109-2  
Agente

Aprovado pela IN/SRF nº 80/97

G 0169298



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONEXÃO COM O ORIGINAL

**Certidão Negativa quanto à  
Dívida Ativa da União**

**Nome: COMUNICACOES ALTEROSAS - RIODOCE LTDA**  
**CNPJ: 01.908.429/0001-44**

COBRAR AS  
REGISTROS  
NOME DO

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E  
DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS  
DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO **NADA** EXISTIR, NESTA DATA, EM  
CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.  
(DOU 17.07.1998, Seção I, p. 37).

**Emitida às 11:07:23 do dia 21/06/2000**  
Válida por 30 dias da data de emissão.

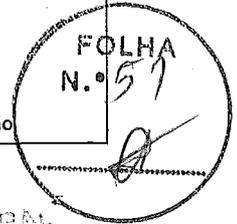
excluídos,  
da

Restrita aos registros da dívida ativa da união,  
portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria  
Receita Federal.

PÁGINA:

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA  
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Código de Controle da Certidão: 653C.97F0.BBF0.F6E1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

PRAZO DE VALIDADE - 90 DIAS

ATENÇÃO - PREENCHA À MÁQUINA - NÃO RAZURE

ORIGINAL

Nome completo do requerente  
**COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA**

Residência: Rua, número, bairro e cidade  
**ROD. BR 101 KM 66 - EDF HILL PARK - Sala 304 - SÃO MATEUS - ES**

Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data do nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Régime do casamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento de Identidade: **01.908.429/0001-44**

Nome da esposa do requerente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: \_\_\_\_\_

fim a que se destina a Certidão  
**CONCORRENCIA COM O PODER PUBLICO FEDERAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 EM

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima identificado(s) e tendo presente a petição por ele(s) subscrita, de ordem do Chefe da CAT, no Espírito Santo, C E R T I F I C O que, em nome do(s) requerente(s) da presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida à Fazenda Pública Estadual, em fase de cobrança executiva ou para ser executada, do que eu.....  
*Theressa Guerez Ayres Bastos*  
 CHEFE DE CATÃO MATEUS MATR. 38.929-20 servidora da Coordenação da Administração Tributária, em exercício nesta repartição, assino esta Certidão tendo a taxa, devida por lei, pela presente Certidão, sido recolhida pelo talão modelo DARP 0001/79 nº de **3010612000**  
 Ressalva: Emitida de acordo com a Sentença Processo Nº 024920094109 proferida pelo Dr. JUIZ DE DIREITO Cleanto Guimarães Siqueira de 10/09/92.  
 São Mateus, 30-06-2000.

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO**

Em caso de certidão negativa de pessoa jurídica indique abaixo o nome completo dos sócios da firma e respectivas esposas.

SOCIO - SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES CPF 069.145.697-62

ESPOSO- RUI CARLOS BAROMEU LOPES CPF 047.865.806-00

SOCIO - STELIO DIAS CPF 014790.917-15

ESPOSA- RITA DE CASSIA DE RESENDE DIAS CPF 035.999.307-15

NELSON ALVARENGA DE SALDANHA = CPF 384.654.337-15

ERILTON MILANEZ REIDENHIL = CPF 00000000000000000000000000000000

NELSON ALVARENGA DE SALDANHA = CPF 154.470.400-98

Cartório do 2.º Ofício de Notas da Comarca de São Mateus - ES PROSA BENEITO 38 - TERREO CENTR - SÃO MATEUS - ES

S. Mateus, 30/06/2000

João Carlos Baromeu Lopes da Silva  
 S. Mateus, 30/06/2000

da Verdade.

**CERTIFICADO**  
 Certifico e dou fé que esta Certidão é a reprodução fiel do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

Nº 008429, FOLHA 52

Form fields for Name, Profession, and Complete Address with placeholder characters.

PESSOA JURÍDICA

Form fields for Legal Entity: Social Reason (COMUNICAÇÃO ALTEROSAS = RIO DOCE LTDA), Complete Address, Activity Branch, Start Date, Municipal and State Insc. Numbers, and C.G.C. (01.908.429/0001-44).

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO: Para fins de Licitação Público Federal.

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA. CERTIFICO AINDA, QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO(S) TRIBUTO(S): IPTU E TAXAS.

EM 30 DE junho DE 2000 DE 19. ASSINATURA PEDRO FRINIANI DE SOUZA

Cartório da Prefeitura de São Mateus - ES

CERTIDÃO Certificado e dou fé que a copia é a reprodução fiel da original. VALIDADE: 60 DIAS. QUANTO ÀSUA INVALIDEZ A CERTIDÃO NÃO É PASIVA DE ANULAÇÃO.

da Verdade. 2000. Titular Lopes

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

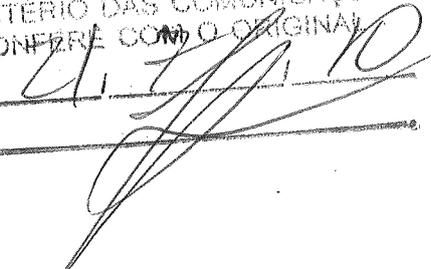


# AO PROTOCOLO



Solicito a abertura de Processo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 

Assunto : CONCORRÊNCIA Nº 058/2000-SSR/MC

Encaminhar ao

CAT

(Setor)

A collection of handwritten signatures and marks, including a large signature and several smaller ones.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL  
RIO DE JANEIRO

FOLHA  
N.º 35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/7/2000

**TERMO DE ANEXAÇÃO**

Nesta data anexei ao presente Processo as documentações constituídas de 17 folhas, as quais numerei em continuação à última folha existente, isto é a partir da folha número 6 até a folha de número 21 inclusive.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2000.



**CONCORRÊNCIA N.º 58/2000 - SSR/MC  
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LISTA DE PRESEÇA DAS PROPONENTES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/00  
EM: 11/07/00

DATA: 19/07/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU, MUQUI, PIUMA,  
SÃO GABRIEL DA PALHA e VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

UF: ES.

Razão Social da Proponente RADIO CANAX LTDA	Assinatura <i>[Handwritten Signature]</i>	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome do Representante legal ou procurador MARCOS LUIS-DIRO R. G. BARROS	RG 503.686 SSP/ES	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA	Assinatura <i>[Handwritten Signature]</i>	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome do Representante legal ou procurador VALDECI JUSTINO DE OLIVEIRA	RG M-899.795 SSP/MG	Sócio/Acionista (X) Procurador (X)

Razão Social da Proponente RÁDIO E TV DESAN TELEC. LTDA.	Assinatura <i>[Handwritten Signature]</i>	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome do Representante legal ou procurador Liliana de Araújo Santos	RG 07740269-1 (I.F.P.)	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente RADIO PRUMA LTDA	Assinatura <i>[Handwritten Signature]</i>	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome do Representante legal ou procurador MAX ANTONIO CITY	RG 696.325 SSP/ES	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )

Razão Social da Proponente Comunicações Altemas	Assinatura <i>[Handwritten Signature]</i>	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome do Representante legal ou procurador Wladefene Aladotto de Moraes	RG 02559820 AM	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente R.B. Rádio e Televisão	Assinatura <i>[Handwritten Signature]</i>	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>
Nome do Representante legal ou procurador Wladefene Aladotto de Moraes	RG 02559820 AM	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

**CONCORRÊNCIA N.º 58/2000 - SSR/MC  
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LISTA DE PRESENCIA DAS PROPONENTES**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

FOLHA  
N.º 57

DATA: 19/07/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU, MUQUI, PIUMA,  
SÃO GABRIEL DA PALHA e VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

UF: ES.

Razão Social da Proponente <b>RADIO ALTERNATIVA FM</b>	Assinatura 	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <b>PAULO ROBERTO MARTINS DE MENESSES</b>	RG <b>CI-243.224-SPC-ES</b>	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente <b>Sistema Alan Mardec Rádio Difusão</b>	Assinatura 	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <b>Edson Araújo Lopes</b>	RG <b>349.155-IPF</b>	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente <b>Radio Cultural Venda Nova FM Lda</b>	Assinatura 	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <b>MARCIO LINHARES MARETO</b>	RG <b>06845819-9 IFP</b>	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente <b>Fundação Santa Terezinha</b>	Assinatura 	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <b>ELSON JOSE ARÊAS</b>	RG <b>460.869-SSP-ES</b>	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente <b>SONAR - Just. Pesquisa e Publicidade</b>	Assinatura 	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <b>ELSON JOSE AREAS</b>	RG <b>460.869-SSP-ES</b>	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )

Razão Social da Proponente <b>SINCO-SISTEMA SAC. DE COM. LTDA</b>	Assinatura 	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <b>ELIANE FALCÃO WAMBURG</b>	RG <b>05367123-6 IFP QJ</b>	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

**CONCORRÊNCIA N.º 58/2000 - SSR/MC  
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LISTA DE PRESEÇA DAS PROPONENTES**

SERVIÇO FEDERAL  
DE TELECOMUNICAÇÕES  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/07/00  
FOLHA 058

DATA: 19/07/2000

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU, MUQUI, PIUMA,  
SÃO GABRIEL DA PALHA e VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

UF: ES.

Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
RADIO NOVO SOM FM LTDA	<i>Paulo Roberto dos Anjos</i>	<i>[Rubrica]</i>
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
PAULO ROBERTO DOS ANJOS	M.1.023.662 SSP-MG	

Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
RADIO ULTRA FM LTDA	<i>Francesca Maria Spinelli</i>	<i>[Rubrica]</i>
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
FRANCESCA MARIA SPINELLI	06611709-4 IFP	

Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
ITARAD SERVICOS TELECOMUNICACAO LTDA	<i>Pedro Ricardo Felicio</i>	<i>[Rubrica]</i>
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Pedro Ricardo Felicio	474499 E/S	

Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
CRISTO Pci Comunicações	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
PIASTINHO PIASSI	162 820/SSP/ES	

Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
FUNDAÇÃO EDUCATIVA C. PEDRO TRES	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
PAULO PECANHA	665.176.ES	

Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
REDF COM. LANYA TIREFINA	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista (X) Procurador (X)
FRANCISCO LUIZ FERREIRA PIUMA	301775-SP-PI	

**ATA DA REUNIÃO DE  
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS  
PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS DA  
CONCORRÊNCIA Nº 058/2000-SSR/MC  
PARA AS LOCALIDADES DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU,  
MUQUI, PIÚMA, SÃO GABRIEL DA PALHA e VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2000, às 09:15 horas, no Auditório do Edifício da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, 1º subsolo - Centro, nesta cidade, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Âmbito Estadual para a Licitação da Concorrência nº 058/2000 - SSR/MC, constituída pela sua Presidente, VÂNEA RABELO, e pelos seus demais membros ROBERTO BERMUDEZ CAEIRO, ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO e VERA LUCIA FERREIRA FRANÇA, e com a participação das entidades interessadas nesta Licitação, representadas pelos respectivos sócios e procuradores das localidades de **CONCEIÇÃO DA BARRA: REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.**, representada pelo seu procurador FRANCISCO LUIZ FEU ROSA PAVAN, Carteira de Identidade nº 301.775-SPT/ES; **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS**, representada pelo seu procurador PAULO PEÇANHA, Carteira de Identidade nº 665176-ES; **RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.** representada pelo seu sócio PAULO ROBERTO DOS ANJOS, Carteira de identidade nº M. 1.023.662-SSP-MG; **RÁDIO ULTRA FM LTDA.** representada pela sua procuradora FRANCESCA MARIA SPINELLI, Carteira de Identidade nº 06.611.709-4-IFP-RJ; **ITARAD-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, representada pelo seu procurador PEDRO SCÁRDUA FELIX, Carteira de Identidade nº 474.499-ES; **CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.** representada pelo seu procurador AGOSTINHO PIASSI; Carteira de identidade nº 162.820-SSP-ES; **RADIO ALTERNATIVA FM LTDA.**, representada pelo seu procurador PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA, Carteira de Identidade nº 243.224-SSP-ES; **SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. EPP**, representada pelo seu procurador EDISON DE ARAUJO LOPES, Carteira de Identidade nº 349.155-IPF/RJ; **SINCO-SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, representada pela sua procuradora ELIANE FALCÃO WAMBURG, Carteira de Identidade nº 05.367.123-6-IFP-RJ; **RÁDIO CANÃA LTDA.**, representada pelo seu procurador MARCOS LISSANDRO ROCHA GOMES BARROS, Carteira de Identidade nº 503.686-SSP/ES; **RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** representada pela sua procuradora SILVANA DE ARAÚJO SANTOS, Carteira de Identidade nº 07.740.269-1 - IFP/RJ; **RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**,

representada pela sua procuradora **MADALENA NARDOTTO DE MORAIS**, Carteira de Identidade nº 02559820-SSP-AM. **ITAGUAÇU: CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.** representada pelo seu procurador AGOSTINHO PIASSI; Carteira de identidade nº 162.820-SSP-ES; **ITARAD-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** representada pelo seu procurador PEDRO SCÁRDUA FELIX, Carteira de Identidade nº 474.499-ES; **RÁDIO ULTRA FM LTDA.** representada pela sua procuradora FRANCESCA MARIA SPINELLI, Carteira de Identidade nº 06.611.709-4-IFP-RJ; **REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.**, representada pelo seu procurador FRANCISCO LUIZ FEU ROSA PAVAN, Carteira de Identidade nº 301.775-SPT/ES; **RÁDIO CANÃA LTDA.**, representada pelo seu procurador MARCOS LISSANDRO ROCHA GOMES BARROS, Carteira de Identidade nº 503.686-SSP/ES; **RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** representada pela sua procuradora SILVANA DE ARAÚJO SANTOS, Carteira de Identidade nº 07.740.269-1-IFP/RJ; **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA.**, representada pela sua procuradora MADALENA NARDOTTO DE MORAIS, Carteira de Identidade nº 0255.982-0-AM; **SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. EPP**, representada pelo seu procurador EDISON DE ARAUJO LOPES, Carteira de Identidade nº 349.155-IPF/RJ; **SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, representada pela sua procuradora ELIANE FALCÃO WAMBURG, Carteira de Identidade nº 05.367.123-6-IFP-RJ. **MUQUI: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA.**, representada pela sua procuradora MADALENA NARDOTTO DE MORAIS, Carteira de Identidade nº 02559820-SSP-AM; **CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.** representada pelo seu procurador AGOSTINHO PIASSI; Carteira de identidade nº 162.820-SSP-ES; **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS**, representada pelo seu procurador PAULO PEÇANHA, Carteira de Identidade nº 665176-ES; **FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA**, representada pelo seu procurador ELSON JOSÉ ARÉAS, Carteira de Identidade nº 460.869-SSP-ES; **RÁDIO CANÃA LTDA.**, representada pelo seu procurador MARCOS LISSANDRO ROCHA GOMES BARROS, Carteira de Identidade nº 503.686-SSP/ES; **RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** representada pela sua procuradora SILVANA DE ARAÚJO SANTOS, Carteira de Identidade nº 07.740.269-1 - IFP/RJ; **RÁDIO ULTRA FM LTDA.** representada pela sua procuradora FRANCESCA MARIA SPINELLI, Carteira de Identidade nº 06.611.709-4-IFP-RJ; **REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.**, representada pelo seu procurador FRANCISCO LUIZ FEU ROSA PAVAN, Carteira de Identidade nº 301.775-SPT/ES; **SINCO-SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, representada pela sua procuradora ELIANE FALCÃO WAMBURG, Carteira de Identidade nº 05.367.123-6-IFP-RJ; **SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. EPP**, representada pelo seu procurador EDISON DE ARAUJO LOPES, Carteira de Identidade nº 349.155-IPF/RJ; **SONAR-INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.**, representada pelo seu sócio ELSON JOSÉ AREAS, Carteira de Identidade 460.869-SSP-ES. **PIÚMA: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA.**, representada pela sua procuradora MADALENA NARDOTTO DE MORAIS, Carteira de Identidade nº 02559820-SSP-AM; **CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.** representada pelo seu procurador AGOSTINHO PIASSI; Carteira de identidade nº 162.820-SSP-ES; **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS**, representada pelo seu procurador PAULO PEÇANHA, Carteira de Identidade nº 665176-ES; **FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA**,

representada pelo seu procurador ELSON JOSÉ AREAS, Carteira de Identidade nº 460.869-SSP-ES; **RÁDIO CANÃA LTDA.**, representada pelo seu procurador MARCOS LISSANDRO ROCHA GOMES BARROS, Carteira de Identidade nº 503.686-SSP/ES; **RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** representada pela sua procuradora SILVANA DE ARAÚJO SANTOS, Carteira de Identidade nº 07.740.269-1 – IFP/RJ; **RÁDIO PIUMA LTDA.**, representada pelo seu sócio MAX ANTÔNIO CITY, Carteira de Identidade nº 696.125-SSP-ES; **RÁDIO ULTRA FM LTDA.** representada pela sua procuradora FRANCESCA MARIA SPINELLI, Carteira de Identidade nº 06.611.709-4-IFP-RJ; **REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.**, representada pelo seu procurador FRANCISCO LUIZ FEU ROSA PAVAN, Carteira de Identidade nº 301.775-SPT/ES; **SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, representada pela sua procuradora ELIANE FALCÃO WAMBURG, Carteira de Identidade nº 05.367.123-6-IFP-RJ; **SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. EPP**, representada pelo seu procurador EDISON DE ARAUJO LOPES, Carteira de Identidade nº 349.155-IPF/RJ; **SONAR – INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.**, representada pelo seu sócio ELSON JOSÉ AREAS, Carteira de Identidade 460.869-SSP-ES; **SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, representada pelo seu procurador, VALDECI JUSTINO DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade nº 899.795-SSP-MG. **SÃO GABRIEL DA PALHA: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS–RIO DOCE LTDA.**, representada pela sua procuradora MADALENA NARDOTTO DE MORAIS, Carteira de Identidade nº 02559820-SSP-AM; **CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.** representada pelo seu procurador AGOSTINHO PIASSI; Carteira de identidade nº 162.820-SSP-ES; **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS**, representada pelo seu procurador PAULO PEÇANHA, Carteira de Identidade nº 665176-ES; **RADIO ALTERNATIVA FM LTDA.**, representada pelo seu procurador PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA, Carteira de Identidade nº 243.224-SSP-ES; **RÁDIO CANÃA LTDA.**, representada pelo seu procurador MARCOS LISSANDRO ROCHA GOMES BARROS, Carteira de Identidade nº 503.686-SSP/ES; **RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** representada pela sua procuradora SILVANA DE ARAÚJO SANTOS, Carteira de Identidade nº 07.740.269-1 – IFP/RJ; **RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.** representada pelo seu sócio PAULO ROBERTO DOS ANJOS, Carteira de identidade nº M. 1.023.662-SSP-MG; **RÁDIO ULTRA FM LTDA.** representada pela sua procuradora FRANCESCA MARIA SPINELLI, Carteira de Identidade nº 06.611.709-4-IFP-RJ; **REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.**, representada pelo seu procurador FRANCISCO LUIZ FEU ROSA PAVAN, Carteira de Identidade nº 301.775-SPT/ES; **SINCO–SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, representada pela sua procuradora ELIANE FALCÃO WAMBURG, Carteira de Identidade nº 05.367.123-6-IFP-RJ; **SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. EPP**, representada pelo seu procurador EDISON DE ARAUJO LOPES, Carteira de Identidade nº 349.155-IPF/RJ. **VENDA NOVA DO IMIGRANTE: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS–RIO DOCE LTDA.**, representada pela sua procuradora MADALENA NARDOTTO DE MORAIS, Carteira de Identidade nº 02559820-SSP-AM **CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.**, representada pelo seu procurador AGOSTINHO PIASSI; Carteira de identidade nº 162.820-SSP-ES; **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS**, representada pelo seu

3



procurador PAULO PEÇANHA, Carteira de Identidade nº 665.176-ES; **FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA**, representada pelo seu procurador ELSON JOSÉ AREAS, Carteira de Identidade nº 460.869-SSP-ES; **ITARAD-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** representada pelo seu procurador PEDRO SCÁRDUA-FELIX, Carteira de Identidade nº 474.499-ES; **RÁDIO CULTURA DE VENDA NOVA FM LTDA.**, representada pelo seu procurador MÁRCIO LINHARES MARETO, Carteira de Identidade nº 06.845.819-9-IFP/RJ; **RÁDIO ULTRA FM LTDA.** representada pela sua procuradora FRANCESCA MARIA SPINELLI, Carteira de Identidade nº 06.611.709-4-IFP-RJ; **REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.**, representada pelo seu procurador FRANCISCO LUIZ FEU ROSA PAVAN, Carteira de Identidade nº 301.775-SPT/ES; **SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. EPP**, representada pelo seu procurador EDISON DE ARAUJO LOPES, Carteira de Identidade nº 349.155-IPF/RJ; **SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, representada pela sua procuradora ELIANE FALCÃO WAMBURG, Carteira de Identidade nº 05.367.123-6-IFP-RJ; **SONAR –INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.**, representada pelo seu sócio ELSON JOSÉ AREAS, Carteira de Identidade 460.869-SSP-ES; **RÁDIO CANÃA LTDA.**, representada pelo seu procurador MARCOS LISSANDRO ROCHA GOMES BARROS, Carteira de Identidade nº 503.686-SSP/ES; **RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** representada pela sua procuradora SILVANA DE ARAÚJO SANTOS, Carteira de Identidade nº 07.740.269-1 – IFP/RJ, deu-se início à Reunião prevista no preâmbulo do Edital respectivo, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para o recebimento dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as propostas Técnicas e Propostas de Preços pela Outorga, para as localidades de **CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU, MUQUI, PIÚMA, SÃO GABRIEL DA PALHA e VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, indicada na Portaria nº 126, de 05 de abril de 2000, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: (1) assinatura da Lista de Presença respectiva, que será anexada à presente Ata, pelos representantes legais das proponentes, em número de 18 ( dezoito ); (2) entrega, à Comissão, pelos 18 ( dezoito ) proponentes que se apresentaram, dos invólucros contendo os respectivos Documentos de Habilitação e Propostas; (3) recebimento, pela Comissão, dos instrumentos de mandato dos procuradores e verificação, no ato, de sua conformidade; (4) decisão consensual, entre os 18 (dezoito) representantes legais das entidades concorrentes, de eleger 4 (quatro) dentre eles para rubricar envelopes, folhas dos processos e lacres da presente concorrência, quais sejam: **PAULO ROBERTO DOS ANJOS**, da Rádio Novo Som Ltda., **FRANCESCA MARIA SPINELLI**, da Rádio Ultra Fm Ltda., **MADALENA NARDOTTO DE MORAIS**, da RB Rádio e Televisão Ltda. e **FRANCISCO LUIZ FEU ROSA PAVAN**, da Rede de Comunicação Santa Terezinha Ltda. (5) rubrica das partes lacradas ou coladas dos invólucros fechados pelos representantes escolhidos das proponentes e dos membros da Comissão;(6) foi dado início aos trabalhos de abertura dos invólucros que continham a Documentação de Habilitação, para a sua identificação e rubrica dos documentos respectivos, tendo sido abertos os invólucros relativos a todos os proponentes. A documentação de habilitação da **REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.** constou de 53 ( cinquenta e três ) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS** constou de 61 ( sessenta e uma ) folhas, incluindo o

②

envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.** constou de 29 ( vinte e nove ) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **ITARAD SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.** constou de 55 ( cinquenta e cinco ) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **RÁDIO ULTRA FM LTDA.** constou de 30 ( trinta ) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.** constou de 46 ( .quarenta e seis ) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.** . constou de 26 ( vinte e seis ) folhas, incluindo o envelope; a documentação de habilitação da **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA.** constou de 53 ( cinquenta e três ) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **RÁDIO PIUMA LTDA.** constou de 27 ( vinte e sete) folhas, incluindo o envelope; a documentação de habilitação da **RÁDIO E TV. DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** constou de 51 ( cinquenta e uma ) folhas, incluindo o envelope, cópia da identidade e a procuração; a documentação de habilitação da **SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** constou de 46 ( quarenta e seis) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **RÁDIO CANAÃ LTDA.** constou de 85 ( oitenta e cinco ) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.** constou de 27 ( vinte e sete) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **SONAR-INSTITUTO DE PESQUISAS E PUBLICIDADE LTDA.,** constou de 64 ( sessenta e quatro ) folhas, incluindo o envelope; a documentação de habilitação da **FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA** constou de 83 ( oitenta e três) folhas, incluindo o envelope, a procuração e cópia da identidade; a documentação de habilitação da **RÁDIO CULTURA VENDA NOVA FM LTDA.** constou de 29 ( vinte e nove) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA.** EPP constou de 38 ( tinta e oito ) folhas, incluindo o envelope e a procuração; a documentação de habilitação da **RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA.** constou de 60 ( sessenta ) folhas, incluindo o envelope, a procuração e cópia da identidade. Os envelopes contendo as propostas de preço da localidade de **CONCEIÇÃO DA BARRA** foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número do lacre é **013791**. Os envelopes contendo as propostas técnicas foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número de lacre é **013764**. Os envelopes contendo as propostas de preço da localidade de **ITAGUAÇU** foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número do lacre é **013789**. Os envelopes contendo as propostas técnicas foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número de lacre é **013784**. Os envelopes contendo as propostas de preço da localidade de **MUQUI** foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número do lacre é **013770**. Os envelopes contendo as propostas técnicas foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número de lacre é **013776**. Os envelopes contendo as propostas de preço da localidade de **PIUMA** foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número do lacre é **013722**. Os envelopes contendo as propostas técnicas foram guardados em embalagem plástica,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

2

devidamente lacrada, cujo número de lacre é 013715. Os envelopes contendo as propostas de preço da localidade de SÃO GABRIEL DA PALHA foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número do lacre é 013719. Os envelopes contendo as propostas técnicas foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número de lacre é 013795. Os envelopes contendo as propostas de preço da localidade de VENDA NOVA DO IMIGRANTE foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número do lacre é 013781. Os envelopes contendo as propostas técnicas foram guardados em embalagem plástica, devidamente lacrada, cujo número de lacre é 013741. Dada a palavra aos participantes, houve manifestações escritas, em número de 6 (seis), que passam a fazer parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foram declarados concluídos os trabalhos da presente reunião, às 15:49 horas. Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga serão conduzidos para a Sala de Guarda, nas dependências desta Delegacia, onde ficarão depositadas até a data a ser fixada para a sua abertura. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi subscrita pelos membros da Comissão Especial de Âmbito Estadual e pelos representantes das proponentes presentes.

COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL:

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM ORIGINAL

EM 21/07/05  
V. Rabele

VÂNEA RABELO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Roberto Bermudes Caiiro  
ROBERTO BERMUDES CAIIRO  
membro

Eraldo Maurício de Araújo  
ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO  
membro

Vera Lucia Ferreira Franca  
VERA LUCIA FERREIRA FRANCA  
secretária

PROPONENTES:

Alterosas  
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.

CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.

Handwritten signatures of various individuals, including several from the Alterosas and Cristo Rei groups.

*[Handwritten signature]*  
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS

FOLHA  
N.º 05  
*[Handwritten mark]*

FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA

*[Handwritten signature]*  
RÁDIO PIUMA LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COPIAR COM O ORIGINAL

EM, *[Handwritten date]* 21/7/10

*[Handwritten signature]*  
ITARAD SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

*[Handwritten signature]*  
RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA.

*[Handwritten signature]*  
RÁDIO CANAÃ LTDA.

*[Handwritten signature]*  
RÁDIO CULTURA DE VENDA NOVA FM LTDA.

*[Handwritten signature]*  
RÁDIO E TV. DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

*[Handwritten signature]*  
RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.

*[Handwritten signature]*  
RÁDIO ULTRA FM LTDA.

*[Handwritten signature]*  
RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

*[Handwritten signature]*  
REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.

SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

*[Handwritten signature]*  
SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. EPP

*[Handwritten signature]*  
SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

*[Handwritten signature]*  
SONAR – INSTITUTO DE PESQUISAS E PUBLICIDADE LTDA.,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.

FOLHA  
N.º 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
LIGAR SEMPRE COM O ORIGINAL

Concorrência nº 58/2000 - SSR / MC  
**TERMO DE INCLUSÃO EM ATA**

Nome Completo da Proponente: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS

CGC: 00.599.744/0001-74

Representante Legal (Nome Legível): PAULO PECANHA

Carteira de Identidade: 665.176

Órgão emissor: SSP.ES

CPF: 810.389.687-04

A PRESIDENTE DA COMISSÃO, QUANDO QUESTIONADA SOBRE A RUBRICA NAS FOLHAS DOS DOCUMENTOS QUE COMPOE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO; INFORMOU E AUTORIZOU QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA ASSIM O FEZ, DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE BRASÍLIA, APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE.

Rio de Janeiro, 18 de JULHO de 2000.

Assinatura do Representante da Proponente

Obs: Assinatura idêntica à folha individual de Presença.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO COM ORIGINAL  
EM, 21/7/00

FOLHA  
N.º 01

Concorrência nº 58/2000 - SSR / MC  
TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

Nome Completo da Proponente: ~~ITARAD SERVO. TELEC. LTDA~~

CGC: 01.790.071/0001-05

Representante Legal (Nome Legível): PEDRO SCARDUA FELIX.

Carteira de Identidade: 474.499 Órgão emissor: SGP/PC

CPF: 652.900.037.20

CONSIDERANDO QUE O ITEM 4.7 DO EDITAL  
PRECEITUA: "NÃO SERÁ ADMITIDA... ALTERAÇÃO DOS  
JÁ ENTREGUES, QUALQUER QUE SEJA A JUSTIFICATIVA  
APRESENTADA PELA PROPONENTE."  
CONSIDERANDO QUE O ITEM 8.7 DO EDITAL PREVE:  
"DEVERÁ SER APRESENTADO EM (CUMA) VIA RUBRI-  
CADA PELO REPRESENTANTE LEGAL NO RODAPÉ  
DE CADA FOLHA:..."  
CONSIDERANDO QUE CADA PROPONENTE DEVE RUBRICAR  
TÃO SOMENTE OS DOCUMENTOS DAS CONCORRENTES  
SOLICITAMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:  
FUNDAÇÃO PEDRO TRÊS E RÁDIO NOVO SOM EM LTRA  
POR NÃO TEREM RUBRICADO OS DOCUMENTOS E CORRIGI-  
REM OS ERROS APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES, E DA  
EMPRESA RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA POR  
RUBRICAR EM LOCAL INDEVIDO.

Rio de Janeiro, 19 de JULHO de 2000.

pp. Pedro Scardua Felix

Assinatura do Representante da Proponente  
Obs: Assinatura idêntica à folha individual de Presença.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

FOLHA N.º 13

EM: 01/07/2000

**Concorrência nº 58/2000 - SSR / MC**  
**TERMO DE INCLUSÃO EM ATA**

Nome Completo da Proponente: ITARAD TELEC. LTDA

CGC: 01-796.071/0001-05

Representante Legal (Nome Legível): PEDRO SCARDUA FELIX

Carteira de Identidade: 474.499 Órgão emissor: SGPC

CPF: 652.900.037.20

CONSIDERANDO QUE A LEI FEDERAL 2666, ESTABELECE QUE SOMENTE PODEM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, AS EMPRESAS QUE UELHAM A ADQUIRIR OS RESPECTIVOS EDITAIS.

CONSIDERANDO QUE QUALQUER NORMA INTERNA DE ÓRGÃO PÚBLICO NÃO PODE SE SOBREPOR A LEGISLAÇÃO FEDERAL, SOB PENA DE TORNAREM-SE NULA.

SOLICITAMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA E RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rio de Janeiro, 19 de JULHO de 2000.

PP. Pedro Scardua Felix

Assinatura do Representante da Proponente

Obs: Assinatura idêntica à folha individual de Presença.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro

FOLHA  
N.º 69

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COLOCAÇÃO

Concorrência nº 58/2000 - SSR / MC  
**TERMO DE INCLUSÃO EM ATA**

Nome Completo da Proponente: RADIO CANAÃ LTDA  
CGC: 03745483/0001-41

Representante Legal (Nome Legível): MARCOS LISSANDRO RACHA GOMES BARROS

Carteira de Identidade: 503.686 Órgão emissor: SSP/ER

CPF: 681977727-20

CONSIDERANDO QUE A LEI FEDERAL 8666,  
ESTABELECE QUE SOMENTE PODEM PARTICIPAR  
DE LICITAÇÕES AS EMPRESAS QUE VENHAM  
A ADQUIRIR OS RESPECTIVOS EDITAIS.

CONSIDERANDO QUE QUALQUER NORMA  
INTERNA DE ÓRGÃO PÚBLICO NÃO PODEM SE  
SOBREPOR À LEGISLAÇÃO FEDERAL, SOB  
PENA DE TORNAREM-SE NULA.

SOLICITAMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DAS  
EMPRESAS CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA  
E RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
NÃO COMPRAMOS O EDITAL.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2000.

Assinatura do Representante da Proponente  
Obs: Assinatura idêntica à folha individual de Presença.

*(Handwritten signatures and marks on the right side of the page)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

FOLHA N.º 70

Concorrência nº 58/2000 - SSR / MC  
TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

Nome Completo da Proponente: RADIO CANAÃ LTDA

CGC: 03745483/0001-41

Representante Legal (Nome Legível): MARCOS LISSANDRO RICA GOMES BARROS

Carteira de Identidade: 503.686 Órgão emissor: SSP/ES

CPF: 681977727-20

CONSIDERANDO QUE O ITEM 4.4 DO EDITAL PRECEITUA: "NÃO SERÁ ADMITIDA... ALTERAÇÃO DAS JÁ ENTREGUES, QUALQUER QUE SEJA A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA PROPONENTE!"

CONSIDERANDO QUE O ITEM 8.7 DO EDITAL PREVÊ: "... DEVERÁ SER APRESENTADO EM D(UMA) VIA, RUBRICADA PELO REPRESENTANTE LEGAL NO RODAPÉ DE CADA FOLHA, ..."

CONSIDERANDO QUE CADA PROPONENTE DEVE RUBRICAR TÃO SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS CONCORRENTES!

SOLICITAMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS ~~TRA~~ NOVO SOM FM LTDA POR NÃO TEREM RUBRICADOS OS DOCUMENTOS E CORRIGIREM O ERRO APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES; E DA EMPRESA RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA POR RUBRICAR EM LOCAL INDEVIDO.

(CANTO SUPERIOR Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2000. DIAZ)

Assinatura do Representante da Proponente  
Obs: Assinatura idêntica à folha individual de Presença.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.



6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COM O ORIGINAL

Concorrência nº 58/2000 - SSR/MC  
**TERMO DE INCLUSÃO EM ATA**

Nome Completo da Proponente: SINCO - SISTEMA NACIONAL COM. & CIA

CGC: 03.841.601.0001-15

Representante Legal (Nome Legível): ELIANE FALCÃO WAMBURG

Carteira de Identidade: 05367123-6 Órgão emissor: FFP

CPF: 648.344.177-00

por motivo de falecimento e ou sepulta-  
-mento familiar preciso me ausentar antes  
do término da Sessão. Concordando com  
por concluído em ATA.

Dedaro que tomei conhecimento e estou de  
acôrdo com o inteiro teor da Ata de  
Sessão de integra dos documentos da  
concorrência nº 058/00

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2000.

Eliane Falcão Wamburg.

Assinatura do Representante da Proponente

Obs: Assinatura idêntica à folha individual de Presença.

fl. 79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.7.10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 71 .

Nº desta folha : 72 .

Nºs das demais folhas juntadas : 73 a 74 .

Brasília, 28 de 09 de 2000.

*pl*   
Messias Leite Brasil  
Secretária Substituta



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Radiodifusão  
Comissão Especial de Licitação

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21.7.2000

fl. 73

RESULTADO Nº 825/2000  
ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 058/2000 - SSR/MC

Licitante: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA

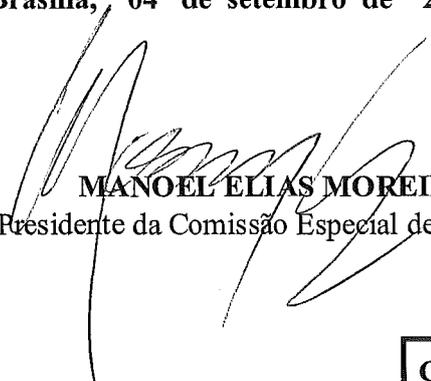
Nº do Processo Específico da Licitante: 53770.000870/00

Resultado:

**HABILITADA**

<i>UF</i>	<i>Localidade</i>	<i>Serviço</i>	<i>Grupo de Enquadramento</i>
ES	Piúma	FM	A
ES	Itaguaçu	FM	A
ES	Muqui	FM	A
ES	Venda Nova do Imigrante	FM	A
ES	São Gabriel da Palha	FM	A

Brasília, 04 de setembro de 2000.

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

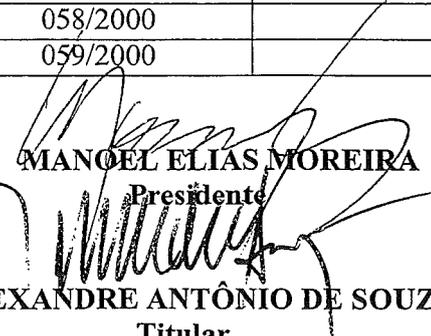
Data: 19/09/2000 - Seção 3

fl. 74  
[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO

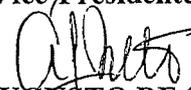
Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

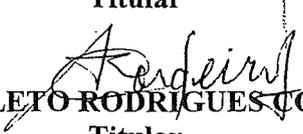
CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
047/2000	707 a 709
048/2000	710 a 714
049/2000	715 a 720
050/2000	721 a 739
051/2000	740 a 757
052/2000	758 a 778
053/2000	779 a 791
054/2000	792 a 800
055/2000	801 a 811
056/2000	812 a 814
057/2000	815 a 824
058/2000	825 a 840
059/2000	841 a 862

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
ANTÔNIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular

  
NAPOLEÃO EMANOEL VALADADES  
Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE  
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

**REQUERIMENTO DE VISTA**

EM, 21.7.10

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) SANDRA MIRANDA RESGUE LOPES

portador (a) do documento de identidade Nº \_\_\_\_\_ expedido pelo (a) \_\_\_\_\_

do Estado d \_\_\_\_\_, vem solicitar vista do(s) documento(s)

referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 038/100-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

<b>PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA</b>	( ) SIM ( ) NÃO
---	-----------------

**Nome do(s) Proponente(s) ou Nº do(s) Processo(s) Específico(s):**

1) <u>53.770.000 880/2000</u>	11) <u>53770000870 / 2000</u>
2) <u>865 / 2000</u>	12) <u>869 / 2000</u>
3) <u>866 / 2000</u>	13) <u>872 / 2000</u>
4) <u>877 / 2000</u>	14) <u>871 / 2000</u>
5) <u>882 / 2000</u>	15) <u>867 / 2000</u>
6) <u>879 / 2000</u>	
7) <u>878 / 2000</u>	
8) <u>873 / 2000</u>	
9) <u>877 / 2000</u>	
10) <u>876 / 2000</u>	

**DADOS DA PESSOA FÍSICA:**

ENDEREÇO DO REQUERENTE: SANDRA MIRANDA RESGUE LOPES

TELEFONE (s): \_\_\_\_\_ FAX (s): \_\_\_\_\_

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: COMUNICAÇÃO ATERROJAI - RIO DOCE LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 101, Km 66, EDIF. HILL PARK - JUA 309 - GERAMBY - SÃO MATRUI - ES

TELEFONE (s): \_\_\_\_\_ FAX (s): \_\_\_\_\_

Local/UF RIO DE - RJ, 10 100 / 2000

JAMARO

assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.7.10

 **BANCO DO BRASIL**

**Recibo de depósito**

<input checked="" type="checkbox"/> Conta corrente	<input type="checkbox"/> Poupança Ouro	<input type="checkbox"/> Poupança Pouplex
Agência (pref./dv) <u>3602-1</u>	Nº da conta / dv <u>170500-8</u>	
Nome do cliente <u>MINIST. COMUNICAÇÕES</u>		
Em dinheiro - R\$ <u>3,00</u>	Em cheques - R\$	
Depósito identificado (código-dv) / Finalidade <u>11.000 3000 1003-4</u>		

BB 28650037 10102000

3,00RC13997

Recebemos a importância autenticada mecanicamente.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA ECONOMIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.7

210 000170500-8 CONTA UNICA DE US TES N 3602-1

As importâncias depositadas em cheques somente estarão disponíveis após decorridos os prazos de liquidação fixados pelo Sistema Nacional de Compensação, ressalvado ao Banco o direito de estornar o valor dos cheques não cobrados quando, a seu critério, tiver sido antecipadamente liberado.

Tr. Nº conta/cartão

Nome do cliente

Agência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE \_\_\_\_\_  
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERIR COMO ORIGINAL

EM. 21/10/2000

### REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) SANDRA MIRANDA REIFGUS LOPES  
 portador (a) do documento de identidade Nº 13.901.496 expedido pelo (a) SPT-SP  
 do Estado de LA PAULO, vem solicitar cópias reprográficas do(s)  
 documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 058/00-SSR/MC, para o Serviço de  
 Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
	Início (A)	Fim (B)	
1. RB - 53.770.000868/00	68	-	02
2. " " "	37	-	01
3. RADIO NOVO SOM - 53.770.000889/00	5	7V	05
4. " " "	11	-	01
5. " " "	16	-	01
6. ITARADO - 53.770.0001882/00	11	-	02
7. RADIO CAMA 53.770.000879/00	06	13	08
8. " " "	12	-	01
9. " " "	45	-	01
10. RADIO ALTERNATIVA 53.770.000875/00 49	49	-	02
<b>TOTAL GERAL DE CÓPIAS</b>			<b>21</b>

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,10 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ 3,00 (TRES REAIS)  
 \_\_\_\_\_), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	3602-1	170500-8	41000300001003-4 - Pagamento de Editais

Local/UF RIO DE JANEIRO - RJ, 10 10 / 2000  
SANDRA \_\_\_\_\_  
 assinatura

Recibo da Comissão	O material solicitado foi recebido em	nome do receptor: <u>FRANCISCO RUA F. R. SACCA</u>
	<u>10/10/2000</u>	assinatura do receptor: _____
	Órgão expedidor/UF	<u>E.S.</u>

77  
S

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
ANEXO VII MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Procuração

EM. 21.7.10

COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA, com sede na Rod. BR 101, KM 66, EDF. Hill Park – Sala 304, Sernamby – São Mateus – Es, inscrita no CNPJ n.º 01.908.429/0001-44, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Francisco Luis Feu Rosa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliada a Rua Juditi Varejão, n.º 170 – Enseada do Suá – Vitória – ES, possuidora da Cédula de Identidade n.º 301775 – ES e do CPF n.º 559.803.117-91, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Mateus (ES), 06 de Outubro de 2000.

2º OFÍCIO  
S. MATEUS - ES

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

CPF N.º 069.145.697-62.

Sócio-Gerente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) assinada(s) com o sinal público. Dou fé.	SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SAO MATEUS - ES FONE (27) 763-3525
São Mateus - ES - 06 OUT. 2000	
Em testemunho _____ da veracidade	
<input checked="" type="checkbox"/> DR. JOÃO CARLOS SADA LOPES - Tabelião <input type="checkbox"/> KLEBER MAGNO O. DUARTE - Esc. Autorizada <input type="checkbox"/> DEBORA MATTOS DE C. PESTANA - Escrevente	

Ao  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Licitação de Radiodifusão -058/2000 SSR/MC  
Praça XV de Novembro, 20 - 9º andar;  
Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ

EM



Senhor Presidente:

Rádio Canaã Ltda, CNPJ/MF 03.745.483/0001-41, vem por seus representantes legais, o Dr. Clério Moreira do Prado Júnior, CPF 210.573.036-15, Diretor de Operações e o Sr. Paulo Miguel Rangel Ribeiro, CPF 353.568.717-91, Diretor Administrativo, ~~recorrer da decisão de habilitação da empresa COMUNICAÇÕES ALTEROSAS RIO DOCE LTDA, PROCESSO 53770.000870/00, nos municípios de Itaguaçu, Muqui, Piúma, São Gabriel da Palha e Venda Nova do Imigrante, da concorrência 058/00 - SSR/MC, por não cumprirem as exigências constantes no edital supra referido.~~

## I. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

1) ~~Dentre os requisitos essenciais para a habilitação não atendidos pela empresa concorrente, estão:~~

- ~~"5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."~~

- ~~A concorrente não apresentou as Certidões de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Justiça Federal nos Estados do Espírito Santo e de Brasília, do sócio dirigente, considerando que o mesmo trabalhou em Brasília.~~
- ~~A concorrente não apresentou as Certidões de Distribuição de Ações de Falência e Concordata das Justiças Estaduais nos Estados do Espírito Santo e de Brasília, do sócio dirigente, considerando que o mesmo trabalhou em Brasília.~~
- ~~“5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal relativos à sede da pessoa jurídica;”~~
- ~~A concorrente não apresentou o documento de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, e sim uma alteração~~
- ~~“5.3.1. Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;”~~
- ~~A concorrente não apresentou o balanço válido, pois a empresa foi constituída em 02/06/1997, e deveria apresentar o balanço anual datado de 31/12/1999, o que não o fez.~~

## II. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE INABILITAÇÃO

O artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, prescreve que “ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”.

Nas concorrências é mister a realização de uma fase preambular de habilitação dos licitantes, aí então se averiguando se estes se acham, ou não, plenamente qualificados para fazerem, a contento, o fornecimento, o serviço ou a obra desejados pela Administração.

Nesse processo inicial de habilitação será examinada prova documental da pessoa jurídica, seus sócios e dirigentes e da sua aptidão técnica e idoneidade financeira e moral.

É obvio, que nem todos tem condições de participar da concorrência: somente poderão fazê-lo os que preencherem as exigências de habilitação. Desta forma, a Administração Pública tem o direito de exigir de cada interessado qualidades cuja existência implique em garantia de que, se lhe for adjudicada a obra, serviço ou fornecimento, se terá atendido ao interesse público, pela competência e idoneidade do concessionário. Tal garantia se efetiva em provas materiais e morais, que à autoridade administrativa seja possível apreciar e conferir.

O que não pode fazer a Administração é habilitar pretendente que não satisfaça as condições exigidas.

#### DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete privativamente à justiça federal processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes; os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas; os crimes contra a organização do trabalho, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira; etc.

## DA JUSTIÇA ESTADUAL

Compete à justiça estadual as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurador, sempre que a comarca não seja sede de Vara do Juízo Federal; as de falência e concordata, bem como todas as demais causas definidas em legislação própria.

Assim, compete aos juizes de direito estaduais processar e julgar as causas de natureza cível e comercial, administrativas e contenciosas não privativas da Justiça Federal; as causas de falência e concordatas e demais processos dessas resultantes e derivados; as causas de dissolução das sociedades comerciais; as causas de matéria de registro público; as causas de matéria de menores; as causas de matéria de família; as causas de matéria de sucessão e interesse de órfãos; as causas de matéria de interesse das fazendas públicas estadual e municipais, ressalvada a competência da Justiça Federal; as causas de matéria de acidente do trabalho, onde não existir Juiz Federal; os crimes comuns e contravenções não atribuídos à Justiça Federal; os crimes em geral, de natureza familiar, etc.

## DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE CRIMES

Considerando as competências das Justiças Federal e Estadual, conclui-se que deveriam constar dos documentos de habilitação as certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos, dos locais de residência nos últimos 05 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividade econômica.

Isto posto, concluímos da necessidade da comprovação dos seguintes documentos:

- ✓ CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL, NOS ESTADOS DE BRASÍLIA E DO ESPÍRITO SANTO, DO SÓCIO DIRIGENTE;

21.7.10

- ✓ CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA DAS JUSTIÇAS ESTADUAIS, NOS ESTADOS DE BRASÍLIA E DO ESPÍRITO SANTO, DO SÓCIO DIRIGENTE;
- ✓ DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
- ✓ BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (1999).

### III. DA INABILITAÇÃO DO CONCORRENTE

Assim sendo, constatando-se a ausência de quaisquer das certidões já relacionadas, necessário se faz a DECRETÇÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONCORRENTE, por:

- ✓ ~~absoluta ausência de comprovação através de documentos, de que seus sócios/dirigentes não tem pendências na Justiça Federal, no que se refere a Ações e Execuções Cíveis e Criminais;~~
- ✓ ~~absoluta ausência de comprovação através de documentos, de que seus sócios/dirigentes não tem pendências na Justiça Estadual, no que se refere a Ações de Falência e Concordata;~~
- ✓ ~~ausência da apresentação de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social.~~
- ✓ ~~ausência de comprovação de documento válido, de inscrição da empresa no cadastro de contribuintes estadual;~~

EM. 21.7.10

Somente as Certidões referentes às Justiças Federal e Estadual podem esclarecer a ausência ou não de processos. **E A FALTA DESTES DOCUMENTOS É FATOR DETERMINANTE À EXCLUSÃO DO CONCORRENTE DO PROCESSO.**

O item 5.2.5 do edital 58/2000 é bem claro quando estabelece limites de prazo e localidade de residência e atividades econômicas às Certidões Negativas.

Este item determina, terminantemente, a necessidade de constar nos autos, **TODAS** as certidões de ações e execuções cíveis e criminais, bem como de **TODOS** os cartórios distribuidores das Justiças Estadual e Federal; buscando com isso, ampliar ao máximo as informações sobre os dirigentes de uma empresa de radiodifusão.

**A instância da Justiça Federal é quem julga os crimes praticados contra a União, e esta é a detentora dos poderes de concessão de radiodifusão.**

Ressaltamos mais uma vez que: "NINGUÉM SE ESCUSA DE CUMPRIR A LEI, ALEGANDO QUE NÃO A CONHECE".

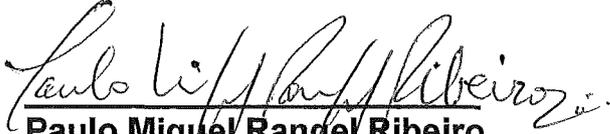
EM, 21.7.10

**IV. CONCLUSÃO**

Assim sendo, com base nos fatos amplamente fundamentados, solicitamos a **INABILITAÇÃO** da empresa **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS RIO DOCE LTDA**, PROCESSO 53770.000870/00, nos municípios de Itaguaçu, Muqui, Piúma, São Gabriel da Palha e Venda Nova do Imigrante, da concorrência 058/00 - SSR/MC.

Fundão, 23 de Outubro de 2000.

  
Clério Moreira do Prado Júnior  
Sócio Dirigente

  
Paulo Miguel Rangel Ribeiro  
Sócio Dirigente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

*954*  
*23*  
*21/4/00*

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

CIVEIS E CRIMINAIS

Nº DO PEDIDO

1359-0

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FÍSICA

CLERIO MOREIRA DO PRADO JUNIOR  
CPF: 210.573.036-15

NADA CONSTA

VITÓRIA, 27 DE ABRIL DE 2000, (11:57h)

*Ralf Ferrari Heringer*  
RALF FERRARI HERINGER  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES  
Supervisor da Seção de Distribuição e Certidões

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 POR FOLHA EXPEDIDA  
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDÃO NÚMERO 1359-0

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
VALIDA SOMENTE SEM EMENDAS E SEM RASURAS.

Modelo

NCJF 7227923

ANEXO I PÁGINA 4

## PROVIMENTO Nº 091 DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

A Excelentíssima Doutora TANIA DE MELO BASTOS HEINE, Vice-Presidente-Corregedora do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que compete ao Vice-Presidente-Corregedor fiscalizar tudo que diga respeito ao aperfeiçoamento, à disciplina e à estatística forense, adotando, desde logo, as medidas adequadas à eliminação de irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar a normatização sobre as tabelas de classes em uso no Sistema de Controle Processual nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, resolve:

Art. 1º: Os registros e a distribuição de feitos através do Sistema de Processamento Eletrônico de Dados, nas Seções Judiciárias da 2ª Região, deverão obedecer à seguinte classificação:

**CLASSE 01000 - AÇÕES ORDINÁRIAS**

- 01001 - ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
- 01002 - ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
- 01003 - ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
- 01004 - ORDINÁRIA/IMÓVEIS
- 01005 - ORDINÁRIA/OUTRAS

**CLASSE 02000 - MANDADOS DE SEGURANÇA**

- 02001 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/OUTROS
- 02002 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO/OUTROS
- 02003 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/PREVIDENCIÁRIO
- 02004 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO/PREVIDENCIÁRIO
- 02998 - MANDADO DE INJUNÇÃO

**CLASSE 03000 - EXECUÇÕES FISCAIS****CLASSE 04000 - EXECUÇÕES**

- 04001 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA (CARTA DE SENTENÇA)

## 04002 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**CLASSE 05000 - AÇÕES DIVERSAS**

- 05001 - AÇÃO DE ALIMENTOS
- 05002 - AÇÃO DIVISÓRIA
- 05003 - AÇÃO DISCRIMINATÓRIA
- 05004 - AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
- 05005 - AÇÃO DE OPOSIÇÃO
- 05006 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS
- 05007 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL
- 05008 - AÇÃO DE DESPEJO
- 05009 - AÇÃO DE USUCAPIÃO
- 05010 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
- 05011 - AÇÃO POSSESSÓRIA
- 05012 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO
- 05013 - AÇÃO MONITÓRIA
- 05014 - OUTRAS

**CLASSE 06000 - AÇÕES COLETIVAS**

- 06001 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
- 06002 - AÇÃO POPULAR

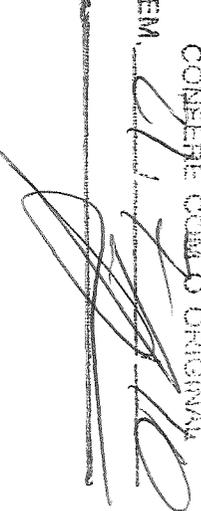
**CLASSE 07000 - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS**

- 07001 - PROTESTO, NOTIFICAÇÃO, INTERPELAÇÃO
- 07002 - ALIENAÇÃO JUDICIAL
- 07003 - ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA
- 07004 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE
- 07005 - JUSTIFICAÇÃO/PREVIDENCIÁRIA
- 07006 - JUSTIFICAÇÃO/OUTRAS
- 07007 - OUTROS FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

**CLASSE 08000 - CARTAS**

- 08001 - PRECATÓRIA
- 08002 - ROGATÓRIA
- 08003 - DE ORDEM
- 08004 - OUTRAS
- 08005 - CARTA PRECATÓRIA/PREVIDENCIÁRIA
- 08006 - CARTA PRECATÓRIA/EXECUÇÃO FISCAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 

86

ANEXO I

Página 2

ANEXO I  
PÁGINAS 3

**CLASSE 09000 - AÇÕES SUMÁRIAS**  
09001 - SUMÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
09002 - SUMÁRIA/OUTRAS

**CLASSE 10000 - AÇÕES CAUTELARES**  
10001 - ARRESTO  
10002 - SEQÜESTRO  
10003 - CAUÇÃO  
10004 - BUSCA E APREENSÃO  
10005 - EXIBIÇÃO  
10006 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
10007 - ATENTADO  
10008 - INOMINADA  
10009 - AÇÃO CAUTELAR/PREVIDENCIÁRIA

**CLASSE 11000 - INCIDENTES PROCESSUAIS**  
11001 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
11002 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
11003 - EXCEÇÃO  
11004 - INCIDENTE DE FALSIDADE  
11005 - OUTROS

**CLASSE 12000 - EMBARGOS**  
12001 - À EXECUÇÃO  
12002 - À ARREMATACÃO  
12003 - À ADJUDICAÇÃO  
12004 - DE RETENÇÃO  
12005 - DE TERCEIRO

**CLASSE 13000 - HABEAS DATA**  
**CLASSE 14000 - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS**  
**CLASSE 21000 - AÇÕES PENAIAS**  
**CLASSE 22000 - MANDADOS DE SEGURANÇA EM MATÉRIA PENAL**  
**CLASSE 23000 - HABEAS CORPUS**

**CLASSE 24000 - MEDIDAS CAUTELARES PENAIAS**  
24001 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
24002 - SEQÜESTRO  
24003 - BUSCA E APREENSÃO

24004 - OUTRAS

**CLASSE 25000 - INCIDENTES PROCESSUAIS PENAIAS**  
25001 - EXCEÇÃO  
25002 - INCIDENTE DE INSANIDADE  
25003 - INCIDENTE DE FALSIDADE  
25004 - FIANÇA  
25005 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS  
25006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
25007 - OUTROS

**CLASSE 26000 - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS**  
26001 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO  
26002 - PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA  
26003 - INQUÉRITO POLICIAL  
26004 - OUTROS PROCEDIMENTOS PENAIAS

**CLASSE 27000 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL**  
27001 - AGRAVO  
27002 - GUIA DE RECOLHIMENTO (CARTA DE GUIA)  
27003 - OUTROS

**CLASSE 28000 - CARTAS**  
28001 - PRECATÓRIA  
28002 - ROGATÓRIA  
28003 - DE ORDEM  
28004 - OUTRAS

Art. 2º: Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Provimentos nºs 74, 75 e 87, de 25 de agosto de 1995, 25 de setembro de 1995 e 19 de agosto de 1996, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
TANIA HEINE  
Corregedora-Geral da Justiça  
Federal da 2ª Região

DJ-II, de 28/10/96, pg. 81891

EM  
SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO DE REGISTRO  
CONTINUAÇÃO ORIGINAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADO DE DIREITO DE VITÓRIA  
 CARTÓRIO DO 1º CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E  
 DEPOSITÁRIO PÚBLICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS CONTABILIDADES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21.7.20

# CERTIDÃO

BACHARELA IVANIA FRANÇA  
 GUINZANE, CONTADORA,  
 PARTIDORA, DISTRIBUIDORA E  
 DEPOSITÁRIA PÚBLICA DA  
 COMARCA DE VITÓRIA DO ESTADO  
 DO ESPÍRITO SANTO, POR  
 DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI.

CERTIFICA, QUE REVENDO A MEMÓRIA DO  
 COMPUTADOR (SIGEP), DESTINADA AOS REGISTROS  
 DE AÇÕES, VERIFIQUEI QUE NÃO CONSTA, NA  
 MESMA, QUAISQUER REGISTROS DE AÇÃO OU  
 PROCESSO DE NATUREZA CIVIL E CRIMINAL,  
 CONTRA CLÉRIO MOREIRA DO PRADO  
 JUNIOR INSCRITO NO CPF: 210.573.036-15

O REFERIDO VERDADE E DOU FEJUNHO DE 2000.  
 VITÓRIA/ES, 14 DE JULHO DE 2000.

EU, CARLOS AUGUSTO FERNANDES BERMUDEZ, Car,  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO DA COMARCA DE VITÓRIA DO ESTADO  
 DO ESPÍRITO SANTO, CONSULTEI O SIGEP, PREENCHI OS CLAROS E  
 DIGITEI NA FORMA DA LEI.

Ivania França Guinzane  
 Contadora  
 Matr. OAB 205995-64

Modelo

CARTÓRIO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DO FÓRUM DE VITÓRIA  
 Rua Pedro Palácios, 105 / 2º andar - Cidade Alta - Vitória - ES - Fórum Criminal "Desembargador José Mathias de Almeida Neto"  
 CEP 39040-160 - Tel. (0xx27) 222.6033 - Fax (0xx27) 222.3852

ANEXO II Página 1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DA CAPITAL

**CARTÓRIO DA 2ª CONTADORIA DE VITÓRIA**

89  
 38  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 11/05/2000

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CÁSSIA OTÍLIA FURTADO  
 MAGALHÃES, 2ª Contadora,  
 Distribuidora, Partidora e Depositária  
 Pública de Vitória, Comarca da  
 Capital por nomeação na forma da  
 lei, etc....**

CERTIFICO E DOU FÉ que dando busca no Sistema Integrado de Gerenciamento de Processos deste Cartório, destinados ao registro de ações, verifiquei não existir qualquer registro de ações ou processo, EXECUÇÕES FISCAIS, FALÊNCIA E CONCORDATA, inclusive EXECUÇÃO PATRIMONIAL contra CLÉRIO MOREIRA DO PRADO JÚNIOR, CPF: 210.573.036-15.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Vitória(ES), 10 de Maio de 2000.  
*Cássia Otília Furtado Magalhães*  
 2ª Contadora

Eu,  
 subscrevo

2ª Contadora de Vitória, que

Modelo

ANEXO II PÁGINA 2

*Cássia Otília Furtado Magalhães*  
 2ª Contadora

CARTÓRIO PRIVATIVO DE  PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS

Praça Costa Pereira, 52 - 1º andar - Vitória - ES

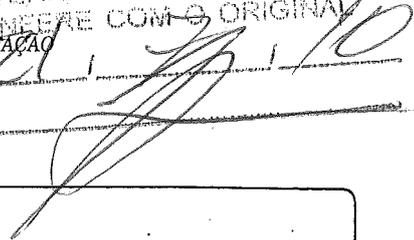
Dr. JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL  
tabelião

Dra. PAULA CASTELLO MIGUEL  
substituta

MARIA DA PENHA ENCARNACAO  
MARTINS ENTRINGER  
escreventes juramentados

GERALDO GOZZE  
escrevente autorizado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DE COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL



**CERTIDÃO**

**DR. JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL**  
oficial Privativo de Protesto de Títulos e Letras  
da Comarca de Vitória, Capital do Espírito Santo,  
por nomeação vitalícia na forma da lei, etc., etc.

**CERTIFICO E DOU FÉ**, atendendo a pedido verbal, de parte interessada, que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum de responsabilidade de CLERIO MOREIRA DO PRADO JUNIOR\*\*\*\*\*  
CPF: 210.573.036-15\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*AJS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ,

Vitória, 13 de Julho de 2000

Modelo



Emolumentos  
R\$ 8,00

Certidao	Busca	Proc. Dados	Emolumentos
****4.00	****2.00	****2.00	*****8.00

Válida somente no original e com autenticação mecânica do cartório.

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA MAGISTRATURA

**RESOLUÇÃO Nº 008/2000**

O Exmo. Sr. Desembargador GERALDO CORRÊA DA SILVA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista DECISÃO UNÂNIME do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão realizada em 20 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

I - Ficam afetos à 1ª Contadoria do Juízo de Vitória/ES, Comarca da Capital, recém oficializada, os feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Órfãos e Sucessões, Varas de Família, Varas Criminais, Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

II - Ficam afetos à 2ª Contadoria do Juízo de Vitória/ES, Comarca da Capital, os feitos da competência da Vara da Fazenda Pública das Execuções Fiscais, das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara de Defesa do Consumidor, da Vara de Acidente do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata;

III - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, mediante provocação do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2000.

DES. GERALDO CORRÊA DA SILVA  
PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EMENDA REGIMENTAL Nº 002/2000.**

O Desembargador GERALDO CORRÊA DA SILVA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista DECISÃO do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada em 04/11/1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º - INCLUIR no Art. 60, que trata da competência do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, o inciso XXIV, com a seguinte redação:

"XXIV - apreciar, nos casos de suspeição e impedimento do Vice-Presidente, toda a matéria pertinente a recurso especial e extraordinário, bem como, os agravos destes interpostos."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 19 de janeiro de 2000.

Desembargador GERALDO CORRÊA DA SILVA  
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO ASSINADO PELO EXMº. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 444/2000 - NOMEAR ANTÔNIO CARLOS FACHETTI FILHO para exercer, em comissão, o cargo de CONCILIADOR do Juizado Especial Cível da Comarca de NOVA VENÉCIA, de 3ª Entrância.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 21 de janeiro de 2000.

Desembargador GERALDO CORRÊA DA SILVA  
Presidente

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ASSINADOS PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 445/2000 - CESSAR os efeitos do Ato nº 100/99, publicado no "DJ" de 22/01/99, que designou JUREMA RIBEIRO DE AQUINO para substituir Sonia Mara Salles no cargo de Agente de Serviços (Função de Serviços Gerais) de VITÓRIA, Comarca da Capital, de Entrância Especial.

ATO Nº 446/2000 - DESIGNAR JOÃO CARLOS CARVALHO BITTENCOURT para substituir Sonia Mara Salles no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS (Função de Serviços Gerais) de VITÓRIA, Comarca da Capital, de Entrância Especial.

ATO Nº 447/2000 - DESIGNAR ROSANGELA MARIA PRETTI DALCOLMO para substituir Serenuza Marques Chamon no cargo, em comissão, de ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS deste Egrégio Tribunal de Justiça, lotada no Gabinete do Exmo. Sr. Desembargador JORGE GÓES COUTINHO, no período de 03/01 à 1º/02/2000.

ATO Nº 448/2000 - TORNAR INSUBSISTENTES os Atos nºs. 322, 401 e 403/2000, publicados no "DJ" de 20/01/2000.

**ERRATA:**

- No Ato nº 1144/99, publicado no "DJ" de 30/12/99;

ONDE SE LÊ : - ZULEIKA DIAS FURTADO DE ARAÚJO  
LEIA-SE : - ZULEICA DIAS FURTADO DE ARAÚJO

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 21 de janeiro de 2000.

Desembargador GERALDO CORRÊA DA SILVA  
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO N° 925/99

O Exmo. Sr. Desembargador Wellington da Costa City, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi aprovada a Lei n° 5.942, foi publicada no DO do Poder Legislativo em 25.10.99 e no DO do Poder Executivo em 26.10.99, criando a estrutura do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - FETJES.

CONSIDERANDO que seu Art. 12 bloqueia todas as contas e saldos bancários nominados aos Fóruns, devendo serem transferidas para a Conta Única do Fundo Especial - FETJES.

DETERMINO:

1º - Aos Senhores Juizes-Diretores de Fóruns que procedam as transferências das contas bancárias (corrente, poupança, aplicações) de suas respectivas Comarcas, ficando suspensos todo e qualquer comprometimento existente nos respectivos Fóruns, devendo seus Diretores procederem ao encaminhamento dos débitos assumidos dando conhecimento a esta Presidência, a fim de que possam ser analisados e honrados dentro dos preceitos legais.

2º - A transferência dos saldos bancários para a conta Única do Fundo Especial - FETJES será a partir do 1º dia útil do mês subsequente a publicação da referida Lei.

3º - Tudo no que se refere a Taxa Judiciária, Custas e Emolumentos não mais será recolhido aos Fóruns e ao Estado do Espírito Santo e sim na conta do Fundo Especial - FETJES.

4º - A arrecadação deverá ser feita diretamente na conta do Fundo Especial, conforme explicações que seguem anexas a este Ato e a partir da data do conhecimento da publicação deste Ato.

5º - As guias de depósitos bancários deverão ser devidamente preenchidas. Ex.: .x) conta corrente; agência (271), conta n° 6.636.849, CC n° (01 a 69), CR (01 a 05); a crédito de FETJES, em dinheiro (\$) ou cheque. As guias de depósitos bancários deverão ainda serem remetidas (cópias xerox) mensalmente a esta Assessoria Econômica juntamente com a Prestação de Contas, conforme suas normalizações a serem publicadas.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Vitória, 26 de outubro de 1999.

Desembargador WELINGTON DA COSTA CITY  
PRESIDENTE

CÓDIGO DAS COMARCAS	RELAÇÃO DAS COMARCAS
1	AFONSO CLÁUDIO
2	ÁGUA DOCE DO NORTE
3	ÁGUA BRANCA
4	ALEGRE
5	ALFREDO CHAVES
6	ALTO RIO NOVO
7	ANCHIETA
8	APIACÁ
9	ARACRUZ

10	BAIXO GUANDU
11	BARRA DE SÃO FRANCISCO
12	BOA ESPERANÇA
13	BOM JESUS DO NORTE
14	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
15	CARIACICA
16	CASTELO
17	COLATINA
18	CONCEIÇÃO DA BARRA
19	CONCEIÇÃO DO CASTELO
20	DOMINGOS MARTINS
21	DORES DO RIO PRETO
22	ECOPORANGA
23	FUNDÃO
24	GUACUI
25	GUARAPARI
26	IBATIBA
27	IBIRACÚ
28	IBITIRAMA
29	ICONHA
30	ITAGUAÇU
31	ITAPEMIRIM
32	ITARANA
33	IUNA
34	JAGUARE
35	JERÔNIMO MONTEIRO
36	JOÃO NEIVA
37	LARANJA DA TERRA
38	LINHARES
39	MANTENÓPOLIS
40	MARATAÍZES
41	MARECHAL FLORIANO
42	MARILÂNDIA
43	MIMOSO DO SUL
44	MONTANHA
45	MUCURICI
46	MUNIZ FREIRE
47	MUQUI
48	NOVA VENÉCIA
49	PANCAS
50	PEDRO CANÁRIO
51	PINHEIROS
52	PIUMA
53	PRESIDENTE KENNEDY
54	RIO BANANAL
55	RIO NOVO DO SUL
56	SANTA LEOPOLDINA
57	SANTA MARIA DE JETIBA
58	SANTA TERESA
59	SÃO DOMINGOS DO NORTE
60	SÃO GABRIEL DA PALHA
61	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
62	SÃO MATEUS
63	SERRA
64	VARGEM ALTA
65	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
66	VIANA
67	VILA VELHA
68	VITÓRIA
69	

COMARCAS DA JUSTIÇA ESTADUAL DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II PÁGINA 5

Decreto Nº 4.373-N, de 02 de Dezembro de 1.998  
Do Sujeito Passivo - Contribuinte

93  
A  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/12/10

Título I - De Imposto  
Capítulo VI - De Sujeito Passivo  
Seção I - De Contribuinte

**Artigo 14** - Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

§ 1º - A condição de contribuinte independe de estar a pessoa constituída ou registrada, bastando que pratique com habitualidade as operações definidas como fato gerador do imposto.

§ 2º - Entende-se por habitualidade, para fins de tributação, a prática de operações que importem em circulação de mercadorias ou de prestações de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação, a qual, pela sua repetição, induza presunção de que tal prática constitui atividade própria de contribuinte regular.

§ 3º - Incluem-se entre os contribuintes do imposto:

- I - o comerciante, o industrial, o produtor rural, o gerador e o extrator;
- II - o prestador de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- III - o importador de mercadorias, bens ou serviços do exterior, ainda que se destinem a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;
- IV - o destinatário de serviço iniciado ou prestado no exterior;
- V - o adquirente de mercadorias em hasta pública;
- VI - o adquirente ou destinatário, em operação interestadual, de mercadorias destinadas ao uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento;
- VII - o estabelecimento destinatário, em prestação interestadual, de serviço cuja utilização não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente;
- VIII - a cooperativa;
- IX - a sociedade civil de fim econômico;
- X - a sociedade civil de fim não econômico que explore estabelecimento de extração de substância mineral ou fósfil, de produção agropecuária ou industrial, ou que comercialize mercadorias que, para esse fim, adquira ou produza;
- XI - a concessionária ou permissionária de serviços públicos de transporte, de comunicação e de energia elétrica;
- XII - o prestador de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios, que envolvam fornecimento de mercadorias;
- XIII - o prestador de serviços compreendidos na competência tributária dos Municípios, que envolvam fornecimento de mercadorias, conforme ressalvas constantes de lei complementar;
- XIV - o fornecedor de alimentação, de bebidas e de outras mercadorias em qualquer estabelecimento.

§ 4º - É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:

- I - importe mercadorias do exterior, ainda que as destine a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;
- II - seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha

ANEXO III PÁGINA 1

94

A/E. Marcos  
Barros

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E  
SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE  
COMUNICAÇÃO - ICMS

TÍTULO I  
DO IMPOSTO

CAPÍTULO I  
DA INCIDÊNCIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 11/10/00

Art. 1º O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS - tem, como fato gerador, as operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Art. 2º O imposto incide sobre:

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

Parágrafo único. O imposto incide também sobre:

I - entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

II - serviço prestado no exterior ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior;

III - entrada, no território do Estado, em decorrência de operações interestaduais, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dos derivados, e de energia elétrica quando não destinados à comercialização ou à industrialização.

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto, no momento:

I - da saída de mercadorias de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;

II - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias por qualquer estabelecimento;

III - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado;

IV - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou de título que a represente, quando a mercadoria não tiver transitado pelo estabelecimento transmitente;

V - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, de qualquer natureza;

ANEXO III PAGINA 2

Secretaria de Estado de Fazenda  
e Controle Geral

2861

Publicada no D.O.E. em 28.10.1997

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/10/97**RESOLUÇÃO SEF Nº 2.861 DE 28 DE OUTUBRO DE 1997****TÍTULO II - DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS - CAD-ICMS**

**Art. 5º** - O Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD-ICMS tem, como finalidade principal, manter o registro dos contribuintes cujas atividades envolvam operações de circulação de mercadorias ou a prestação de serviços alcançados pelo ICMS.

**CAPÍTULO I - DO REGISTRO NO CAD-ICMS**

**Art. 6º** - No Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD-ICMS devem ser registradas todas as pessoas físicas e os estabelecimentos de pessoas jurídicas e de firmas individuais, que pratiquem operações relativas à circulação de mercadorias e os que prestem serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

**SEÇÃO I - DO CONCEITO DE ESTABELECIMENTO PARA EFEITO DE REGISTRO NO CAD-ICMS**

**Art. 7º** - Considera-se como estabelecimento o local, privado ou público, edificado ou não, onde a pessoa física ou jurídica exerça sua atividade em caráter permanente ou temporário, bem como onde se encontre armazenada a mercadoria, ainda que o local pertença a terceiro.

**Art. 8º** - Considera-se estabelecimento principal a matriz ou sede da empresa, quando localizada no Estado, vedada essa condição a depósito fechado e a escritório administrativo.

**Parágrafo único** - No caso de a matriz ou sede da empresa estar localizada em outra unidade da Federação, o estabelecimento principal, neste Estado, será o de livre escolha do contribuinte.

**Art. 9º** - As filiais, sucursais, depósitos fechados, terrenos destinados a depósitos, ou quaisquer outros estabelecimentos que promovam saídas de mercadorias são considerados como dependentes do principal, observado o disposto no artigo anterior.

**Parágrafo único** - Não se considera dependente do principal, o estabelecimento único, neste Estado, de empresa sediada em outra unidade da Federação.

**Art. 10º** - É obrigatória a indicação do estabelecimento principal neste Estado, quando do pedido de inscrição de um segundo estabelecimento da mesma empresa.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos estabelecimentos localizados em outra unidade da Federação, com inscrição neste Estado.

§ 2º - No caso de empresa com estabelecimentos inscritos nesta e em outra unidade Federativa, a condição de principal será atribuída, obrigatoriamente, a estabelecimento localizado neste Estado.

**Decreto Nº 4.373-N, de 02 de Dezembro de 1.998**  
**Do Sujeito Passivo - Contribuinte**

Título I - Do Imposto  
Capítulo VI - Do Sujeito Passivo  
Seção I - Do Contribuinte

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 21/12/98

**Artigo 14** - Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

§ 1º - A condição de contribuinte independe de estar a pessoa constituída ou registrada, bastando que pratique com habitualidade as operações definidas como fato gerador do imposto.

§ 2º - Entende-se por habitualidade, para fins de tributação, a prática de operações que importem em circulação de mercadorias ou de prestações de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação, a qual, pela sua repetição, induza presunção de que tal prática constitui atividade própria de contribuinte regular.

§ 3º - Incluem-se entre os contribuintes do imposto:

- I - o comerciante, o industrial, o produtor rural, o gerador e o extrator;
- II - o prestador de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- III - o importador de mercadorias, bens ou serviços do exterior, ainda que se destinem a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;
- IV - o destinatário de serviço iniciado ou prestado no exterior;
- V - o adquirente de mercadorias em hasta pública;
- VI - o adquirente ou destinatário, em operação interestadual, de mercadorias destinadas ao uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento;
- VII - o estabelecimento destinatário, em prestação interestadual, de serviço cuja utilização não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente;
- VIII - a cooperativa;
- IX - a sociedade civil de fim econômico;
- X - a sociedade civil de fim não econômico que explore estabelecimento de extração de substância mineral ou fósfil, de produção agropecuária ou industrial, ou que comercialize mercadorias que, para esse fim, adquira ou produza;
- XI - a concessionária ou permissionária de serviços públicos de transporte, de comunicação e de energia elétrica;
- XII - o prestador de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios, que envolvam fornecimento de mercadorias;
- XIII - o prestador de serviços compreendidos na competência tributária dos Municípios, que envolvam fornecimento de mercadorias, conforme ressalvas constantes de lei complementar;
- XIV - o fornecedor de alimentação, de bebidas e de outras mercadorias em qualquer estabelecimento.

§ 4º - É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:

- I - importe mercadorias do exterior, ainda que as destine a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;
- II - seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha

*A/E Marcos  
Barros*

97  
✍

**REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS**

**TÍTULO I  
DO IMPOSTO**

**CAPÍTULO I  
DA INCIDÊNCIA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. *[Assinatura]*

Art. 1º O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS - tem, como fato gerador, as operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Art. 2º O imposto incide sobre:

- I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;
- II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;
- III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;
- IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;
- V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

Parágrafo único. O imposto incide também sobre:

- I - entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo permanente do estabelecimento;
- II - serviço prestado no exterior ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior;
- III - entrada, no território do Estado, em decorrência de operações interestaduais, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica quando não destinados à comercialização ou à industrialização.

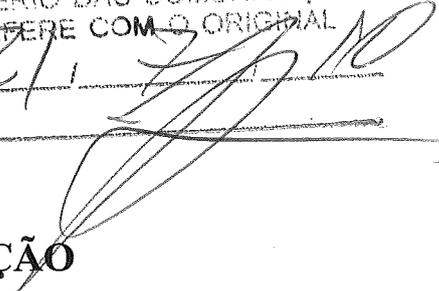
Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto, no momento:

- I - da saída de mercadorias de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;
- II - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias por qualquer estabelecimento;
- III - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado;
- IV - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou de título que a represente, quando a mercadoria não tiver transitado pelo estabelecimento transmitente;
- V - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, de qualquer natureza;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL  
RIO DE JANEIRO

98

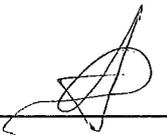
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21/11/2000  


### TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexe ao presente Processo as documentações constituídas de 24 folhas, as quais numerei em continuação à última folha existente, isto é a partir da folha número 75 até a folha de número 98 inclusive.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2000.



DEPARTAMENTO DE ANÁLISE  
DE DOCUMENTOS  
DEPARTAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE  
 COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

99

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONEERE COM O ORIGINAL  
 EM. 21/12/2000

**REQUERIMENTO DE VISTA**

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) Alcivalena Aurotto de Moraes,  
 portador (a) do documento de identidade Nº 0255982-0 expedido pelo (a) SP Am  
 do Estado de Amazonas, vem solicitar vista do(s) documento(s)  
 referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 058/2000/00-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão,  
 conforme indicados a seguir:

<b>PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA</b>	( ) SIM ( ) NÃO
---	-----------------

**Nome do(s) Proponente(s) ou Nº do(s) Processo(s) Específico(s):**

- 1) Comunicações Alternas Vale do Rio Doce Sete
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)
- 9)
- 10)

**DADOS DA PESSOA FÍSICA:**

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

TELEFONE (s): FAX (s):

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: Comunicações Alternas Vale do Rio Doce Sete

ENDEREÇO: BR 101 Km 66, Edif. Hill Park Sala 304, Almarley  
São Mateus - ES.

TELEFONE (s): 763 3255 FAX (s): 763 3255

Local/UF RJ - 21, 12 /2000

[Assinatura]  
 assinatura

100  
ILM<sup>a</sup>. SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO DE RAIDODIFUSÃO Nº 058/2000 SSR/MG  
Praça XV de Novembro, 20, 9º Andar – Bairro Centro  
RIO DE JANEIRO – RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/12/2000



Ref.: CONCORRÊNCIA N] 058/2000-SSR/MC  
PROCESSO nº 53.770.000.870/2000

**COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA**,  
sociedade de direito privado com sede à Rodovia BR 101, Km 66, Ed. Hill Park, sala  
304, Centro, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.429/0001-44, processo  
epigrafado, por sua procuradora MADALENA NARDOTTO DE MORAIS, brasileira,  
casada, Contadora, residente e domiciliada na Rod. BR 101, Km 66, Sernamby, São  
Mateus-ES, portadora da cédula de identidade nº 02559820-SSP-AM e CPF nº  
445.650.032-87 vem mui respeitosamente apresentar suas

#### CONTRA-RAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **RÁDIO CANAÃ LTDA** – CNPJ  
03.745.483/0001-41 pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

#### PRELIMINARMENTE DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

O recurso interposto pela empresa Rádio Canaã Ltda, foi  
efetivado no dia 23 de Outubro do corrente ano, fora do prazo legal para tal, como  
dispõe o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

101  
Em que pese ter o dito recurso sido protocolizado no dia 23/10/2000 e estar este prazo dentro do prazo fixado pela Publicação do Diário oficial da União de 29/09/2000, que fixou o prazo de vistas do processo entre os dias 4 a 10/10/2000 e fixou o para recursos até o dia 31/10/2000, está ainda assim o recurso interposto fora do prazo legal.

O art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93 diz:

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Compare com o Original  
EM. [Assinatura]  
"Art. 109 – Dos atos administrativos decorrentes da aplicação desta Lei cabem:  
I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:  
a) habilitação ou inabilitação do licitante;"

Da interpretação do dispositivo legal citado, o prazo de cinco dias começaria a fluir no dia seguinte à lavratura da ata da reunião para recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preços ou da intimação do ato que julgou habilitado determinado licitante. Bem, após o exame da documentação, no dia 19 de Setembro de 2000 a Presidente da Comissão de Licitação fez publicar no Diário Oficial da União o resultado da habilitação, declarando a empresa Comunicações Alterosas-Rio Doce Ltda como habilitada à presente licitação.

Como tornou-se público o resultado da habilitação pela publicação no Diário Oficial da União no dia 19 de Setembro de 2000, seria então prazo para recurso vencível no dia 25/09/2000 (cinco dias após). Entretanto, pela publicação de ato (aviso) da Presidente da Comissão de Licitação no dia 29/09/2000, o prazo para vistas do processo deu-se entre os dias 4 a 10 de outubro de 2000, sendo o dia 10/10/2000 o prazo final para conhecimento do documentos constantes dos autos, sendo também este o termo inicial do prazo de recurso, passando a contar do dia seguinte e vencendo-se cinco dias após, de acordo, repetimos, com o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93.

Mesmo que tenha havido um publicação determinando prazo diferente que este para recursos, ou seja, até o dia 31/10/2000, tal ato administrativo está eivado de vício, por ir contra a lei que rege a matéria, sendo portanto nulo. Ora, se foi dado conhecimento dos atos e documentos do processo até o dia 10/10/2000 e, interpretando-se como se deve ao Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, então o prazo de recursos encerraria no dia 15 de Outubro de 2000, e não no dia 31/10/2000 como fora publicado.

Desta forma, deve o recurso ser rejeitado de plano e JULGADO IMPROCEDENTE o recurso ora atacado, por ser de inteira justiça.

#### MÉRITO

Meritoriamente, não merece melhor sorte o recurso apresentado, como veremos.

Requisitos para a Habilitação:

Os requisitos para habilitação elencados no Item 5.2.5 do Edital de Licitação da Concorrência em questão, que indica as certidões que devem ser juntadas ao processo é bem claro, defendendo ser apresentadas as certidões **"dos locais de residência dos dirigentes"**.

No presente caso as certidões foram devidamente apresentadas tendo em vista que somente a Sra. SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES – CPF nº 069.145.697-62 é SÓCIA-GERENTE da empresa, como se depreende pela CLÁUSULA DÉCIMA da "Terceira Alteração Contratual de Comunicações Alterosas-Rio Doce Ltda", registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 000299413 em 18/07/2000.

Ao contrário do que aduz a recorrente o Sr. Stélio Dias jamais foi dirigente da empresa Comunicações Alterosas-Rio Doce Ltda, fato este que põe por terra qualquer objeção da recorrente. Além disso o Sr. Stélio Dias dentro do período exigido pelo Edital de Licitação trabalhou em São Mateus-ES ou em Vitória.

Quanto à exigência de Certidões de distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Justiça Federal, tal alegação também é improcedente, pois no edital de licitação não é citado nada a este respeito e, em última análise, o Edital de Licitação é a lei de todo o procedimento licitatório. Se é omissa o edital, não pode a comissão exigir qualquer documento que nele não conste textualmente.

Além disso em outros processos licitatórios semelhantes tal exigência sequer foi cogitada pela Comissão de Licitação ou qualquer das empresas licitantes, devendo tal argumentação ser rechaçada por esta Comissão.

Quanto ao documento de Inscrição Estadual apresentado pela Comunicações Alterosas-Rio Doce Ltda, cumpre esclarecer que no Estado do Espírito Santo NÃO EXISTE um documento de inscrição estadual, nos moldes do CNPJ da Secretaria da Receita Federal, existindo somente a Ficha de Atualização Cadastral para registro dos dados dos contribuintes da Receita Estadual do Espírito Santo.

Além disso, quando há alteração de dados cadastrais de sócios ou da empresa, deve o documento "FAC-Ficha de Atualização Cadastral" ser totalmente substituído, daí ter-se somente um documento de alteração de dados para identificar o contribuinte. Se assim não fosse, a Fazenda do Estado do Espírito Santo através do Agente da Receita Estadual não receberia o documento e aporia seu carimbo, devolvendo uma via ao contribuinte. Assim, não tem fundamento a alegação da recorrente.

EM 21/12/00

Quanto à apresentação de "balanço válido", cumpre ressaltar que a Comunicações Alterosas-Rio Doce Ltda está amplamente amparada pelo próprio Edital de Licitação, pois atende aos requisitos no item 5.3.2 do referido edital, tendo em vista que é empresa INATIVA. /assim vejamos o teor do citado dispositivo:

"5.3.2 Para proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e de propostas, não tenham apurado demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial."

Assim, cumprindo o que estabelece o dispositivo citado a ora requerente apresentou seu Balanço de Abertura levantado em 12 de Junho de 1997, apresentando valores de ativo e passivo da ordem de R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS). A data de 12 de junho de 1997 foi exatamente a data de registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, estando portanto, dentro do prazo previsto no item 5.3.2 do Edital de Licitação, devendo desta forma a alegação da recorrente ser julgada sem provimento.

Destarte REQUER sejam recebidas as presentes contra-razões e seja JULGADO IMPROCEDENTE em sua totalidade o recurso interposto pela empresa Rádio Canaã Ltda.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus-ES, 18 de Dezembro de 2000

COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO-DOCE LTDA  
Madalena Nardotto de Moraes - Procuradora

EM  
**COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA**  
**CNPJ 01.908.429/0001 – 44**

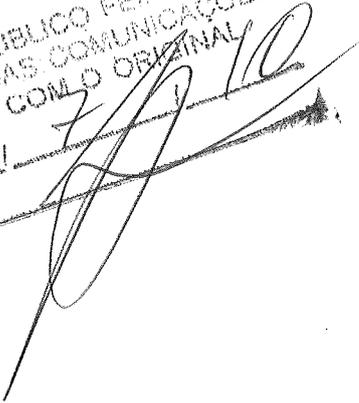
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL  
E ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- I- SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada à Rodovia BR 101, km 66 – Edf. Hill Park/212 – São Mateus- ES, portadora da CI nº 13.901.496/SSP – SP e do CIC/MF nº 069.145.697-62
- II- STÉLIO DIAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito nº 735 – Edf. Mariarchangela/ 1.002 – Praia do Canto – Vitória – ES, portador da CI nº 82.749- SSP- ES e do CIC/MF 014.790.917-15
- III- NELSON ALVARENGA DE SALDANHA, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito nº 1.300, Praia do Canto, Vitória – ES, portador da CI nº 0179.847- SSP – ES e do CIC/MF 384.654.937-15
- IV- JAKSON ALEXANDRE SOSA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado a Rua Regente Leon Kaniessky 104, apto 63 – E, Morumbi, São Paulo – SP, portador da CI nº 204.017.2922 – SSP – RS e do CIC/MF nº 152.470.400-82;

Na condição de ÚNICOS sócios da sociedade pör cotas de responsabilidade limitada denominada “COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA”, com sede na Rodovia BR 101 km 66 Edf. Hill Park, sala 304, Centro, São Mateus – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.908.429/0001-44, tendo seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32.200.797.766, por despacho de 12.06.97, e posteriores alterações de Contrato Social, arquivadas sob os nº 970.225423 e 970467834, por despachos de 18.06.97 e 05.12.97 respectivamente, tem entre si justo e contratado alterar como de fato alterado tem o referido Contrato Social, na forma e condições seguintes:

- 1- Alteração na composição do Capital Social;
- 2- Alteração na Administração da Sociedade;
- 3 – NELSON ALVARENGA DE SALDANHA, possuidor de 300.000 (TREZENTAS MIL) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, e JAKSON ALEXANDRE SOSA, possuidor de 252.000 ( DUZENTAS E CINQUENTA E DUAS MIL) cotas, também no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, cedem e transferem a sócia SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES a totalidade de suas cotas do capital social, também pelo mesmo valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma;
- 4- Os cessionários NELSON ALVARENGA DE SALDANHA e JAKSON ALEXANDRE SOSA, ratificam o recebimento dos valores de R\$ 30.000,00 ( TRINTA MIL REAIS) e R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DÜZENTOS REAIS) respectivamente, correspondente aos 10 % do Capital Social integralizado até a presente data, em moeda corrente no país, face ao que dá plena e geral quitação;
- 5- Em consequência a Cláusula Quinta e a Cláusula Décima, do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/00



**AUTENTICACAO**  
Certifico e dou fe que esta fotocopia  
e a reproducao fiel do original.

Sao Mateus - ES - 18 DEZ. 2000

Em testemunho *Deborá Mattos* da verdade

DR. JOAO CARLOS SAO LOPES - Tabeliao  
 KLEBER MAGNO O. DUARTE - Esc. Autorizado  
 DEBORA MATTOS DE C. PESTANA - Escrevente

SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO  
SAO MATEUS - ES  
FONE (27) 763-3525

EM 21/04/2000

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA

CLAUSUAL QUINTA - O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUAENTOS MIL REAIS), dividido em 1.200.000 (Hum milhão de duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, subscritas pèlos sócios na seguinte forma:

COTISTAS	CAPITAL SUBSCRITO		
	%	R\$	COTAS
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPÈS	85	1.020.000,00	1.020.000
STELIO DIAS	15	180.000,00	180.000
TOTAIS	100	1.200.000,00	1.200.000

CLAUSULA DECIMA - A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela cotista SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, podendo praticar todos os atos de gestão da sociedade, vedado firmar obrigações de favor, estranhos aos fins sociais.

6 - Ficam ratificados todos os artigos e condições do pacto anterior não revogados ou alterados pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente.

São Mateus-ES, 17 de Abril de 2000.

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

*Stelio Dias*  
STELIO DIAS

*Nelson Alvarenga de Saldanha*  
NELSON ALVARENGA DE SALDANHA

*Jackson Alexandre Sosa*  
JAKSON ALEXANDRE SOSA

TESTEMUNHAS  
*Luiz Carlos Costa Silva*  
Luiz Carlos Costa Silva  
CI 148.603-SSP-ES CIC 174.066.257-15

*Madalena Nardoto de Moraes*  
Madalena Nardoto de Moraes  
CI 0255982-0 SSP-Am CIC 445.650.032-87

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO  
ANEXO DE TABOÃO DA SERRA  
Recebido por semelhança a(s) firma(s) de:  
*Luiz Carlos Costa Silva*  
e dou fe. em Teste  
Taboão da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2000.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DA  
SALA DE REGISTRO

Silva Helena Rizek T. dos  
 Sérgio R. Belote  
 Agnônia da A. Ferreira

SERVIÇO DE AUTENTICIDADE  
SERVIÇO PÚBLICO DE REGISTRO  
FIRMA  
DH 898830

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/7/00

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
é a reprodução fiel do original.

São Mateus - ES - 18 DEZ. 2000

Em testemunho *[Assinatura]* de Verdade.

DR. JOÃO CARLOS SÁO LOPES - Tabelião  
 KLEBER MAGNO O. DUARTE - Esc. Autorizado  
 DEBORA MATTOS DE C. PESTANA - Escrevente

SERVICÓ NOTARIAL DO 2º OFICIO  
SÃO MATEUS - ES  
FONE (27) 763-3525

ANEXO VII

Procuração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21 JUN 2000

COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA, com sede na Rod. BR 101, KM 66, EDF. Hill Park – Sala 304, Sernamby – São Mateus – Es, inscrita no CNPJ n.º 01.908.429/0001-44, nomeia e constitui seu bastante procuradora a Sra. Madalena Nardotto de Moraes, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada a Rod. BR 101 Km 66 – Sernamby – São Mateus(ES), possuidora da Cédula de Identidade n.º 02559820-SSP/AM e do CPF n.º 445.650.032-87 / MF, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Mateus ( ES ), 30 de junho de 2000.

Cartório do 2.º Ofício de Notas  
Em test. da verdade  
SÃO MATEUS - ES



SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

CPF N.º 069.145.697-62

Sócio-Gerente

Cartório do 2.º Ofício de Notas	Reconheço por semelhança a (s) firma (s) assinada (s) com o sinal público. Dou fé.	
Bel. João Carlos Sad Lopes TABELIAO	S. Mateus, 30 Junho 2000	
Tel.: 763-3525 Pça. São Benedito, 36 Térreo - Centro São Mateus - ES	Em test. <u>JA</u> da verdade. Bel. João Carlos Sad Lopes TITULAR	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/2000

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia  
é a reprodução fiel do original.

São Mateus - ES - 18 DEZ. 2000

Em testemunho *[Assinatura]* verdade.

DR. JOÃO CARLOS SÁD LOPES - Tabelião  
 KLEBER MAGNO G. DUARTE - Esc. Autorizado  
 DEBORA MATTOS DE C. PESTANA - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO  
SAO MATEUS - ES  
FONE (27) 763-3525

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL  
RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM \_\_\_\_\_



### TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexe ao presente Processo as documentações constituídas de 09 folhas, as quais numerei em continuação à última folha existente, isto é a partir da folha número 99 até a folha de número 107 inclusive.

Rio de Janeiro, 12 de 01 de 2001.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 11 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 107 .

Nº desta folha : 108 .

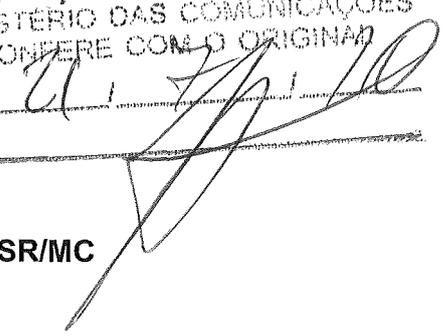
Nºs das demais folhas juntadas : 109 a 119 .

Brasília, 10 de out de 2001.

  
Guilherme Quintas  
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 

INFORMAÇÃO Nº 047/2001/L6/CEL-SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53770.000870/00  
de 19/07/2000 da  
Concorrência n.º 058/2000 - SSR/MC.

**Localidade(s)/Serviço(s):** Itaguaçu, Muqui, Piúma, São  
Gabriel da Palha e Venda Nova do  
Imigrante/ES (FM).

## I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO CANAÃ LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou a concorrente COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea “a”, do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

## II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

“(…) não apresentou a Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Justiça Federal no Estado do

Espirito Santo, e de Brasília, do sócio dirigente, considerando que o mesmo trabalhou em Brasília;

SECRETARIA FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

(...) não apresentou as Certidões de Distribuição de Ações de Falência e Concordata das Justiças Estaduais nos Estados do Espirito Santo, e de Brasília, do sócio dirigente, considerando que o mesmo trabalhou em Brasília;

A concorrente não apresentou o documento de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, e sim uma alteração.

(...) não apresentou o balanço válido (...).”

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

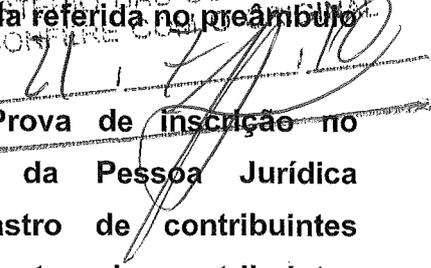
“5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.”

“5.3.1 – Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.”

“5.3.4 – Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou

111  
0

concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data referida no preâmbulo deste Edital.”

EM.   
“5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica.”

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações públicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

9. Marçal Justen Filho, em seus “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

“Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. **O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado.** Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse

protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 

Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.

A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das conseqüências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito)."

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar

313  
P

Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades.”

11. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

### III - CONCLUSÃO

12. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.**

É a informação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/3/01

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 14 de Março de 2001

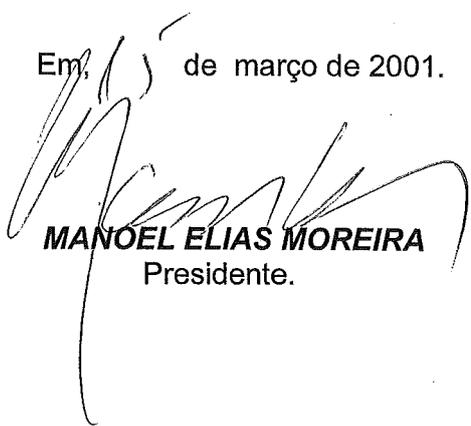
*André Luís Rocha*  
**ANDRÉ LUÍS DEL CASTILO ROCHA**  
Assessor

114  
l

Processo nº 53770.000870/00.

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 15 de março de 2001.



**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.7.10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

JJS  
p  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.7.10

INFORMAÇÃO Nº 048/L6/CEL-SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53770.000870/00  
de 19/07/2000 da  
Concorrência nº 058/00 - SSR/MC.

**Localidade(s)/Serviço(s):** Itaguaçu, Muqui, Piúma, São  
Gabriel da Palha e Venda  
Nova do Imigrante, ES, (FM)

**I - INTRODUÇÃO**

1. **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem apresentar **Impugnação** ao Recurso interposto pela **concorrente RÁDIO CANAÃ LTDA.**, contra ato desta Comissão que **habilitou a Impugnante**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no certame.
2. A **Impugnante** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.5.1 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**.
4. Considerando que os Recursos ora impugnados **obtiveram os provimentos requeridos**, a teor da **INFORMAÇÃO Nº 047/2001/L6/CEL-SSR/MC**, a Comissão entende que o objeto da **Impugnação** está exaurido, dando cabimento à conclusão que se segue.

316  
d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COMO ORIGINAL

## II - CONCLUSÃO

EM. 21.7.01

5. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- dar provimento à Impugnação ao Recurso interposto pela concorrente RÁDIO CANAÃ LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a impugnante, nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília, 14 de Março de 2001

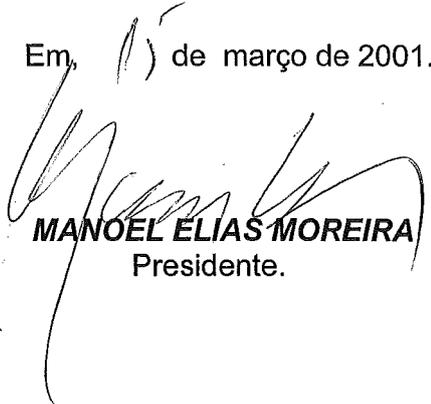
*André Luís Rocha*  
**ANDRÉ LUÍS DEL CASTILO ROCHA**  
Assessor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21. 3/10

Processo nº 53770.000870/00.

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

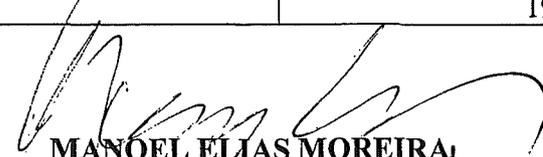
Em, 15 de março de 2001.

  
**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
Presidente.

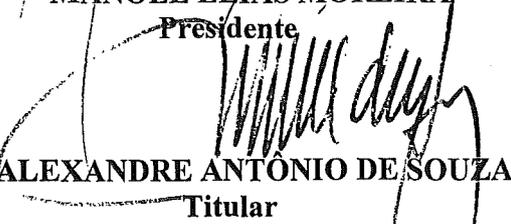
ATA DE REUNIÃO

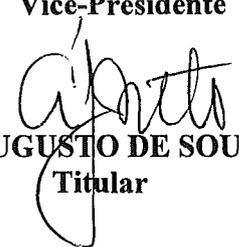
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **Informações** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
058/00	039,040,018,019,043 a 046,051,052,066,028,029,024 a 027, 047,048 038,003,004,049,050,041,042,020 a 023,016,017 e 037/L6/CEL- SSR/MC
059/00	1002 a 1011, 2430, 2464, 2474, 2475, 2467, 1043, 2465, 2466, 1012,2468 e 2469/L6/CEL-SSR/MC
060/00	1805 a 1807,1803,1808 e 1804/L6/CEL-SSR/MC
061/00	1651,1652,1781,1782,1730,1671,1737,1779,1653,1801,1802,1732, 1733,1673/L6/CEL-SSR/MC
062/00	1788 a 1790,1794 a 1797,1787,1786,095,099,1791 a 1793,093 e 094 /L6/CEL-SSR/MC
063/00	972,973,1903,485,2413,2510 a 2512,2513,2515,2516,2545,1904, 1905 e 2479/L6/CEL-SSR/MC

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

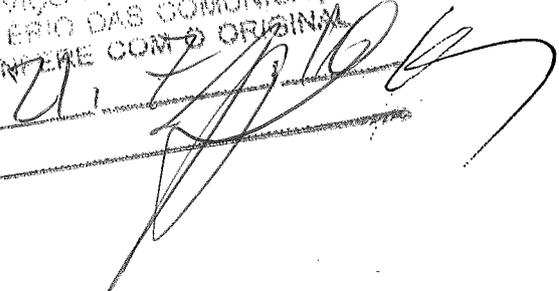
  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

119  
p  
  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES  
Titular

  
  
  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 09.04.2001 CONC. Nº058 A 063/2000.

Os resultados de análise de recursos e impugnações, objeto das **Informações** constantes desta ata, foram publicados no DOU, de 11.04.2001.

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA CNPJ/MF:02.399.636/0001-83

Data: 30/06/2000, Edital da Concorrência nº 058/2000 - SSR/MC Localidade : ITAGUAÇU

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programa serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

EM...  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

SÃO MATEUS, 30 DE JUNHO DE 2000.

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
**SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM. *[Handwritten signature]*  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

127

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA CNPJ/MF:01.908.429/0001-44  
 Data: 30/06/2000, Edital da Concorrência nº 058/2000 - SSR/MC Localidade : MUQUI UF: ES

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) ( Relativo ao subitem 6.1.1)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos ( Relativo ao subitem 6.1.2)

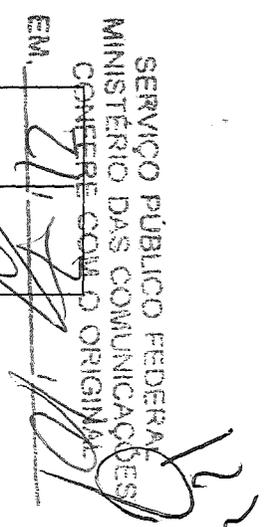
Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso ( Relativo ao subitem 6.1.3)

Programa serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga ( Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

EM.   
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERIR COM O ORIGINAL

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. ( Relativo ao subitem 6.1.5)

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

SÃO MATEUS, 30 DE JUNHO DE 2000.

*Sandra Miranda Resegue Lopes*

**SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**

EM. *[Signature]*  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA CNPJ/MF:01.908.429/0001-44  
 Data: 30/06/2000, Edital da Concorrência nº 058/2000 - SSR/MC Localidade :PIÚMA UF: ES

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) ( Relativo ao subitem 6.1.1)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos ( Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso ( Relativo ao subitem 6.1.3)

Programa serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence localidade objeto da outorga ( Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE CADA ORIGINAL

1259

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. ( Relativo ao subitem 6.1.5)

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

SÃO MATEUS, 30 DE JUNHO DE 2000.

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
**SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM *[Handwritten signature]*  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA CNPJ/MF:01.908.429/0001-44  
 Data: 30/06/2000, Edital da Concorrência nº 058/2000 - SSR/MC Localidade : SÃO GABRIEL DA PALHA UF: ES

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programa serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

EM...  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERIR COM O ORIGINAL

\*

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

114

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. ( Relativo ao subitem 6.1.5)

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

SÃO MATEUS, 30 DE JUNHO DE 2000.

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
**SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM. *[Handwritten signature]*  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COMPRETARE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*12/3*

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA CNPJ/MF:01.908.429/0001-44  
 Data: 30/06/2000, Edital da Concorrência nº 058/2000 - SSR/MC Localidade : VENDA NOVA DO INIGRANTE UF: ES

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) ( Relativo ao subitem 6.1.1)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos ( Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso ( Relativo ao subitem 6.1.3)

Programa serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga ( Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

EM 27/07/2000  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERIR COMO ORIGINAL  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

138  
 8

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. ( Relativo ao subitem 6.1.5)

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

SÃO MATEUS, 30 DE JUNHO DE 2000.

*Sandra Miranda Resegue Lopes*  
**SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**

EM. *[Signature]*  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**CONCORRÊNCIA N.º 58/2000 - SSR/MU  
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LISTA DE PRESENCIA DAS PROPONENTES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/7/01  
UF: \_\_\_\_\_

DATA: 12/06/2001

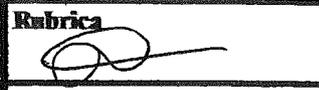
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

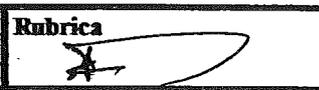
LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU, MUQUI, PIÚMA,

SÃO GABRIEL DA PALHA e VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

ES.

Razão Social da Proponente <i>Radio Piúma</i>	Assinatura 	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <i>JEFFERSON GARCIA DA COSTA</i>	RG <i>1808419 ES SPP.</i>	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente <i>RADIO ALTERNATIVA EM</i>	Assinatura 	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <i>PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA</i>	RG <i>CI 243.224 - DPCT S</i>	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Razão Social da Proponente <i>ITARAD SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA</i>	Assinatura <i>Teodoro Felício</i>	Rubrica 
Nome do Representante legal ou procurador <i>Teodoro Acácio Felício</i>	RG <i>474499 SSPES</i>	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

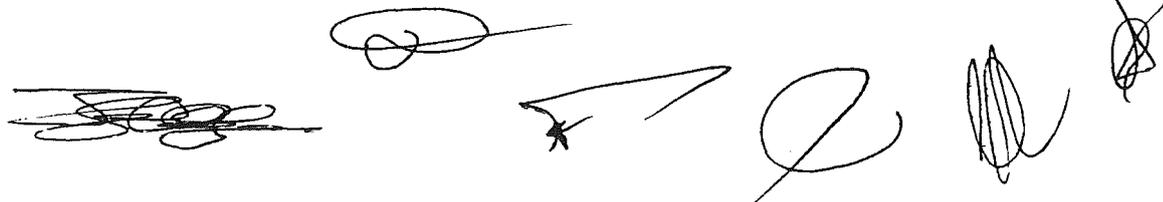
Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Razão Social da Proponente	Assinatura	Rubrica
Nome do Representante legal ou procurador	RG	Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

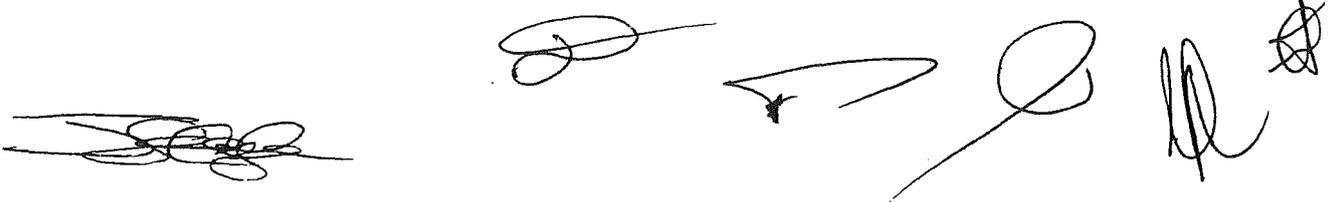
**ATA DA REUNIÃO DE  
ABERTURA DOS INVÓLUCROS FECHADOS CONTENDO AS  
PROPOSTAS TÉCNICAS DA  
CONCORRÊNCIA Nº 058/2000- SSR/MC  
PARA AS LOCALIDADES DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU,  
MUQUI, PIÚMA, SÃO GABRIEL DA PALHA E VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE,  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Aos 12 (doze ) dias do mês de junho de 2001, às 09:00 horas, no Auditório do Edifício da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, 1º subsolo - Centro, nesta cidade, sob a supervisão e controle da Comissão de Apoio Técnico nos Estados do Rio de Janeiro/Espirito Santo, para a Licitação da Concorrência nº 058/2000 - SSR/MC, constituída pela sua Presidente, **VÂNEA RABELO**, e pelos seus demais membros **ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO E JORGE GUILHERME PFISTERER JUNIOR**, e com a participação das interessadas nessa licitação, **Rádio Alternativa FM Ltda**, representada pelo seu procurador, Paulo Roberto Martins de Mendonça, Carteira de Identidade nº 243.224 DPT-ES; **Itarad Serviços de Telecomunicações Ltda.**, representada pelo seu procurador, Pedro Scardua Felix, Carteira de Identidade nº 474.499-SSP-ES; **Rádio Piúma Ltda.**, representada pelo seu procurador Jefferson Garcia da Costa, Carteira de Identidade nº 1.808.419-SPP-ES, deu-se início à Reunião para a abertura dos invólucros fechados contendo as propostas Técnicas para as localidades de **CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU, MUQUI, PIÚMA, SÃO GABRIEL DA PALHA E VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo , processando-se os trabalhos na sequência seguinte: (1) assinatura da lista de presenças ; (2) verificação da inviolabilidade dos invólucros pelos supracitados representantes; (3) abertura , pela Comissão, do invólucro contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas para as localidades de **CONCEIÇÃO DA BARRA**, cujo numero de lacre é **013764**, verificando-se o seguinte : **Rádio Alternativa FM Ltda**, apresentou envelope contendo 06 ( seis ) folhas; **Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda**, apresentou envelope contendo 04 ( quatro ) folhas; **Radio Novo Som FM Ltda**, apresentou envelope contendo 02 ( duas ) folhas; **Radio Ultra FM Ltda**, apresentou envelope contendo 03 ( três ) folhas; **RB Rádio e Televisão Ltda**, apresentou envelope contendo 02 ( duas ) folhas; **Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três ) folhas; **Sinco - Sistema Nacional de Comunicação Ltda**, apresentou envelope contendo 02(duas ) folhas ; **Rede de Comunicação Santa Terezinha Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Itarad Serviços de Telecomunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; **Cristo Rei Comunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; **Rádio**



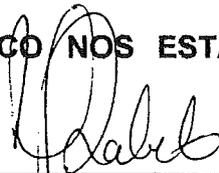
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COPIA ORIGINAL

**Canaã Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; de **ITAGUAÇU**, cujo número de lacre é **013784**, verificando-se o seguinte: **Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; **Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Sinco – Sistema Nacional de Comunicação Ltda**, apresentou envelope contendo 02(duas ) folhas; **Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda**, apresentou envelope contendo 04 ( quatro ) folhas; **Itarad Serviços de Telecomunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; **Radio Ultra FM Ltda**, apresentou envelope contendo 03 ( três ) folhas; **Rede de Comunicação Santa Terezinha Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; ; **Rádio Canaã Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Cristo Rei Comunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; de **MUQUI**, cujo numero de lacre é **013775**, verificando-se o seguinte: **Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Cristo Rei Comunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas;**Sonar- Instituto de Pesquisa e Publicidade Ltda**, apresentou envelope contendo 06 ( seis ) folhas;**Fundação Santa Terezinha**, apresentou envelope contendo 07 (sete) folhas; **Sinco – Sistema Nacional de Comunicação Ltda**, apresentou envelope contendo 02(duas ) folhas; **Radio Ultra FM Ltda**, apresentou envelope contendo 03 ( três ) folhas; **Rádio Canaã Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda**, apresentou envelope contendo 04 ( quatro ) folhas; **Rede de Comunicação Santa Terezinha Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três ) folhas; de **PIÚMA**, cujo numero de lacre é **013715**, verificando-se o seguinte: **Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda**, apresentou envelope contendo 04 ( quatro ) folhas; **Fundação Santa Terezinha**, apresentou envelope contendo 07 (sete) folhas; **Sonar- Instituto de Pesquisa e Publicidade Ltda**, apresentou envelope contendo 06 ( seis ) folhas; **Rádio Canaã Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três ) folhas; **Sinco – Sistema Nacional de Comunicação Ltda**, apresentou envelope contendo 02(duas ) folhas; **Rede de Comunicação Santa Terezinha Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Cristo Rei Comunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; **Rádio Piúma Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; **Radio Ultra FM Ltda**, apresentou envelope contendo 03 ( três ) folhas; **Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Sistema Alfa de Comunicação Ltda**, apresentou envelope contendo 04 ( quatro ) folhas; de **SÃO GABRIEL DA PALHA**, cujo numero de lacre é **013795**, verificando-se o seguinte: **Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Rádio Canaã Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; : **Rádio Alternativa FM Ltda**, apresentou envelope contendo 06 ( seis ) folhas; **Sinco – Sistema Nacional de Comunicação Ltda**, apresentou envelope contendo 02(duas ) folhas; **Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda**, apresentou envelope contendo 03 (três ) folhas; **Rede de Comunicação Santa Terezinha Ltda**, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; **Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda**, apresentou envelope contendo 04 ( quatro ) folhas; **Radio**



Novo Som FM Ltda, apresentou envelope contendo 02 ( duas ) folhas; Radio Ultra FM Ltda, apresentou envelope contendo 03 ( três ) folhas; Cristo Rei Comunicações Ltda, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, cujo numero de lacre é 013741, verificando-se o seguinte: Rádio Cultural de Venda Nova FM LTDA, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; Sinco – Sistema Nacional de Comunicação Ltda, apresentou envelope contendo 02(duas ) folhas; Fundação Santa Terezinha, apresentou envelope contendo 07 (sete) folhas; Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda, apresentou envelope contendo 03 (três ) folhas; Rádio Canaã Ltda, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; Sonar- Instituto de Pesquisa e Publicidade Ltda, apresentou envelope contendo 06 ( seis ) folhas; Radio Ultra FM Ltda, apresentou envelope contendo 03 ( três ) folhas; Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; Itarad Serviços de Telecomunicações Ltda, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; Cristo Rei Comunicações Ltda, apresentou envelope contendo 03 (três) folhas; Rede de Comunicação Santa Terezinha Ltda, apresentou envelope contendo 02 (duas) folhas; Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda, apresentou envelope contendo 04 ( quatro ) folhas; (4) rubrica dos documentos pela comissão e pelas proponentes. Dada a palavra aos presentes, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata, que , depois de lida e aprovada , foi subscrita pelos membros da Comissão de Apoio Técnico nos Estados do Rio de Janeiro / Espirito Santo e pelos representantes das proponentes presentes.

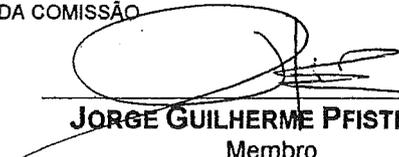
**COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO/ ESPIRITO SANTO:**



**VÂNIA RABELO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente



**JORGE GUILHERME PFISTERER JUNIOR**  
Membro

**PROONENTES:**



**RÁDIO PIUMA LTDA**  
JEFFERSON GARCIA DA COSTA  
RG nº 1808419 ES-SPP

**ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
PEDRO SCARDUA FELIX  
RG nº 474.499-SSP-ES

**RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA**  
PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA  
RG nº 243.224 DPT-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/7/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL  
RIO DE JANEIRO

134  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21. 7/10

## TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexe ao presente Processo as documentações constituídas de 15 folhas, as quais numerei em continuação à última folha existente, isto é a partir da folha número 120 até a folha de número 134 inclusive.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2001.

  
Eraldo Maurício de Araújo  
Mat. do SIAPE 0.10175  
Chefe Setor Financeiro

135  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.7.01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 15 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 134.

Nº desta folha : 135.

Nºs das demais folhas juntadas : 136 a 150.

Brasília, 22 de agosto de 2001.

  
Guilherme Quintas  
Secretário

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

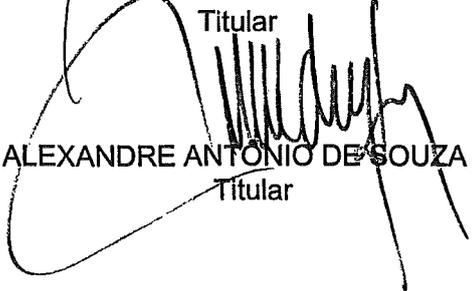
LOCALIDADE: ITAGUAÇU ESTADO: ES

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de ITAGUAÇU/ES; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

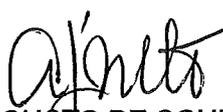
  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES  
Titular

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular

  
ANTONIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular



137  
M

**Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 058/2000</b>				
<b>ES Itaguaçu</b>				
FM				
REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	53770.000865/00	A	100.000	Classificada
CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000867/00	A	100.000	Classificada
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	53770.000870/00	A	100.000	Classificada
RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53770.000871/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	53770.000874/00	A	100.000	Classificada
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53770.000878/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	53770.000879/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO ULTRA FM LTDA	53770.000881/00	A	100.000	Classificada
ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	53770.000882/00	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21.7.20



138 121  
 pt.

**Resultado da Proposta Técnica Lote 6**

Nº do Processo: **53770.000870/00** CNPJ: **01.908.429/0001-44**

Razão Social: **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA**

Concorrência: **056/2.000** Localidade: **Itaguaçu** UF: **ES**

Serviço: **FM - Frequência Modulada** Grupo Enquadramento: **A**

**Legenda da Programação :**

- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	100,000
	<b>CLASSIFICADA</b>

**Observações :** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM. 21.7.10

*[Signature]*  
 Manoel Elias Moreira  
 Presidente

*[Signature]*  
 Anacleto Rodrigues Cordeiro  
 Membro Titular

*[Signature]*  
 José Ancelmo Nogueira  
 Membro Titular

*[Signature]*  
 Napoleão Emanuel Valadares  
 Membro Titular

*[Signature]*  
 Antônio Carlos Tardeli  
 Vice-Presidente

*[Signature]*  
 Alexandre Antônio de Souza  
 Membro Titular

*[Signature]*  
 Álvaro Augusto de Souza Neto  
 Membro Titular

139  
139  
Et.

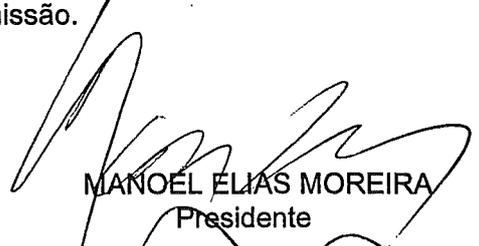
CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

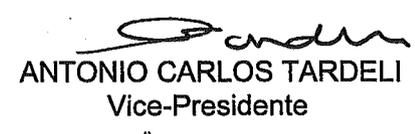
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

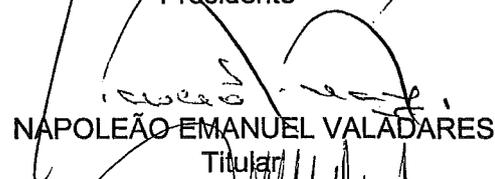
LOCALIDADE: MUQUI ESTADO: ES

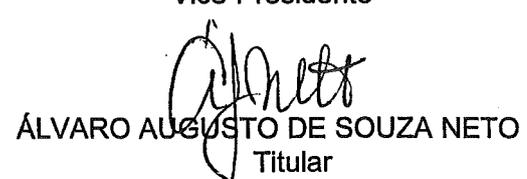
ATA DE REUNIÃO

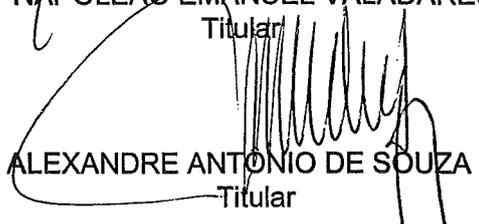
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de MUQUI/ES; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
ANTONIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular



EM. 21/11/2000

**Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 058/2000</b>				
<b>ES Muqui</b>				
<b>FM</b>				
REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	53770.000865/00	A	100.000	Classificada
CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000867/00	A	100.000	Classificada
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	53770.000870/00	A	100.000	Classificada
RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53770.000871/00	A	100.000	Classificada
SONAR-INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA	53770.000873/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	53770.000874/00	A	100.000	Classificada
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	53770.000877/00	A	100.000	Classificada
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53770.000878/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	53770.000879/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO ULTRA FM LTDA	53770.000881/00	A	100.000	Classificada

*[Handwritten signatures and initials]*



141  
 et

**Resultado da Proposta Técnica Lote 6**

Nº do Processo: **53770.000870/00** CNPJ: **01.908.429/0001-44**

Razão Social: **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA**

Concorrência: **058/2.000** Localidade: **Muqui** UF: **ES**

Serviço: **FM - Frequência Modulada** Grupo Enquadramento: **A**

**Legenda da Programação :**

- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	100.000
	<b>CLASSIFICADA</b>

**Observações :** \_\_\_\_\_

Manoel Elias Móreira  
 Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro  
 Membro Titular

José Ancelmo Nogueira  
 Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares  
 Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli  
 Vice-Presidente

Alexandre Antonio de Souza  
 Membro Titular

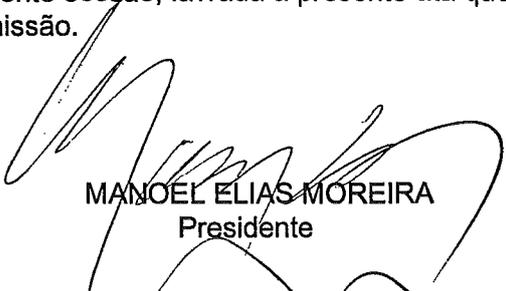
Álvaro Augusto de Souza Neto  
 Membro Titular

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: PIÚMA ESTADO: ES

ATA DE REUNIÃO

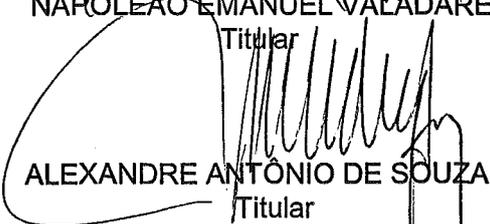
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de PIÚMA/ES; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

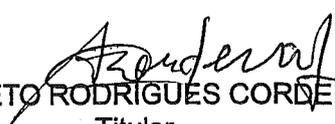
  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
ANTÔNIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular



EM, 21.7.10

**Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 058/2000</b>				
<b>ES Piúma</b>				
FM				
REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	53770.000865/00	A	100.000	Classificada
CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000867/00	A	100.000	Classificada
RADIO PIUMA LTDA.	53770.000869/00	A	100.000	Classificada
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	53770.000870/00	A	100.000	Classificada
RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53770.000871/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53770.000872/00	A	100.000	Classificada
SONAR-INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA	53770.000873/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	53770.000874/00	A	100.000	Classificada
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	53770.000877/00	A	100.000	Classificada
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53770.000878/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	53770.000879/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO ULTRA FM LTDA	53770.000881/00	A	100.000	Classificada

*[Handwritten signatures and initials]*



96

**Resultado da Proposta Técnica Lote 6**

Nº do Processo: **53770.000870/00** CNPJ: **01.908.429/0001-44**

Razão Social: **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA**

Concorrência: **058/2.000** Localidade: **Piúma** UF: **ES**

Serviço: **FM - Frequência Modulada** Grupo Enquadramento: **A**

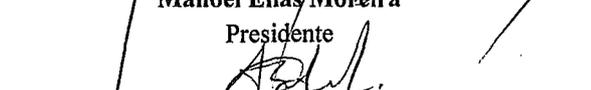
**Legenda da Programação :**

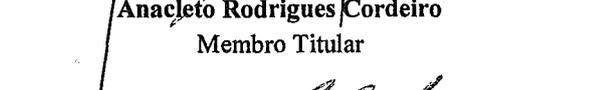
T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos  
 T2 = Programas de serviço noticioso  
 T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade  
 T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

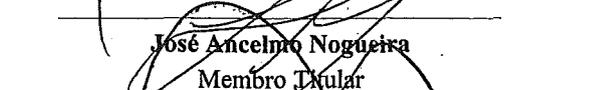
Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	100,000
	<b>CLASSIFICADA</b>

**Observações :**

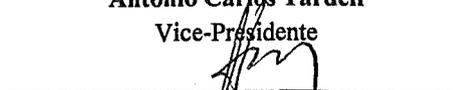
  
 Manoel Elias Moreira  
 Presidente

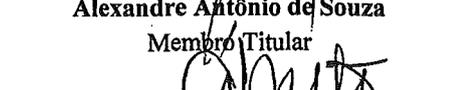
  
 Anacleto Rodrigues Cordeiro  
 Membro Titular

  
 José Ancelmo Nogueira  
 Membro Titular

  
 Napoleão Emanuel Valadares  
 Membro Titular

  
 Antônio Carlos Tardeli  
 Vice-Presidente

  
 Alexandre Antônio de Souza  
 Membro Titular

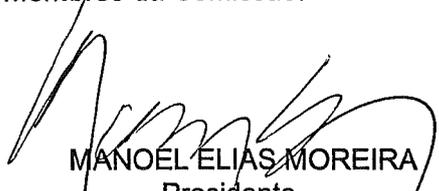
  
 Álvaro Augusto de Souza Neto  
 Membro Titular

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

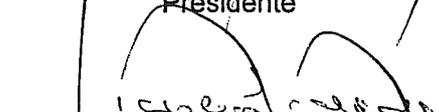
LOCALIDADE: SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO: ES

ATA DE REUNIÃO

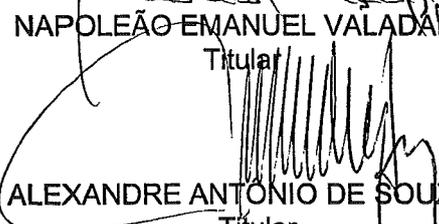
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de SÃO GABRIEL DA PALHA/ES; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

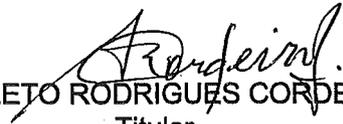
  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
ANTÔNIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular



*Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas*

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 058/2000</b>				
<b>ES São Gabriel da Palha</b>				
<b>FM</b>				
REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	53770.000865/00	A	100.000	Classificada
CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000867/00	A	100.000	Classificada
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	53770.000870/00	A	100.000	Classificada
RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53770.000871/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	53770.000874/00	A	100.000	Classificada
RADIO ALTERNATIVA FM LTDA	53770.000875/00	A	100.000	Classificada
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53770.000878/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	53770.000879/00	A	100.000	Classificada
RADIO NOVO SOM FM LTDA.	53770.000880/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO ULTRA FM LTDA	53770.000881/00	A	100.000	Classificada



**Resultado da Proposta Técnica Lote 6**

Nº do Processo: 53770.000870/00 CNPJ: 01.908.429/0001-44

Razão Social: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA

Concorrência: 058/2.000 Localidade: São Gabriel da Palha UF: ES

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento: A

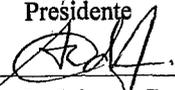
**Legenda da Programação :**

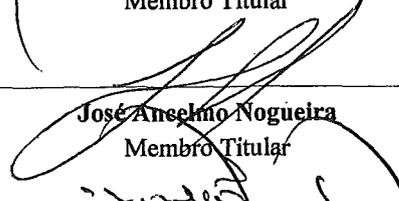
- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

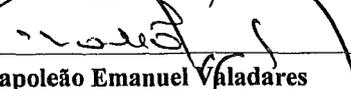
Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	100,000
	<b>CLASSIFICADA</b>

**Observações :** \_\_\_\_\_

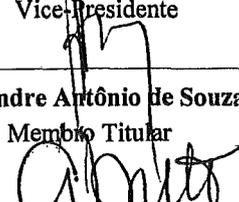
  
 Manoel Elias Mõreira  
 Presidente

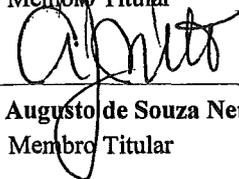
  
 Anacleto Rodrigues Cordeiro  
 Membro Titular

  
 José Anselmo Nogueira  
 Membro Titular

  
 Napoleão Emanuel Valadares  
 Membro Titular

  
 Antônio Carlos Tardeli  
 Vice-Presidente

  
 Alexandre Antônio de Souza  
 Membro Titular

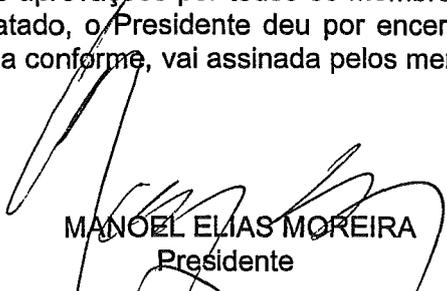
  
 Álvaro Augusto de Souza Neto  
 Membro Titular

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

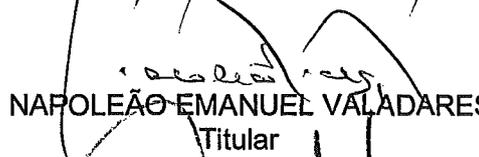
LOCALIDADE: VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO: ES

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
ANTONIO CARLOS TARDELI  
Vice-Presidente

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular



EM. *[Handwritten Signature]*

*Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas*

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 058/2000</b>				
<b>ES Venda Nova do Imigrante</b>				
FM				
REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	53770.000865/00	A	100.000	Classificada
CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000867/00	A	100.000	Classificada
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	53770.000870/00	A	100.000	Classificada
RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53770.000871/00	A	100.000	Classificada
SONAR-INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA	53770.000873/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	53770.000874/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA	53770.000876/00	A	100.000	Classificada
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	53770.000877/00	A	100.000	Classificada
SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	53770.000878/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	53770.000879/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO ULTRA FM LTDA	53770.000881/00	A	100.000	Classificada
ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	53770.000882/00	A	100.000	Classificada

*[Handwritten signatures and initials]*



**Resultado da Proposta Técnica Lote 6**

Nº do Processo: **53770.000870/00** CNPJ: **01.908.429/0001-44**

Razão Social: **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA**

Concorrência: **058/2.000** Localidade: **Venda Nova do Imigrante** UF: **ES**

Serviço: **FM - Frequência Modulada** Grupo Enquadramento: **A**

**Legenda da Programação :**

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos  
 T2 = Programas de serviço noticioso  
 T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade  
 T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	100,000
	<b>CLASSIFICADA</b>

**Observações :** \_\_\_\_\_

Manoel Elias Moreira  
 Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro  
 Membro Titular

José Anselmo Nogueira  
 Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares  
 Membro Titular

Antônio Carlos Tardelli  
 Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza  
 Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto  
 Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 21/7/10 Fls.: 151  
Rubrica: [assinatura]  
CEL/MC

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 12 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 150.

Nº desta folha : 151.

Nºs das demais folhas juntadas : 152 a 163.

Brasília-DF, 29 de Outubro de 2003.

  
GUILHERME QUINTAS  
Secretário da CEL/MC

ANEXO IV  
Proposta de Preço pela Outorga ( item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente : ~~COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA~~
2. CNPJ/MF : 01.908.429/0001-44
3. Edital da Concorrência : n° 058/2000 SSR/MF
4. Serviço de Radiodifusão
5. Localidade : ~~ITAGUAÇU~~ UF: ES
6. Valor proposto: ~~R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)~~

1ª. Parcela : R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

2ª. Parcela : R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

São Mateus ( ES ), 30 de junho de 2000

~~Sandra Miranda Resegue Lopes~~  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES



ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga (Item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

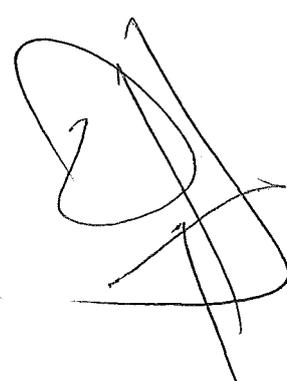
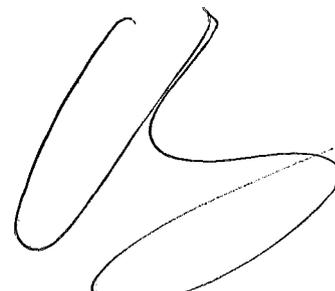
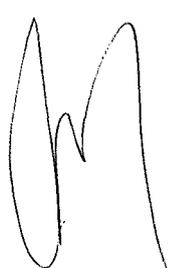
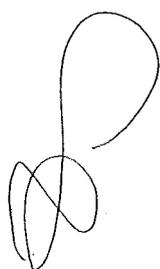
1. Razão Social da Proponente : ~~COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA~~
2. CNPJ/MF : 01.908.429/0001-44
3. Edital da Concorrência : n° 058/2000 SSR/MF
4. Serviço de Radiodifusão
5. Localidade: MUQUI UF: ES
6. Valor proposto: R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)

1ª. Parcela : R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

2ª. Parcela : R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

São Mateus ( ES ), 30 de junho de 2000

  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES



ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga (item 7)

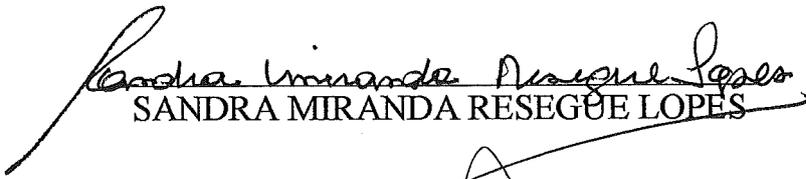
Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente : COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA
2. CNPJ/MF : 01.908.429/0001-44
3. Edital da Concorrência :nº 058/2000 SSR/MF
4. Serviço de Radiodifusão
5. Localidade : PIÚMA UF: ES
6. Valor proposto: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)

1ª. Parcela : R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)

2ª. Parcela : R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)

São Mateus ( ES ), 30 de junho de 2000

  
SANDRA MIRANDA RESEGÚE LOPES

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga ( item 7)

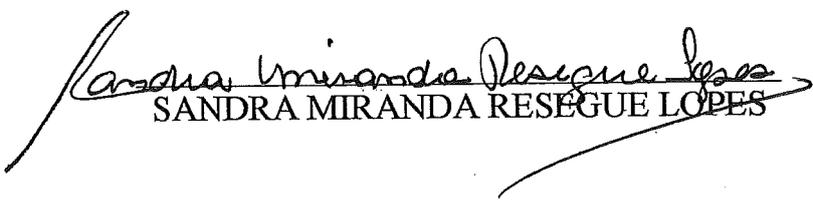
Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente : COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA
2. CNPJ/MF : 01.908.429/0001-44
3. Edital da Concorrência : n° 058/2000 SSR/MF
4. Serviço de Radiodifusão
5. Localidade : SÃO GABRIEL DA PALHA UF: ES
6. Valor proposto : R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)

1ª. Parcela : R\$ 150.000,00(CENTO ECINQUENTA MIL REAIS)

2ª. Parcela : R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

São Mateus ( ES ), 30 de junho de 2000

  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga (item 7)

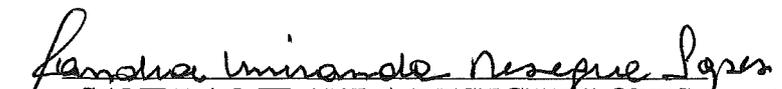
Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

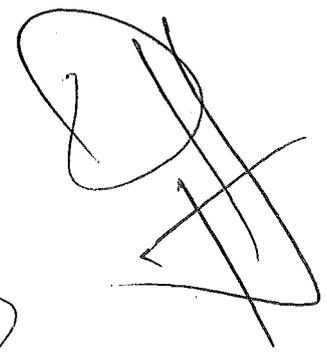
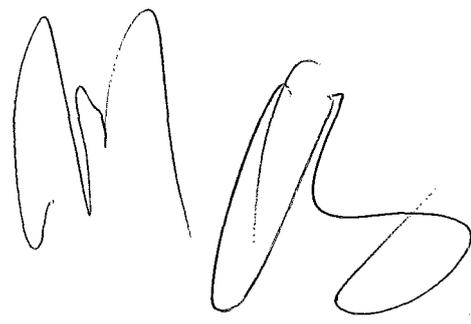
1. Razão Social da Proponente : COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA
2. CNPJ/MF : 01.908.429/0001-44
3. Edital da Concorrência : n° 058/2000 SSR/MF
4. Serviço de Radiodifusão
5. Localidade : VENDA NOVA DO IMIGRANTE UF: ES
6. Valor proposto: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)

1ª. Parcela : R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)

2ª. Parcela : R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)

São Mateus ( ES ), 30 de junho de 2000

  
SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM \_\_\_\_\_

M. das Comunicações  
Fls.: 197  
Rubrica: [assinatura]

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC  
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA - FM  
PARA AS LOCALIDADES DE:  
CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU, MUQUI, PIÚMA,  
SÃO GABRIEL DA PALHA E VENDA NOVA DO IMIGRANTE,  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELHOJA – SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E SEUS MEMBROS: JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SÉRGIO

(FM)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL das Comunicações  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 ATÁ 21/10/2003  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM. *[Handwritten Signature]*

**AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 200, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 70, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 020/2000-SSR/CEL/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES: CONCEIÇÃO DA BARRA, ITAGUAÇU, MUQUI, PIÚMA, SÃO GABRIEL DA PALHA E VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA SEGUINTE ORDEM: (I) ASSINATURA DA LISTA DE PROPONENTES QUE SERÁ ANEXADA A PRESENTE ATA. (II) AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVOLUCROS ABERTOS PELA COMISSÃO, PARA AS LOCALIDADES DE: CONCEIÇÃO DA BARRA/ES: SÃO AS SEGUINTE: RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA. PROCESSO 53770.000875/2000, REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. PROCESSO 53770.000865/00, FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS PROCESSO 53770.000866/00, CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000867/00, RB – RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53770.000868/00, RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000871/00, SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53770.000874/00, SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000878/00, RÁDIO CANAÃ FM LTDA. PROCESSO 53770.000879/00, RÁDIO NOVO SOM FM LTDA. PROCESSO 53770.000880/00, RÁDIO ULTRA FM LTDA. PROCESSO 53770.000881/00 E ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000882/00. ITAGUAÇU/ES: REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. PROCESSO 53770.000865/00, CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000867/00, COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. PROCESSO 53770.000870/00, RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000871/00, SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53770.000874/00, SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000878/00, RÁDIO CANAÃ FM LTDA. PROCESSO 53770.000879/00, RÁDIO ULTRA FM LTDA. PROCESSO 53770.000881/00 E ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000882/00. MUQUI/ES: REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. PROCESSO 53770.000865/00, FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS PROCESSO 53770.000866/00, CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000867/00, COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. PROCESSO 53770.000870/00, RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000871/00, SONAR – INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA PROCESSO 53770.000873/00, SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53770.000874/00, FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA PROCESSO 53770.000877/00, SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000878/00, RÁDIO CANAÃ FM LTDA. PROCESSO 53770.000879/00 E RÁDIO ULTRA FM LTDA. PROCESSO 53770.000881/00. PIÚMA/ES: REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.**

(FM)

PROCESSO 53770.000865/00, FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS  
 PROCESSO 53770.000866/00, CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000867/00, RÁDIO PIÚMA LTDA. PROCESSO 53770.000869/00, COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. PROCESSO 53770.000870/00, RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000871/00, SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53770.000872/00, SONAR – INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA. PROCESSO 53770.000873/00, SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53770.000874/00, FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA. PROCESSO 53770.000877/00, SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000878/00, RÁDIO CANAÃ FM LTDA. PROCESSO 53770.000879/00 E RÁDIO ULTRA FM LTDA. PROCESSO 53770.000881/00. **SÃO GABRIEL DA PALHA/ES:** REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. PROCESSO 53770.000865/00, FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS. PROCESSO 53770.000866/00, CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000867/00, COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. PROCESSO 53770.000870/00, RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000871/00, SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53770.000874/00, RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA. PROCESSO 53770.000875/00, SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000878/00, RÁDIO CANAÃ FM LTDA. PROCESSO 53770.000879/00, RÁDIO NOVO SOM FM LTDA. PROCESSO 53770.000880/00 E RÁDIO ULTRA FM LTDA. PROCESSO 53770.000881/00. **VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES:** REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. PROCESSO 53770.000865/00, FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS. PROCESSO 53770.000866/00, CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000867/00, COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. PROCESSO 53770.000870/00, RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000871/00, SONAR – INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA. PROCESSO 53770.000873/00, SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53770.000874/00, RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA. PROCESSO 53770.000876/00, FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA. PROCESSO 53770.000877/00, SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000878/00, RÁDIO CANAÃ FM LTDA. PROCESSO 53770.000879/00, RÁDIO ULTRA FM LTDA. PROCESSO 53770.000881/00 E ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53770.000882/00. III) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE: **CONCEIÇÃO DA BARRA/ES:** SÃO AS SEGUINTE: RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA. R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS), REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), RB

(FM)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 ATÁ 21/10/2003  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM. *[assinatura]*  
 11/10/2003  
 11/10/2003

– RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 89.085,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS), SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 57.777,70 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), RÁDIO CANAÃ FM LTDA. R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), RÁDIO NOVO SOM FM LTDA. R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), RÁDIO ULTRA FM LTDA. R\$ 150.200,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS) E ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 41.140,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS). **ITAGUAÇU/ES:** REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. R\$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS), SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 37.777,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), RÁDIO CANAÃ FM LTDA. R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), RÁDIO ULTRA FM LTDA. R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 51.100,00 (CINQUENTA E UM MIL E CEM REAIS). **MUQUI/ES:** REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SONAR – INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA R\$ 31.100,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 37.777,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), RÁDIO CANAÃ FM LTDA. R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E RÁDIO ULTRA FM LTDA. R\$ 110.200,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). **PIÚMA/ES:** REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS), FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS R\$ 48.240,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), RÁDIO PIUMA LTDA. R\$ 52.620,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA. R\$ 61.250,50 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SONAR – INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA

(FM)

EM.

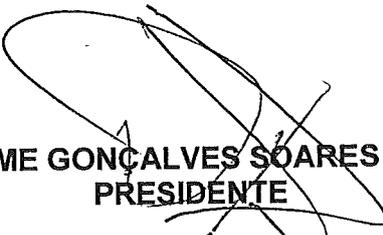
Fls. 101  
Rubrica: [assinatura]  
S.S.C.

R\$ 42.200,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 37.777,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), RÁDIO CANAÃ FM LTDA. R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E RÁDIO ULTRA FM LTDA. R\$110.200,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). **SÃO GABRIEL DA PALHAES:** REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS), COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 116.835,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA. R\$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS), SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 57.777,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), RÁDIO CANAÃ FM LTDA. R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), RÁDIO NOVO SOM FM LTDA. R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E RÁDIO ULTRA FM LTDA. R\$ 150.200,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS). **VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES:** REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS), FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS R\$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SONAR – INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA R\$ 42.200,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. R\$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA. R\$ 100.200,00 (CEM MIL E DUZENTOS REAIS), FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 57.777,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), RÁDIO CANAÃ FM LTDA. R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), RÁDIO ULTRA FM LTDA. R\$ 180.200,00 (CENTO E OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS) E ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 41.140,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS). IV) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E PELO PROPONENTE PRESENTE. VI) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:30 H (DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI

(FM)

ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

  
GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS  
PRESIDENTE

  
ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS  
MEMBRO

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
MEMBRO

  
GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA  
MEMBRO

  
IRON LOPES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

  
SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS  
MEMBRO

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONTERE COM O ORIGINAL

EM. 21/10/2003

M. das Comunicações  
Fis. 162  
Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPARE COM O ORIGINAL  
EM 21/10/2003



FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 58/2000/SSR/IMC  
SESSÃO: ABERTURA DE ENVOLUCROS CONTENDO PROPOSTAS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 21/10/2003

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: Comunidades de Itavira, Itaguassu, Manguá, Pitúma, São Gabriel da Palha e Venâncio Viera, no Estado do Espírito Santo.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
ITARAD- serviços de TELE COMUNICAÇÕES LTDA	ROGER BECHEPECHÉ SOBRINHO	<i>Roger Bechepeche Sobrinho</i>	<i>[Rubrica]</i>	1007640/DF	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
RADIO FM CAMINHO E LUZ	M <sup>te</sup> Luciana T. de Nascimento	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	648/68	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
<del>[Assinatura]</del>	<del>[Assinatura]</del>	<del>[Assinatura]</del>	<del>[Assinatura]</del>		Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
<i>[Assinatura]</i>					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPETE COM O ORIGINAL

EM, 21 7 2007

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 17 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 163 .

Nº desta folha : 164 .

Nºs das demais folhas juntadas : 165 a 181 .

Brasília, 26 de abril de 2007.

EDMAR F. MACHADO

Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: ITAGUAÇU - ESTADO: ES

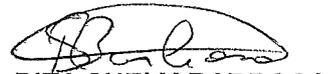
ATA DE REUNIÃO Nº 036/2007

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007, às 15:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC n.º 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações, com a participação de sua Presidente, **Inúbia de Aguiar Bezerra e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza**, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **ITAGUAÇU/ES**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente RÁDIO ULTRA FM LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de ITAGUAÇU/ES**. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA  
Presidente

  
EDMAR DE FREITAS MACHADO  
Titular

  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente

  
RITA SUELY BARBOSA  
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA  
Titular

Publicado no DOU de 26/04/2007.



M. das Comunicações  
Fis. 166  
Rubrica  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.7.2000

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 058 / 2000

Localidade ES Itaquaqu

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00

Grupo Enquadramento A  
Pontuação

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA	120.200,00	100.000	95.840	99,584
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	65.000,00	100.000	92.307	99,231
53770.000882/00	ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	51.100,00	100.000	90.215	99,022
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	50.000,00	100.000	90.000	99,000
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	37.777,00	100.000	86.764	98,676
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	27.000,00	100.000	81.481	98,148
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	26.100,00	100.000	80.842	98,084
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	10.000,00	100.000	50.000	95,000
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA	10.000,00	100.000	50.000	95,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

*Inúbia de Aguiar Bezerra*

Inúbia de Aguiar Bezerra  
Presidente

*Edmar Freitas Machado*

Edmar Freitas Machado  
Membro Titular

*Eriko Mendes Domenici*

Eriko Mendes Domenici  
Vice-presidente

*Rita Suelly Barbosa*

Rita Suelly Barbosa  
Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
Membro Titular



M. das Comunicações  
Fls. 167  
RUBRICA

**Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6**

Nº do Processo: 53770.000870/00

CNPJ: 01.908.429/0001-44

Razão Social: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA

Concorrência: 058/2.000

Localidade: Itaguaçu

UF: ES

Serviço: FM - Frequência Modulada

Grupo Enquadramento: A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:

SIM

NÃO

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?

X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA:

**RESULTADO FINAL**

Pontuação da Proposta Técnica (PT): 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP): 90.000

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço): 99.000

Observações:

\_\_\_\_\_

Inúbia de Aguiar Bezerra

Presidente

Edmar Freitas Machado

Membro Titular

Eriko Mendes Domenici

Vice-presidente

Rita Suely Barbosa

Membro Titular

\_\_\_\_\_  
Cláudio Silva Souza

Membro Titular

COE - M. das Comunicações  
168  
04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFETE COM O ORIGINAL

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC  
LOCALIDADE: MUQUI - ESTADO: ES

ATA DE REUNIÃO Nº 037/2007

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007, às 15:20 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC n.º 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações, com a participação de sua Presidente, **Inúbia de Aguiar Bezerra e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza**, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a) análise do documento denominado Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MUQUI/ES**; **b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga**, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c) análise do documento Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. **1) aprovação do documento Papeis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente RÁDIO ULTRA FM LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MUQUI/ES**. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA  
Presidente

  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente

  
EDMAR DE FREITAS MACHADO  
Titular

  
RITA SUELY BARBOSA  
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA  
Titular

Publicado no DOU de 26/04/2007.



M. das Com. 169  
Fis. 169  
Pub. 169  
*[Handwritten signature]*

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 058 / 2000

Localidade ES Muqui

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00

Grupo Enquadramento A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA	110.200,00	100.000	95.462	99,546
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	65.000,00	100.000	92.307	99,231
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	50.000,00	100.000	90.000	99,000
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	37.777,00	100.000	86.764	98,676
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	37.000,00	100.000	86.486	98,649
53770.000873/00	SONAR-INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA	31.100,00	100.000	83.922	98,392
53770.000877/00	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	30.000,00	100.000	83.333	98,333
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	15.500,00	100.000	67.741	96,774
53770.000866/00	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES	15.000,00	100.000	66.666	96,667
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA	10.000,00	100.000	50.000	95,000
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	10.000,00	100.000	50.000	95,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

*Inúbia de Aguiar Bezerra*

Inúbia de Aguiar Bezerra  
Presidente

*Edmar Freitas Machado*

Edmar Freitas Machado  
Membro Titular

*Eriko Mendes Domenici*

Eriko Mendes Domenici  
Vice-presidente

*Rita Suely Barbosa*

Rita Suely Barbosa  
Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
Membro Titular



**Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6**

Nº do Processo: 53770.000870/00 CNPJ: 01.908.429/0001-44

Razão Social: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA

Concorrência: 058/2.000 Localidade: Muqui UF: ES

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento: A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:  SIM  NÃO

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?  X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA:

**RESULTADO FINAL**

Pontuação da Proposta Técnica (PT): 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP): 90.000

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço): 99.000

Observações:

*Inúbia de Aguiar Bezerra*

Inúbia de Aguiar Bezerra  
Presidente

*Edmar Freitas Machado*

Edmar Freitas Machado  
Membro Titular

*Eriko Mendes Domenici*

Eriko Mendes Domenici  
Vice-presidente

*Rita Suely Barbosa*

Rita Suely Barbosa  
Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
Membro Titular

SECEM - M. das Comunicações  
Fis. 171  
Rubrica  
CONFERE COM O ORIGINAL

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: PIÚMA - ESTADO: ES

ATA DE REUNIÃO Nº 038/2007

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007, às 15:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC n.º 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações, com a participação de sua Presidente, **Inúbia de Aguiar Bezerra e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza**, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a) análise do documento denominado Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **PIÚMA/ES**; **b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga**, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c) análise do documento Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. **1) aprovação do documento Papeis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente RÁDIO ULTRA FM LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de PIÚMA/ES**. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA  
Presidente

  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente

  
EDMAR DE FREITAS MACHADO  
Titular

  
RITA SUELY BARBOSA  
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA  
Titular

Publicado no DOU de 26/04/2007.



Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 058 / 2000

Localidade ES Piúma

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00

Grupo Enquadramento A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA	110.200,00	100.000	95.462	99,546
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	100.000,00	100.000	95.000	99,500
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	80.000,00	100.000	93.750	99,375
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	67.000,00	100.000	92.537	99,254
53770.000872/00	SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	61.250,50	100.000	91.836	99,184
53770.000869/00	RADIO PIUMA LTDA.	52.620,00	100.000	90.497	99,050
53770.000866/00	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES	48.240,00	100.000	89.635	98,964
53770.000873/00	SONAR-INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA	42.200,00	100.000	88.151	98,815
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	37.777,00	100.000	86.764	98,676
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	31.500,00	100.000	84.127	98,413
53770.000877/00	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	30.000,00	100.000	83.333	98,333
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA	30.000,00	100.000	83.333	98,333
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	10.000,00	100.000	50.000	95,000

Comissão Especial de Âmbito Nacional

*Inúbia de Aguiar Bezerra*  
Inúbia de Aguiar Bezerra  
Presidente

*Edmar Freitas Machado*  
Edmar Freitas Machado  
Membro Titular

*Eriko Mendes Domenici*  
Eriko Mendes Domenici  
Vice-presidente

*Rita Suely Barbosa*  
Rita Suely Barbosa  
Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
Membro Titular



M. 173  
Fis. 173  
R. 173

**Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6**

Nº do Processo: 53770.000870/00 CNPJ: 01.908.429/0001-44

Razão Social: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA

Concorrência: 058/2.000 Localidade: Piúma UF: ES

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento: A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:  SIM  NÃO

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?  X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA:

**RESULTADO FINAL**

Pontuação da Proposta Técnica (PT): 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP): 95.000

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço): 99.500

**Observações:**

*Inúbia de Aguiar Bezerra*

Inúbia de Aguiar Bezerra  
Presidente

*Edmar Freitas Machado*

Edmar Freitas Machado  
Membro Titular

*Eriko Mendes Domenici*

Eriko Mendes Domenici  
Vice-presidente

*Rita Suely Barbosa*

Rita Suely Barbosa  
Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
Membro Titular

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: SÃO GABRIEL DA PALHA - ESTADO: ES

ATA DE REUNIÃO Nº 040/2007

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007, às 15:50 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC n.º 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações, com a participação de sua Presidente, **Inúbia de Aguiar Bezerra e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza**, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente RÁDIO ULTRA FM LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA  
Presidente

  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente

  
EDMAR DE FREITAS MACHADO  
Titular

  
RITA SUELY BARBOSA  
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA  
Titular

Publicado no DOU de 26/04/2007.



CE - M. das Comunicações  
Fls. 175  
Rubrica  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 21/10

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 058 / 2000

Localidade ES São Gabriel da Palha  
Serviço FM

Valor Mínimo 19.472,50

Grupo Enquadramento A  
Pontuação

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	300.000,00	100.000	96.754	99,675
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA	150.200,00	100.000	93.517	99,352
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	116.835,00	100.000	91.666	99,167
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA	110.000,00	100.000	91.148	99,115
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	103.000,00	100.000	90.547	99,055
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	71.500,00	100.000	86.382	98,638
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	57.777,00	100.000	83.148	98,315
53770.000875/00	RADIO ALTERNATIVA FM LTDA	50.100,00	100.000	80.566	98,057
53770.000880/00	RADIO NOVO SOM FM LTDA.	30.000,00	100.000	67.545	96,755
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	27.000,00	100.000	63.939	96,394
53770.000866/00	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES	15.000,00	100.000	35.091	93,509

Comissão Especial de Âmbito Nacional

*Inúbia de Aguiar Bezerra*

Inúbia de Aguiar Bezerra  
Presidente

*Edmar Freitas Machado*

Edmar Freitas Machado  
Membro Titular

*Eriko Mendes Domenici*

Eriko Mendes Domenici  
Vice-presidente

*Rita Suely Barbosa*

Rita Suely Barbosa  
Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
Membro Titular



EM. 21.7.10

**Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6**

Nº do Processo: 53770.000870/00 CNPJ: 01.908.429/0001-44

Razão Social: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA

Concorrência: 058/2.000 Localidade: São Gabriel da Palha UF: ES

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento: A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:  SIM  NÃO

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?  X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

**RESULTADO FINAL**

Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga ( PP ) : 96.754

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 99.675

Observações :

Inúbia de Aguiar Bezerra  
Inúbia de Aguiar Bezerra  
Presidente

Eriko Mendes Domenici  
Eriko Mendes Domenici  
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado  
Edmar Freitas Machado  
Membro Titular

Rita Suely Barbosa  
Rita Suely Barbosa  
Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
Cláudio Silva Souza  
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/7/07  
M. das Comunicações  
Fls. 177

CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESTADO: ES

ATA DE REUNIÃO Nº 039/2007

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007, às 15:40 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC n.º 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações, com a participação de sua Presidente, **Inúbia de Aguiar Bezerra e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza**, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a) análise do documento denominado Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**; **b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; c) análise do documento Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. **1) aprovação do documento Papeis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente RÁDIO ULTRA FM LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
INUBIA DE AGUIAR BEZERRA  
Presidente

  
EDMAR DE FREITAS MACHADO  
Titular

  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente

  
RITA SUELY BARBOSA  
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA  
Titular

Publicado no DOU de 26/04/2007.



M. das Comunicações  
 Fis. 178  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 21

**Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes**

**Concorrência 058 / 2000**

**Localidade ES Venda Nova do Imigrante**  
**Serviço FM**

**Valor Mínimo 10.000,00**

**Grupo Enquadramento A**

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		(VP)
			(PT)	(PP)	
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA	180.200,00	100.000	97.225	99,723
53770.000876/00	RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA	100.200,00	100.000	95.010	99,501
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	100.000,00	100.000	95.000	99,500
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	85.000,00	100.000	94.117	99,412
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA	77.000,00	100.000	93.506	99,351
53770.000866/00	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES	52.250,00	100.000	90.430	99,043
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA	51.500,00	100.000	90.291	99,029
53770.000873/00	SONAR-INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA	42.200,00	100.000	88.151	98,815
53770.000882/00	ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	41.140,00	100.000	87.846	98,785
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	37.777,00	100.000	86.764	98,676
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA	30.000,00	100.000	83.333	98,333
53770.000877/00	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	30.000,00	100.000	83.333	98,333
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	10.000,00	100.000	50.000	95,000

**Comissão Especial de Âmbito Nacional**

*Inúbia de Aguiar Bezerra*  
 Inúbia de Aguiar Bezerra  
 Presidente

*Edmar Freitas Machado*  
 Edmar Freitas Machado  
 Membro Titular

*Eriko Mendes Domenici*  
 Eriko Mendes Domenici  
 Vice-presidente

*Rita Suely Barbosa*  
 Rita Suely Barbosa  
 Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
 Membro Titular



**Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6**

Nº do Processo:  CNPJ:

Razão Social:

Concorrência:  Localidade:  UF:

Serviço:  Grupo Enquadramento:

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA:

**RESULTADO FINAL**

Pontuação da Proposta Técnica (PT):

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP):

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço):

Observações:

Inúbia de Aguiar Bezerra  
Presidente

Edmar Freitas Machado  
Membro Titular

Eriko Mendes Domenici  
Vice-presidente

Rita Suely Barbosa  
Membro Titular

Cláudio Silva Souza  
Membro Titular



Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
03/05/2007	09h00	111/2001	Breu Branco, Bujaru, Cachoeira do Arari, Chaves e Concórdia do Pará.	PA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela NÃO ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília - DF, 25 de abril de 2007.  
 INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
083/2000-SSR/MC	PB	ITAPORANGA E LUCENA	FM	SISTEMA PARAIBANO FM LTDA.	53103.000246/00

RESULTADOS DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de abril de 2007.  
 INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, Localidade de Conceição da Barra/ES.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53770.000868/00	RB - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	97.525	99.753
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	95.057	99.506
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	94.289	99.429
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	91.666	99.167
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIOFUSÃO LTDA.	FM	87.928	98.793
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	87.151	98.715
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	86.975	98.698
53770.000882/00	ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	81.954	98.195
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	75.254	97.525
53770.000880/00	RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.	FM	75.254	97.525
53770.000866/00	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	50.508	95.051

Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, Localidade de Itaguaçu/ES.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	95.840	99.584
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	92.307	99.231
53770.000882/00	ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	90.215	99.022
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	90.000	99.000
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	86.764	98.676
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	81.481	98.148
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIOFUSÃO LTDA.	FM	80.842	98.084
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	50.000	95.000
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	50.000	95.000

Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, Localidade de Muqui/ES.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	95.462	99.546
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	92.307	99.231
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	90.000	99.000
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	86.764	98.676
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	86.486	98.649
53770.000873/00	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	83.922	98.392
53770.000877/00	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	83.333	98.333
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIOFUSÃO LTDA.	FM	67.741	96.774
53770.000866/00	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	66.666	96.667
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	50.000	95.000
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	50.000	95.000

Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, Localidade de Piúma/ES.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	95.462	99.546
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	95.000	99.500
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	93.750	99.375
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	92.537	99.254
53770.000872/00	SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	91.836	99.184
53770.000869/00	RÁDIO PIUMA LTDA.	FM	90.497	99.050
53770.000866/00	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	89.635	98.964
53770.000873/00	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	88.151	98.815
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	86.764	98.676
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIOFUSÃO LTDA.	FM	84.127	98.413
53770.000877/00	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	83.333	98.333
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	83.333	98.333
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	50.000	95.000

Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, Localidade de Venda Nova do Imigrante/ES.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53770.000881/00	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	97.225	99.723
53770.000876/00	RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.	FM	95.010	99.501
53770.000870/00	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	95.000	99.500
53770.000867/00	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	94.117	99.412
53770.000865/00	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	93.506	99.351
53770.000866/00	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	90.430	99.043
53770.000874/00	SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIOFUSÃO LTDA.	FM	90.291	99.029
53770.000873/00	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	88.151	98.815
53770.000882/00	ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	87.846	98.785
53770.000878/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	86.764	98.676
53770.000879/00	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	83.333	98.333
53770.000877/00	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	83.333	98.333
53770.000871/00	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	50.000	95.000



Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, Localidade de São Gabriel da Palha/ES.

Table with 5 columns: Processo Nº, Proponentes, Serviço, PP, VP. Lists various communication companies and their bids.

Table with 5 columns: Processo Nº, Proponentes, Serviço, PP, VP. Lists various communication companies and their bids.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Nº Processo: 09100000103200709. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 00464073000134.

(SICON - 25/04/2007) 244001-24290-2007NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2007

Nº Processo: 09100000189200761. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 17960290091.

(SICON - 25/04/2007) 244001-24290-2007NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2007

Nº Processo: 09100000208200750. Objeto: Cessão dos direitos autorais/patrimoniais do texto "Surname".

(SICON - 25/04/2007) 244001-24290-2007NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2007

Nº Processo: 09100000210200729. Objeto: Cessão dos direitos autorais/patrimoniais do texto "EI Estado de Derecho y de Justicia Social".

(SICON - 25/04/2007) 244001-24290-2007NE900001

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato, publicado no D.O. de 05/04/2007, Seção 3, Página 75. Onde se lê: CONSIGNAÇÃO Nº 12/2007.

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 22/2006. Nº Processo: 2828-05/2006. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 01126673000155.

(SICON - 25/04/2007) 240013-00001-2007NE900008 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 25/2006. Nº Processo: 3685/2005. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 01126673000155.

(SICON - 25/04/2007) 240013-00001-2007NE900009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número da Concessão: 18/2006. Nº Processo: 1483/2005. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 04809041000184.

(SICON - 25/04/2007) 240013-00001-2007NE900001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2007

Nº Processo: 48500006305200671. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA - ELÉTRICA ANEEL. CNPJ Contratado: 04290204000165.

(SICON - 25/04/2007) 110245-00001-2007NE000093

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2007

Número do Contrato: 149/2006. Nº Processo: 48500004359200548. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA - ELÉTRICA ANEEL.

(SICON - 25/04/2007) 323028-00001-2007NE000093

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGAÇÃO Nº 13/2007

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 17/04/2007 foi alterado.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 26/04/2007 das 08h00 às 12h00 e 04h00 às 17h00.

FMANUELI CÂMARA DE ARAÚJO Pregoeiro

(SICON - 25/04/2007) 323028-32210-2007NE000366

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 3/2007 - ANEEL

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL torna público que realizará Leilão para compra de energia: 1) OBJETO: contratação de energia proveniente de Fontes Alternativas de Geração.

Brasília-DF, 25 de abril de 2007. JERSON KELMAN Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 10/2007. Processo: 48500.001.201/2005-15. Credenciamento n.º 2/2005. Contratada: Gouvêa da Costa Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA.

Contrato n.º 11/2007. Processo: 48500.001.201/2005-15. Credenciamento n.º 2/2005. Contratada: Caselli Consultoria Ltda. CNPJ/MF: 03.586.777/0001-78.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.024/07 - ANP-009.676

Processo: 48610.009.676/2006-19. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Contratada: FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda.

Min. das Comunicações  
Fls. 187  
Rúbrica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21.5.07

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 180.

Nº desta folha : 187.

Nºs das demais folhas juntadas : 1825 a 187.

Brasília, 21 de maio de 2007.

  
EDMAR F. MACHADO  
Membro Titular

**Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte**  
**CGC/CPF Pesquisado: 01908429000144**



*Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "01908429000144".*



Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em: quinta-feira, 17 de maio de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 17/05/2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 21/7/10

[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

<a href="#">Acompanhamento processual</a>
<a href="#">Sistema Push</a>
<a href="#">Cadastramento para obtenção de cópias dos autos</a>
<a href="#">Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral</a>
<a href="#">Guia do Advogado</a>
<a href="#">Certidão de Andamento</a>
<a href="#">Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos</a>
<a href="#">Boletim Estatístico</a>

### Processos

Tipo de Pesquisa: Parâmetro de pesquisa:  
 Nome da Parte: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS RIO DOCE LTI

Contém  Igual  Inicia com

Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de **pesquisa fonética**.

Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente

Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Em caso de dúvidas, fale conosco:

**Seção de Informação Processual**

(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225

[informacao.processual@stj.gov.br](mailto:informacao.processual@stj.gov.br)

**Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF  
 Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410  
 © 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citac



RESQUISA DE DOCUMENTOS

Palavra-chave:  
Digite palavra-chave

Tipo de Doc:  
Escolha\_aqui

CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

SISTEMAS

AJUDA

MAPA DO SITE

LINKS

Busca avançada

Menu Principal

SISCOM :: Sistema de Informação dos Serviços de Comu

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: ES

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: São Gabriel da Palha ( Concorrência: 58/2000 )	19S010300	40W320800	222			C	

Usuário: - Data: 17/05/2007 Hora: 11:01:47

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21. 7/10

**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
**Consulta Processual**



**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo CPF/CNPJ  
**Argumento Pesquisado:** 01908429000144

*Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "01908429000144".*



Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 17/05/2007 às 10:40:13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 21, 7/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COMO ORIGINAL  
EM. CL. F. 10



Voltar à Página Inicial

Acessar Sessão Consulta Especial

### Consulta de Processos

Seção 50 Seção Judiciária do ES  
Localidade TODAS

**É obrigatório preencher somente um dos campos abaixo.**

Número Processo  
Registro da OAB  
Doc. (CPF/CNPJ)  
Nome da Parte  
Nome Procurador  
Número Inquérito

**Atenção: Para pesquisa por CPF ou CNPJ é obrigatório informar o Tipo d Documento.**

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 2398880

**Aviso:** Esta página é funcional nas versões do Internet Explorer 6.0 ou superior

#### Informações Gerais:

Para utilizar a Consulta Simplificada é obrigatório informar apenas um dos campos do formulário de pesquisa de processos: Processo ou OAB ou CPF/CNPJ ou Nome da Parte ou Procurador ou Número do Inquérito.

#### Informações sobre o preenchimento dos campos:

##### Preenchimento do campo Número de Processo

O campo Número de Processo deve ser informado utilizando apenas números e apenas os caracteres '.', '-' ou '/' conforme necessário. Assim, o número do processo pode ser preenchido das seguintes maneiras:

\* Processos Comuns - como por exemplo o processo 2002.51.51.000123-4 pode-se informar 2002.51.51.000123-4 ou 2.51.51.123-4 ou 2.51.51.1234 ou 200251510001234.

\* Processos Antigos - como por exemplo o processo 99.0001234-5 pode-se informar 99.0001234-5 ou 99.1234-5 ou 99.12345 ou 9900012345 ou 99123

\* Recursos de Processos - como por exemplo o processo 2003.51.51.000123-4/01 pode-se informar 2003.51.51.000123-4/01 ou 3.51.51.123-4/01 ou 3.51.51.1234/1 ou 20035151000123401 ou 2003515100012341.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COMO ORIGINAL

EM



**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 08 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 187 .

Nº desta folha : 188 .

Nºs das demais folhas juntadas : 189 a 196 .

Brasília, 24 de maio de 2007.

EDMAR F. MACHADO

Membro Titular



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Diretoria Executiva

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2000

Nº Processo: 03604000664200076
Objeto: Licença para uso do software tgo
Contratada: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Justificativa: Desenvolvimento do projeto gps
Declaração de Inexigibilidade em 15/09/2000
GUIDO GELLI
Diretor de Geociências
Ratificação em 18/09/2000
NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor da Diretoria Executiva
Valor: R\$ 61.520,00

(SIDEC - 18/09/2000) 114629-11301-2000NE003881

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2000

Nº Processo: 03604001224200036
Objeto: Estimativa de despesa referente ao fornecimento de energia elétrica do imóvel onde encontra-se instalado o CCD/Curitiba - PR.

Contratada: COMPAHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Justificativa: Fornecedor de energia elétrica
Declaração de Inexigibilidade em 12/09/2000
THAÍIS MOREIRA DE OLIVEIRA GAYA
Coordenadora de Recursos Materiais
Ratificação em 15/09/2000
NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor da Diretoria Executiva
Valor: R\$ 21.000,00

(SIDEC - 18/09/2000) 114629-11301-2000NE004169

Coordenação de Recursos Materiais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2000

Número do Contrato: 63/2000
Nº Processo: 03603.000012.00-0
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE
CNPJ Contratado: 67612937000199
Contratado: COMPAQ COMPUTER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Primeiro Termo Aditivo do Contrato visando aquisição adicional de 150 (cento e cinquenta) computadores portáteis para coleta de dados do Censo 2000
Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei 8666/93.
Vigência: 09/09/2000 a 31/10/2003
Valor Total: R\$ 409.235,00
Fonte de Recursos: 2000NE004515
Nota de Empenho: 2000NE004515
Data de Assinatura: 05/09/2000
(SIDEC - 18/09/2000) 114629-11301-2000NE003885

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2000

A Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado da habilitação: Empresas Habilitadas: Turiaçu Papéis Ltda; Fotobrás Fotosensíveis do Brasil, Ind. e Com. Ltda; Vinipel Comercial Ltda; Riocofi Com. de Filmes e Inf. Ltda; GS2 Com. e Serv. Ltda e Mauro Podcameni Eletro nica e Infomática Ltda.

AMAURY DA SILVA PEREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

(SIDEC - 18/09/2000) 114629-11301-2000NE003885

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado parcial da análise da documentação (Anexos I a LXXVI) dos participantes das Concorrências de nºs 047 a 097/2000, e de nºs 101 a 125/2000-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 2 a 6 de outubro de 2000, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisor, sendo que o contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 27 de outubro de 2000 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Table with 2 columns: Delegacia Supervisora and Endereço. Lists various locations across Brazil for document viewing.

Brasília - DF, 18 de setembro de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 47/2000

Table with 5 columns: UF, Localidade/ Proponente(s), Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists participants for competition 47/2000.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 48/2000

Table with 5 columns: UF, Localidade/ Proponente(s), Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists participants for competition 48/2000.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 49/2000

Table with 5 columns: UF, Localidade/ Proponente(s), Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists participants for competition 49/2000.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 50/2000

Table with 5 columns: UF, Localidade/ Proponente(s), Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists participants for competition 50/2000.

*H. 190*  
*190*  
*190*

	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	53650.000702/00	HABILITADA
	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	OM	53650.000700/00	HABILITADA
E	PARAMONTI			
	FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	OM	53650.000697/00	HABILITADA
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53650.000698/00	HABILITADA
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	53650.000702/00	HABILITADA
	RÁDIO ONDAS MÉDIAS DE PARAMBÚ LTDA.	OM	53650.000699/00	HABILITADA
	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	OM	53650.000700/00	HABILITADA
	ORGANIZAÇÃO E RADIODIFUSÃO DE PARAMONTI LTDA.	OM	53650.000703/00	INABILITADA

ANEXO XI - CONCORRÊNCIA Nº 57/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
E	SANTA QUITÉRIA			
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000721/00	HABILITADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53650.000717/00	HABILITADA
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000725/00	INABILITADA
	FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	FM	53650.000727/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000719/00	HABILITADA
	SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000726/00	HABILITADA
E	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE			
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000721/00	HABILITADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53650.000717/00	HABILITADA
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000725/00	INABILITADA
	FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	FM	53650.000727/00	HABILITADA
E	TIANGUÁ			
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53650.000717/00	HABILITADA
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000725/00	INABILITADA
	FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	FM	53650.000727/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000719/00	HABILITADA
	REDE FLO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000718/00	HABILITADA
	RÁDIO FM VENEZA LTDA.	FM	53650.000720/00	HABILITADA
	SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000726/00	HABILITADA
E	URUBURETAMA			
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000721/00	HABILITADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53650.000717/00	HABILITADA
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000725/00	INABILITADA
	FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	FM	53650.000727/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000719/00	HABILITADA
	VÁRZEA ALEGRE			
	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000721/00	HABILITADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53650.000717/00	HABILITADA
	SÃO CRISTÓVÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000725/00	INABILITADA
	FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	FM	53650.000727/00	HABILITADA
	REDE FLO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000718/00	HABILITADA
	CONEXÃO LTDA.	FM	53650.000723/00	HABILITADA
	ANTUBA FM LTDA.	FM	53650.000724/00	HABILITADA

ANEXO XII - CONCORRÊNCIA Nº 58/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
	CONCEIÇÃO DA BARRA			
	RÁDIO E TV DESAN ELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
	RRB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53770.000868/00	INABILITADA

	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	HABILITADA
	RÁDIO CANAÃ LTDA.	FM	53770.000879/00	HABILITADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	HABILITADA
	SISTEMA ALAN KARDEC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	INABILITADA
	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	INABILITADA
	ITARAD - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000882/00	HABILITADA
ES	RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.	FM	53770.000880/00	HABILITADA
	ITAGUAÇU			
	RÁDIO E TV DESAN ELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	HABILITADA
	RÁDIO CANAÃ LTDA.	FM	53770.000879/00	HABILITADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	HABILITADA
	SISTEMA ALAN KARDEC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	INABILITADA
	ITARAD - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000882/00	HABILITADA
ES	MUQUI			
	RÁDIO E TV DESAN ELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	HABILITADA
	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53770.000873/00	HABILITADA
	RÁDIO CANAÃ LTDA.	FM	53770.000879/00	HABILITADA
	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	53770.000877/00	HABILITADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	HABILITADA
	SISTEMA ALAN KARDEC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	INABILITADA
	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	INABILITADA
ES	PIUMA			
	RÁDIO E TV DESAN ELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	HABILITADA
	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53770.000873/00	HABILITADA
	RÁDIO CANAÃ LTDA.	FM	53770.000879/00	HABILITADA
	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	53770.000877/00	HABILITADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	HABILITADA
	SISTEMA ALAN KARDEC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	INABILITADA
	RÁDIO PIUMA LTDA.	FM	53770.000869/00	HABILITADA
	SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000872/00	HABILITADA
	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	INABILITADA

ES	SÃO GABRIEL DA PALHA			
	RÁDIO E TV DESAN ELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	HABILITADA
	RÁDIO CANAÃ LTDA.	FM	53770.000879/00	HABILITADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	HABILITADA
	SISTEMA ALAN KARDEC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	INABILITADA
	RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.	FM	53770.000880/00	HABILITADA
	RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA.	FM	53770.000875/00	HABILITADA
	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	INABILITADA
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE			
	RÁDIO E TV DESAN ELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	HABILITADA
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	HABILITADA
	RÁDIO CANAÃ LTDA.	FM	53770.000879/00	HABILITADA
	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	53770.000877/00	HABILITADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	HABILITADA
	SISTEMA ALAN KARDEC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	INABILITADA
	ITARAD - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000882/00	HABILITADA
	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	INABILITADA
	RÁDIO CULTURA DE VENDA NOVA FM LTDA.	FM	53770.000876/00	HABILITADA
	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53770.000873/00	HABILITADA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2000**

Nº Processo: 00745/2000  
Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA  
CNPJ Contratado: 47774177191  
Contratado: RONYSE AVELINO FACHECO  
Objeto: Elaboração e Acompanhamento de Convênio. Fundamento Legal: Art. 25 inciso II da Lei. 8.666/93. (Decisão TCU 439/98).  
Vigência: 17/10/2000 a 20/10/2000  
Valor Total: R\$ 1.050,00  
Fonte de Recurso: Nota de Empenho 250160013 2000NE001505  
Data de Assinatura: 17/10/2000

Edital: 24/10/2000 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00  
Endereço: Rua Major Facundo, 733 - 9ª andar Centro - FORTALEZA CE  
Entrega das Propostas: 31/10/2000 às 09h30  
MARLIO FABIO PELOS FALCÃO  
Chefe

(SIDE - 23/10/2000) 114629-11301-2000NE003885

**INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA**

Diretoria de Administração e Finanças

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2000**

Nº Processo: 03012000357200055  
Objeto: Taxa de inscrição de servidores em curso de Recursos Humanos.  
Contratada: ASSOC BRASIL DE REC HUMANOS-SECCIONAL DISTRITO FEDERAL  
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso VI, Artigo 13 da mesma Lei.  
Justificativa: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.  
Declaração de Inexigibilidade em 23/10/2000  
IVANILDO ALVES DA SILVA  
Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças -Subs título  
Ratificação em 23/10/2000  
HUBIMAZER CANTUÁRIA SANTIAGO  
Diretor de Administração e Finanças  
Valor: R\$ 1.200,00

(SIDE - 23/10/2000) 113601-11302-2000NE000071

**SERVIÇO PÚBLICO DE LICITAÇÕES**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONFERE COMPROVANTE**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**RESULTADOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado parcial da análise da documentação (Anexos I a X) dos participantes das Concorrências de nºs 050, 052, 054, 056, 058 a 061, 074, 075, 077, 079, 081 a 084, 088, 090, 091, 092, 094, 097 a 102, 107, 117, 118 e 123/2000 - SSR/MC, relativas a localidades dos Estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 6 a 10 de novembro de 2000, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao fracionamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegação, no período citado, e nos endereços indicados a seguir, fixado o dia 27 de novembro de 2000 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

Departamento Regional Nordeste 3

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 14/2000**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação predial, a ser realizada em 3 (três) diferentes prédios do IBGE localizados na cidade de Fortaleza/CE, compreendendo um total de 3.497 m2 de área interna e 3.230 m2 de área externa.

Delegacia Supervisora	Endereço
BA	Rua Azeite Amarelo Lima, 822 - Piqueta, Salvador/BA
CE	Rua do Ruydely, 283 - 10º Andar - Centro, Fortaleza/CE
GO	Rua J.J. nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
PA	Travessa Rosa Mariana, 476 - Telefônica, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 143, 1º Andar - Espinheiros, Recife/PE
PR	Rua Vicente Carvalho, 720, Bairro Batel, Curitiba/PR
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Costa, 55 - Bairro Consolação, São Paulo/SP

Brasília - DF, 23 de outubro de 2000  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente da Comissão

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 050/00-SSR/MC**

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
BA	CONCEIÇÃO DO JACUIPE			
	COSMO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53640.000331/00	HABILITADA

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 52/2000**

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
BA	SANTA LUZ			
	ANDRÉNEI CARNEIRO DE ARAUJO R. CIA. LTDA.	FM	53640.000426/00	HABILITADA

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 54/2000**

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CE	CHOROZINHO			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	CROATÁ			
	RÁDIO SANTA FÉ DE CROATÁ LTDA.	FM	53650.000671/00	HABILITADA
CE	FOROQUILIA			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	ICAPUI			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	IPUEIRAS			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	IRAUICUBA			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA
CE	JAGUARUAMA			
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000663/00	HABILITADA

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 56/2000**

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CE	PARAMONTI			
	ORGANIZAÇÃO E RADIODIFUSÃO DE PARAMONTI LTDA.	FM	53650.000703/00	INABILITADA

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº 58/2000**

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	ITAGUAÇU			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	MUQUI			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	PIUMA			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	SÃO GABRIEL DA PALHA			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	HABILITADA

**ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº 59/2000**

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GO	ARAGARÇAS			
	FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ	FM	53670.001051/00	HABILITADA
	STÚDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001052/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONCALVES LTDA.	FM	53670.001055/00	HABILITADA
GO	BIURITI ALEGRE			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONCALVES LTDA.	FM	53670.001055/00	HABILITADA
	STÚDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001052/00	HABILITADA
GO	BRITÂNIA			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA
GO	CAIAFÔNIA			
	FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ	FM	53670.001051/00	HABILITADA
GO	CAMPOS BELOS			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA
GO	COCALZINHO			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA
GO	CRISTALINA			
	SDF SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001070/00	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA SERRA DOS CRISTAIS LTDA.	FM	53670.001419/00	INABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001054/00	HABILITADA

M. das Comunicações  
Fls. 192  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPRETIVE COMO ORIGINAL  
u. *[assinatura]*

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Ser- vico	Nº do Processo	PT&c	RESULTADO
	SIMPATIA FM LTDA.	FM	53740.000579/00	100,000	CLASSIFICADA
	DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000587/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TERRA DOURADA DE CAMPO ERÉ LTDA.	FM	53740.000588/00	100,000	CLASSIFICADA
SC	RÁDIO NOVO MUNDO FM LTDA.	FM	53740.000590/00	100,000	CLASSIFICADA
	DIONÍSIO CERQUEIRA				
	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53740.000564/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TOP LTDA.	FM	53740.000571/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	53740.000575/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM 2000 LTDA.	FM	53740.000577/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TERRA DOURADA DE CAMPO ERÉ LTDA.	FM	53740.000588/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CERQUEIRA LTDA.	FM	53740.000591/00	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO XIX - CONCORRÊNCIA Nº 41/2000-SSR/MC

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Ser- vico	Nº do Processo	PT&c	RESULTADO
SC	GARUVA				
	RÁDIO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA.	FM	53740.000534/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000536/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000539/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CIDADE DE GARUVA FM LTDA.	FM	53740.000540/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CIDADANIA DE GARUVA LTDA.	FM	53740.000544/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM NOVA CIDADE LTDA.	FM	53740.000560/00	99,445	CLASSIFICADA
SC	IMBITUBA				
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000536/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000539/00	100,000	CLASSIFICADA
	IMBÉ RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000542/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO UNIVERSAL LTDA.	FM	53740.000543/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE RÁDIO CIDADE DE IMBITUBA FM LTDA.	FM	53740.000545/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	53740.000546/00	100,000	CLASSIFICADA
	LEX GRAF LTDA.	FM	53740.000552/00	99,445	CLASSIFICADA
	IMPERATRIZ RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000554/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO IMBITUBA LTDA.	FM	53740.000555/00	100,000	CLASSIFICADA
	IBIRAQUERA RÁDIODIFUSÃO FM LTDA.	FM	53740.000556/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO INFINITA FM LTDA.	FM	53740.000559/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM NOVA CIDADE LTDA.	FM	53740.000560/00	99,445	CLASSIFICADA
SC	PINHALZINHO				
	RÁDIO NOVA ERA FM PINHALZINHO LTDA.	FM	53740.000532/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA.	FM	53740.000533/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TOP LTDA.	FM	53740.000541/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	53740.000546/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TERRA DOURADA DE CAMPO ERÉ LTDA.	FM	53740.000547/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO PINHAL OESTE LTDA.	FM	53740.000549/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NATIVA FM PINHALZINHO LTDA.	FM	53740.000553/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO LUZ MAIOR FM LTDA.	FM	53740.000557/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO GAROTA FM LTDA.	FM	53740.000562/00	100,000	CLASSIFICADA
SC	SIDERÓPOLIS				
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000536/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO SANTA MÔNICA FM LTDA.	FM	53740.000537/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000539/00	100,000	CLASSIFICADA
	IMBÉ RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000542/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	53740.000546/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO DIVINA FM LTDA.	FM	53740.000548/00	100,000	CLASSIFICADA
	MS UM COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000551/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO BELLUNO LTDA.	FM	53740.000558/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO INFINITA FM LTDA.	FM	53740.000559/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM NOVA CIDADE LTDA.	FM	53740.000560/00	99,445	CLASSIFICADA
	RÁDIO SOCIEDADE FM CIDADE DAS MONTANHAS LTDA.	FM	53740.000563/00	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO XX - CONCORRÊNCIA Nº 43/2000-SSR/MC

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Ser- vico	Nº do Processo	PT&c	RESULTADO
SE	TOBIAS BARRETO				
	RÁDIO LIBERDADE DE TOBIAS BARRETO FM LTDA.	FM	53640.000275/00	99,445	CLASSIFICADA
	RÁDIO DIGITAL FM DE TOBIAS BARRETO LTDA.	FM	53640.000276/00	99,445	CLASSIFICADA
	FM TOBIAS BARRETO ALMEIDA REIS LTDA.	FM	53640.000278/00	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO XXI - CONCORRÊNCIA Nº 48/2000-SSR/MC

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Ser- vico	Nº do Processo	PT&c	RESULTADO
AL	CORURIFE				
	SISTEMA CORURIFE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53103.000272/00	100,000	CLASSIFICADA
	PARAÍBA TV / FM LTDA.	FM	53103.000273/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53103.000274/00	100,000	CLASSIFICADA
	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	FM	53103.000275/00	100,000	CLASSIFICADA
	FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53103.000276/00	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO XXII - CONCORRÊNCIA Nº 58/2000-SSR/MC

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Ser- vico	Nº do Processo	PT&c	RESULTADO
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA				
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	100,000	CLASSIFICADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	100,000	CLASSIFICADA
	RB - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53770.000868/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	100,000	CLASSIFICADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53770.000879/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.	FM	53770.000880/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	100,000	CLASSIFICADA
	ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000882/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	ITAGUAÇU				
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	100,000	CLASSIFICADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	100,000	CLASSIFICADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53770.000879/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	100,000	CLASSIFICADA
	ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000882/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	MUQUI				
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	100,000	CLASSIFICADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	100,000	CLASSIFICADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	100,000	CLASSIFICADA
	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53770.000873/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ALAN KARDEC DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	100,000	CLASSIFICADA
	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	53770.000877/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53770.000879/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	PIÚMA				



193  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM: [assinatura]

	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	100,000	CLASSIFICADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO PIUMA LTDA.	FM	53770.000869/00	100,000	CLASSIFICADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000872/00	100,000	CLASSIFICADA
	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53770.000873/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	100,000	CLASSIFICADA
	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	53770.000877/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53770.000879/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	SÃO GABRIEL DA PALHA				
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	100,000	CLASSIFICADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	100,000	CLASSIFICADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA.	FM	53770.000875/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53770.000879/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.	FM	53770.000880/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE				
	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	FM	53770.000865/00	100,000	CLASSIFICADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000867/00	100,000	CLASSIFICADA
	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	FM	53770.000870/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000871/00	100,000	CLASSIFICADA
	SONAR - INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53770.000873/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53770.000874/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA.	FM	53770.000876/00	100,000	CLASSIFICADA
	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	FM	53770.000877/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	FM	53770.000879/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	FM	53770.000881/00	100,000	CLASSIFICADA
	ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53770.000882/00	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 59/2000-SSR/MC

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	RTe	RESULTADO
GO	ARAGARCAS				
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001046/00	100,000	CLASSIFICADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001047/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53670.001048/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53670.001049/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO BOM SUCESSO LTDA.	FM	53670.001050/00	100,000	CLASSIFICADA
	FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ	FM	53670.001051/00	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001052/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001054/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONCALVES LTDA.	FM	53670.001055/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM LOSGATOS LTDA.	FM	53670.001058/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001059/00	100,000	CLASSIFICADA
	CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001060/00	100,000	CLASSIFICADA
	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.	FM	53670.001061/00	100,000	CLASSIFICADA

	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.	FM	53670.001062/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	BRITÂNIA				
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001047/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001054/00	100,000	CLASSIFICADA
	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001056/00	100,000	CLASSIFICADA
	ALTA VISTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001057/00	100,000	CLASSIFICADA
	ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LAGO DOS TIGRES LTDA.	FM	53670.001063/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	BURITI ALEGRE				
	LENE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001045/00	100,000	CLASSIFICADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001047/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53670.001048/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53670.001049/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO BOM SUCESSO LTDA.	FM	53670.001050/00	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001052/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONCALVES LTDA.	FM	53670.001055/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	CAJAPÓNIA				
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001046/00	100,000	CLASSIFICADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001047/00	100,000	CLASSIFICADA
	FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ	FM	53670.001051/00	100,000	CLASSIFICADA
	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001056/00	100,000	CLASSIFICADA
	ALTA VISTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001057/00	100,000	CLASSIFICADA
	GIGANTE ADORMECIDO RÁDIO E COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001064/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	CAMPOS BELOS				
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001046/00	100,000	CLASSIFICADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001047/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001054/00	100,000	CLASSIFICADA
	ALTA VISTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001057/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAMPOS BELOS LTDA.	FM	53670.001065/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	COCALZINHO DE GOIÁS				
	LENE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001045/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001046/00	100,000	CLASSIFICADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001047/00	100,000	CLASSIFICADA
	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001053/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001054/00	100,000	CLASSIFICADA
	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001056/00	100,000	CLASSIFICADA
	ALTA VISTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001057/00	100,000	CLASSIFICADA
	ORGANIZAÇÕES RIO BONITO LTDA.	FM	53670.001066/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO RURAL DE SÃO JOÃO LTDA.	FM	53670.001067/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	CRISTALINA				
	LENE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001045/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001046/00	100,000	CLASSIFICADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001047/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53670.001048/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53670.001049/00	100,000	CLASSIFICADA
	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001053/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001054/00	100,000	CLASSIFICADA
	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001056/00	100,000	CLASSIFICADA
	SDF SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001070/00	100,000	CLASSIFICADA
	IBA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001071/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	CRIXÁS				
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001046/00	100,000	CLASSIFICADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001047/00	100,000	CLASSIFICADA

Entrega das Propostas: 07/11/2001 às 09h30  
 Endereço: SBS - Qd. 01 - Bl. J - Ed. BNDES  
 16º andar - Auditório  
 Setor Bancário Sul - BRASILIA - DF  
 Informações Gerais: Edital não pago.

PR	Rua Vicente Machado, 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR
RF	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar, Sala 302 - Bairro Sábana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Vergeiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**MARIA ROSA DOS SANTOS SILVA**  
 Pregoeira

Brasília-DF, 23 de outubro de 2001  
**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
 Presidente da Comissão

SIDEC - 23/10/2001) 113601-11302-2001NE000025

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**  
**EM LIQUIDAÇÃO**  
 CNPJ Nº 33.613.332/0001-09

**EXTRATO DE CONTRATO**

tipo de nº do Instrumento: Contrato nº 026/RFFSA/2001. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratado: CIEE/PE - Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. Objeto: Oportunização de estágios destinados a estudantes de nível médio e superior. Valor Total: R\$ 31.758.26. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/10/2001. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Anália Francisca Ferreira Martins - Liquidante. Pelo Contratado: Germano Coelho - Superintendente Executivo.

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

do Instrumento: Contrato nº 010/ERCAM/2001. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratado: Wilk Dias de Oliveira. Objeto: Locação de sala a instalação de escritório jurídico. Valor: R\$ 4.800,00. Vigência: 14/09/01 a 13/09/02. Data da Assinatura: 09/01. Signatários: Pela Contratante, Rui Fiuza Manhães e Maria Auxiliadora Dutra-de-Andrade. Pela Contratada, Wilk Dias de Oliveira.

**Ministério das Comunicações**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**AVISO**

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 2000, em suas alterações e, em conformidade com o Edital, torna público que a sessão para a abertura dos lances contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas na Concorrência nº 067/97-MC, localidade de Eunápolis, Estado da Bahia, será realizada no dia 30 de outubro de 2001, às 9 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2001  
**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
 Presidente da Comissão

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 2000, resolve retificar:

o Aviso publicado no Diário Oficial da União nº 176, de 13-09-2001, Seção 3, págs. 178 e 179, Anexo XVIII - Concorrência n.º 033/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente AL & MAYRINK LTDA., onde se lê: INABILITADA, leia-se: HABILITADA. (Para todas as localidades).

o Aviso publicado no Diário Oficial da União nº 181, de 20-09-2001, Seção 3, pág. 66, no Anexo VI - Concorrência n.º 017/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente EMPRESA MUNICIPAÇÃO TRANSTEL LTDA., onde se lê: HABILITADA, localidade de Xique-Xique/BA, HABILITADA, localidades de Seabra e Xique-Xique, Estado da Bahia.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2001  
**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
 Presidente da Comissão

**RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS**

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 2000, em suas alterações, em conformidade com os respectivos Editais de Licitação, torna público, por meio de seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (PTéc) das licitantes nas Concorrências de nºs 125/1997, 027/1998, 021, 036, 037, 039, 045, 058, 061, 069, 077, 096 e 097/2000-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados do Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Os autos dos processos estarão em vista franqueada a partir do dia 30 de outubro de 2001, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, nos endereços indicados abaixo, locais estes onde deverão ser protocolizados os recursos:

Supervisor	Endereço
1	Rua do Rosário, 283 - 10º Andar - Centro, Fortaleza/CE
2	Rua 13, nº 618, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO
3	Rua Timbirim, 1178 - Centro, Belo Horizonte/MG

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 125/1997-SSR/MC**

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
CE	PORTALEZA				
	FIGUEIREDO E MONTENEGRO LTDA.	FM	53650.00060098	100,000	CLASSIFICADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53650.00060798	98,005	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO NORDESTINA LTDA.	FM	53650.00060998	100,000	CLASSIFICADA
	FM BOAS NOVAS LTDA.	FM	53650.00061098	93,005	CLASSIFICADA
	CABO TV PAULISTA LTDA.	FM	53650.00061198	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO PARAÍSO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650.00061298	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM BEIRA RIO LTDA.	FM	53650.00061498	99,624	CLASSIFICADA
	SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.00061698	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO SOL MAIOR LTDA.	FM	53650.00061998	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO COSTA DO SOL LTDA.	FM	53650.00062098	100,000	CLASSIFICADA
CE	LIMOEIRO DO NORTE				
	RÁDIO PARAÍSO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650.00061298	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM BEIRA RIO LTDA.	FM	53650.00061498	99,624	CLASSIFICADA
CE	SOBRAL				
	RÁDIO PARAÍSO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650.00061298	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM BEIRA RIO LTDA.	FM	53650.00061498	99,624	CLASSIFICADA
	SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.00061698	100,000	CLASSIFICADA
CE	RÁDIO FM IGUATÚ LTDA.	FM	53650.00062598	100,000	CLASSIFICADA

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 027/1998-SSR/MC**

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
RO	ALVORADA D' OESTE				
	JAKÉ COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53800.00008698	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO OURO MADEIRA LTDA.	FM	53800.00008998	100,000	CLASSIFICADA
	REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53800.00009098	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA GUAPORÉ DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53800.00009198	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53800.00009298	100,000	CLASSIFICADA
	SUPER NET COMUNICAÇÕES SC LTDA.	FM	53800.00009398	100,000	CLASSIFICADA
	CACOAL				
RÁDIO OURO MADEIRA LTDA.	OM	53800.00008998	100,000	CLASSIFICADA	
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	OM	53800.00009098	100,000	CLASSIFICADA	
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53800.00009298	100,000	CLASSIFICADA	
SUPREMA COMÉRCIO & EMPREENDIMENTOS LTDA.	OM	53800.00009498	100,000	CLASSIFICADA	
VITAL & PRADO LTDA.	OM	53800.00009598	100,000	CLASSIFICADA	
RO	COLORADO DO OESTE				
	CARDOSO & FERNANDES LTDA.	FM	53800.00007898	100,000	CLASSIFICADA
RO	GUAJARÁ-MIRIM				
	AMAZONIA CABO LTDA.	FM	53800.00007698	100,000	CLASSIFICADA
RO	JÁRU				
	COMUNICAÇÕES COMÉRCIO SUI LTDA.	OM	53800.00007998	100,000	CLASSIFICADA
RO	RÁDIO DAIRÓ MAJUIRA LTDA.	OM	53800.00009298	100,000	CLASSIFICADA

M. das Comunicações  
 Fls. 195  
 Rubrica



ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº 058/2000-SSR/MC

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
ES	ITAGUAQUÊ				
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	MUQUI				
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	PIUMÁ				
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	SÃO GABRIEL DA PALHA				
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	100,000	CLASSIFICADA
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE				
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53770.000878/00	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO IX - CONCORRÊNCIA Nº 061/2000-SSR/MC

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
GO	BOZARLÂNDIA				
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001192/00	100,000	CLASSIFICADA
	ITA ONDAS S/C LTDA.	FM	53670.001198/00	100,000	CLASSIFICADA
	GIGANTE ADORMECIDO RÁDIO E COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001209/00	100,000	CLASSIFICADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53670.001211/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53670.001213/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53670.001214/00	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001217/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001220/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	OURINÓPOLIS				
	FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE DE CRISTÁ	FM	53670.001193/00	100,000	CLASSIFICADA
	ITA ONDAS S/C LTDA.	FM	53670.001198/00	100,000	CLASSIFICADA
	OURINÓPOLIS FM LTDA.	FM	53670.001199/00	100,000	CLASSIFICADA
	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001200/00	100,000	CLASSIFICADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53670.001211/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53670.001213/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53670.001214/00	100,000	CLASSIFICADA
	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.	FM	53670.001215/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA CENTRO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001216/00	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001217/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001220/00	100,000	CLASSIFICADA
	BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001222/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	PALMEIRAS DE GOIÁS				
	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001196/00	100,000	CLASSIFICADA
	W.E. LOPES S/C LTDA.	FM	53670.001208/00	100,000	CLASSIFICADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53670.001211/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001212/00	100,000	CLASSIFICADA
	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.	FM	53670.001215/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA CENTRO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001216/00	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001217/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001219/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001220/00	---	DESISTÊNCIA.

GO	PARANAIGUARA				
	PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001195/00	100,000	CLASSIFICADA
	OURINÓPOLIS FM LTDA.	FM	53670.001199/00	100,000	CLASSIFICADA
	SÚPREMA COMÉRCIO & EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.001210/00	100,000	CLASSIFICADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53670.001211/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001212/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM LOSGATOS LTDA.	FM	53670.001223/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	PARAÚNA				
	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001196/00	100,000	CLASSIFICADA
	SERRA DA PORTARIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001197/00	100,000	CLASSIFICADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53670.001211/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53670.001213/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53670.001214/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001219/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001220/00	100,000	CLASSIFICADA
	ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PONTE DE PEDRA LTDA.	FM	53670.001220/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	PLANALTIMA				
	JEÁ COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001194/00	100,000	CLASSIFICADA
	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001196/00	100,000	CLASSIFICADA
	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001200/00	100,000	CLASSIFICADA
	PARANÁ RADIODIFUSÃO S/C LTDA.	FM	53670.001201/00	100,000	CLASSIFICADA
	SDF SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001202/00	100,000	CLASSIFICADA
	RADIOFÔNICA COM. MARKETING LTDA.	FM	53670.001204/00	100,000	CLASSIFICADA
	ORGANIZAÇÕES RIO BONITO LTDA.	FM	53670.001207/00	100,000	CLASSIFICADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53670.001211/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001212/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53670.001213/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53670.001214/00	100,000	CLASSIFICADA
	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.	FM	53670.001215/00	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA CENTRO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001216/00	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.001217/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001220/00	100,000	CLASSIFICADA
	BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001222/00	100,000	CLASSIFICADA
	JUN COMMUNICACÕES LTDA.	FM	53670.001224/00	100,000	CLASSIFICADA
GO	OURINÓPOLIS				
	PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001195/00	100,000	CLASSIFICADA
	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001196/00	100,000	CLASSIFICADA
	ITA ONDAS S/C LTDA.	FM	53670.001198/00	100,000	CLASSIFICADA
	OURINÓPOLIS FM LTDA.	FM	53670.001199/00	100,000	CLASSIFICADA
	ÁVILA NEVES E SILVA LTDA.	FM	53670.001203/00	100,000	CLASSIFICADA
	LOPES & PASSAMANI LTDA.	FM	53670.001206/00	100,000	CLASSIFICADA
	SÚPREMA COMÉRCIO & EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53670.001210/00	100,000	CLASSIFICADA
	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53670.001211/00	100,000	CLASSIFICADA
	FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001212/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	FM	53670.001213/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FM	53670.001214/00	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001220/00	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM LOSGATOS LTDA.	FM	53670.001223/00	100,000	CLASSIFICADA

EM, 21 de outubro de 2002

210, terça-feira, 29 de outubro de 2002.

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1676-2435

53

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da Diretoria Regional São Paulo Interior, comunica a revogação das concorrências abaixo relacionadas, cujo objeto é a Permissão para a operação das Agências de Correios Comerciais Tipo I - ACC I, por superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

CC/ACCI/DR-SPI- 030/2002 - Item 01  
 CC/ACCI/DR-SPI- 032/2002 - Item 01  
 CC/ACCI/DR-SPI- 037/2002 - Item 01  
 CC/ACCI/DR-SPI- 189/2002 - Item 01

EDSON LUIZ SANTANA  
 Presidente da CEL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da Diretoria Regional de São Paulo Interior, comunica a revogação da concorrência CC/ACCI/DR-SPI-132/2002, cujo objeto é a Permissão para a operação das Agências de Correios Comerciais Tipo I - ACC I, por fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

HÉLIO TADEU MACHADO  
 Presidente da CEL REOP 08 Sorocaba

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 24/2002 - DR/SPI**

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio do proponente designado, torna público o resultado da sessão pública do PREGÃO Nº 24/2002-DR/SPI, cujo objeto é a Aquisição de materiais operacionais para as unidades da Diretoria Regional de São Paulo Interior/DR/SPI, conforme Edital e seus anexos.

Item 01 = Manipulador de Triagem MT-21-Erg, valor unitário de R\$ 100,00 e o valor global de R\$ 7.740,00. Item 03 = Carrinho para suporte de Objetos CTO-01-Erg, valor unitário de R\$ 261,00 e o valor global de R\$ 9.657,00. Item 04 = Manipulador de Triagem angular A-01-Erg, valor unitário de R\$ 850,00 e o valor global de R\$ 30,00. Item 05 = Manipulador de Triagem MT-12-Erg, valor unitário de R\$ 850,00 e o valor global de R\$ 5.100,00. A empresa

Indústria e Comércio de Marqui Ltda é a vencedora nos itens 02 e 06, conforme segue: Item 02 = Suporte para Caixetas SC-01-Erg, valor unitário de R\$ 345,00 e o valor global de R\$ 31.395,00. Item 06 = Rack Móvel para Caixetas RMC-01-Erg, valor unitário de R\$ 360,00 e o valor global de R\$ 4.320,00.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA

(Of. El. nº 612/2002)

**DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO**  
**METROPOLITANA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica a revogação das Concorrências abaixo relacionadas, cujo objeto é a Permissão para a operação das Agências de Correios Comerciais Tipo I - ACC I, por fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

- CC/ACCI/DR-021/2002 - Itens 2 e 4
- CC/ACCI/DR-026/2002 - Item 4
- CC/ACCI/DR-027/2002 - Item 4
- CC/ACCI/DR-030/2002 - Itens 4 e 5
- CC/ACCI/DR-036/2002 - Item 1
- CC/ACCI/DR-037/2002 - Item 3
- CC/ACCI/DR-039/2002 - Item 3
- CC/ACCI/DR-046/2002 - Item 5
- CC/ACCI/DR-055/2002 - Item 2
- CC/ACCI/DR-056/2002 - Item 2
- CC/ACCI/DR-057/2002 - Item 2
- CC/ACCI/DR-058/2002 - Item 1
- CC/ACCI/DR-071/2002 - Itens 3 e 4
- CC/ACCI/DR-072/2002 - Item 1
- CC/ACCI/DR-073/2002 - Item 2
- CC/ACCI/DR-077/2002 - Item 5
- CC/ACCI/DR-080/2002 - Item 5

- CC/ACCI/DR-082/2002 - Item 1
- CC/ACCI/DR-085/2002 - Item 5
- CC/ACCI/DR-087/2002 - Item 5
- CC/ACCI/DR-088/2002 - Item 4
- CC/ACCI/DR-095/2002 - Item 5
- CC/ACCI/DR-099/2002 - Itens 1 e 2
- CC/ACCI/DR-102/2002 - Itens 2 e 3
- CC/ACCI/DR-104/2002 - Itens 1 e 2
- CC/ACCI/DR-106/2002 - Item 3
- CC/ACCI/DR-111/2002 - Item 1
- CC/ACCI/DR-116/2002 - Item 3
- CC/ACCI/DR-136/2002 - Itens 3 e 5

VÍTOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT  
 Diretor Regional

(Of. El. nº 611/2002)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS**

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os respectivos Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (P.Téc) das licitantes habilitadas nas Concorrências de nºs 027, 058, 086, 109/2000, 029, 032, 037, 047, 048, 049, 050/2001-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados de Minas Gerais, Piauí, São Paulo e Tocantins.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 06 de novembro de 2002, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, nos endereços indicados abaixo, locais estes onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

Legacia Supervisora	Endereço
CE	Av. Senador Vieglio Távora, 25000 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE.
GO	Rua 13, 618 - 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO.
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ.
SP	Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 28 de outubro de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA  
 Presidente da Comissão

**ANEXO I**

Concorrência Nº 027/2000-SSR/MC, Localidade de Coca/PI.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
VCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000614/00	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 027/2000-SSR/MC, Localidade de Landri Sales/PI.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
VCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000614/00	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 027/2000-SSR/MC, Localidade de Parnaíba/PI.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
VCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53650.000614/00	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM JUBILEU DE PARNAÍBA DA	FM	53650.000615/00	100,000	CLASSIFICADA
PEREIRAS DO SOL COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FM	53650.000616/00	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO PARNAÍBA LTDA.	FM	53650.000617/00	100,000	CLASSIFICADA

**ANEXO II**

Concorrência Nº 058/2000-SSR/MC, Localidade de Conceição da Barra/ES.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 058/2000-SSR/MC, Localidade de Muqui/ES.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 058/2000-SSR/MC, Localidade de Piuma/ES.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 058/2000-SSR/MC, Localidade de São Gabriel da Palha/ES.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência Nº 058/2000-SSR/MC, Localidade de Venda Nova do Imigrante/ES.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS	FM	53770.000866/00	100,000	CLASSIFICADA

**ANEXO III**

Concorrência Nº 086/2000-SSR/MC, Localidade de Água Branca/PI.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
CBBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	FM	53650.000732/00	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM SERRA AZUL LTDA.	FM	53650.000733/00	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM SERROTE LTDA.	FM	53650.000734/00	100,000	CLASSIFICADA
LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650.000737/00	100,000	CLASSIFICADA
FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	FM	53650.000738/00	100,000	CLASSIFICADA

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 11/7/07

## TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 3 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 196.

Nº desta folha: 197.

Nºs. das demais folhas juntadas: 198 a 200.

Brasília-DF, 11 de junho de 2007.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Min. das Comunicações  
 Rubrica: 196  
 CEL  
 735

**INFORMAÇÃO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM. *[Assinatura]*

**1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**

<b>Concorrência n.º: 058/00 – SSR/MC</b>	<b>Concorrente:</b> Comunicações Alterosas Rádio Doce Ltda.
<b>Processo n.º: 53.770.000.870/00</b>	<b>Município:</b> Piúma / Grabriel da Palha /ES
<b>VENCEDORA</b>	
Sim	

**2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar**

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
<b>1. Prova de habilitação</b>	Sim	190
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	05 á 16
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	18 á 22
III. Declaração de que não se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	18 á 22
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	18 á 22
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	18 á 22
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	18 á 22
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	24 e 25
VIII. Certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	27 / 32
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral do dirigente da entidade em tela.	Sim	34/35
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	37
XI. Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	39
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	41
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	42/44
XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	46 e 47



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações  
Fls. 200  
Rubrica: A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
**CERTIDÃO** CONFERE COM O ORIGINAL  
EM, 21/7/07

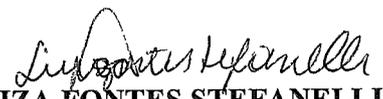
Em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53770.000.870/2000 – Comunicações Alterosas Rio Doce Ltda.- pendência de recursos sem julgamento pela autoridade competente.

Brasília/DF, 06 de junho de 2007

  
**GIZELE CORRÊA DE ALENCAR**  
Assistente Jurídica

Em concordância com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 atesto que foram remetidos à douta Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório de n.º 058/00.

Brasília, de de 2007

  
**LUIZA FONTES STEFANELLI**  
Encarregada Cartório

De acordo. Encaminhe-se os processos à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em de de 2007.

**INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21. 7. 10

## TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 200.

Nº desta folha: 201.

Nºs. das demais folhas juntadas: 202 a 2.

Brasília-DF, 15 de junho de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Mem. n° 171 /2007/CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O CREA/DF  
EM. 21/7/07  
1405/0074484  
53000.003666/2007-95

Comunicações  
Rubrica  
130

Em, 14 de JUNHO de 2007.

À  
CONSULTORIA JURÍDICA/MC  
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Encaminho, para homologação ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, o processo piloto e o(s) da(s) participante(s), da concorrência sendo a(s) vencedora(s), conforme quadro abaixo:

PROCESSO PILOTO N° 53000.003447/00						
CONC N°	UF	Localidade(s)	SER- VIÇO	PROPONENTE(S)		N° PROCESSO
058/2000	ES	PIÚMA	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	VENCEDORA	53770.000881/00
058/2000	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	VENCEDORA	53770.000881/00
058/2000	ES	ITAGUAÇA	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	VENCEDORA	53770.000881/00
058/2000	ES	GABRIEL DA PALHA	FM	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA.	VENCEDORA	53770.000870/00
058/2000	ES	CONSEIÇÃO DA BARRA	FM	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	VENCEDORA	53770.000868/00
SONAR-INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLIC.LTDA.						53770.000873/00
RÁDIO CANAÃ LTDA.						53770.000879/00
SISTEMA ALAN KARDEC RADIODIFUSÃO LTDA.						53770.000874/00
SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.						53770.000872/00
RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.						53770.000871/00
SINCO-SISTEMA NAC.DE COMUNIC.LTDA.						53770.000878/00
REDE DE COMUNIC. SANTA TEREZINHA LTDA.						53770.000865/00
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULT.PEDROS TER'S .						53770.000866/00
RÁDIO PIUMA LTDA.						53770.000869/00
RÁDIO CULTURA DE VENDA NOVA FM LTDA.						53770.000876/00
RÁDIO NOVO SOM FM LTDA.						53770.000880/00
CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.						53770.000867/00
ITARAD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.						53770.000882/00
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA.						53770.000877/00
RÁDIO ALTERNATIVA FM LTDA.						53770.000875/00

Atenciosamente,

*Inúbia de Aguiar Bezerra*  
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONSULTORIA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 21/11/2007

NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0645-2.21/2007

PROPONENTE: 53770.000870/2000

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.003447/2000

Concorrência 058/2000

1. A licitante **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA** sagrou-se vencedora para a localidade de São Gabriel da Palha/ES, no bojo da concorrência 058/2000.
2. O certame encontra-se em fase de homologação.
3. Ocorre que a aludida proponente possui sede no mesmo endereço que outra concorrente do certame- **R.B RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**. Ademais, o contrato social da licitante **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA** possui o mesmo formato que o contrato de **R.B RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**.
4. A lei 8666/93 , em seu artigo 90, dispõe:  
  
"Art.90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:  
  
Pena: detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.
5. Portanto, vê-se que qualquer conluio entre as empresas é fato grave, configurado como crime na lei de licitações. Ainda não há elementos suficientes para afirmar que isto ocorreu. Todavia, pelos indícios apontados, ambas as licitantes envolvidas devem ter o direito de se manifestar.
6. Ante o exposto, opino pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para que notifique as empresas **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA** e **R.B RÁDIO E TELEVISÃO LTDA** para se pronunciarem sobre os fatos descritos nos itens 3 a 5 da presente nota.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



Ultimadas as providências, volvam-se os autos à Consultoria Jurídica para que seja exarado parecer conclusivo.

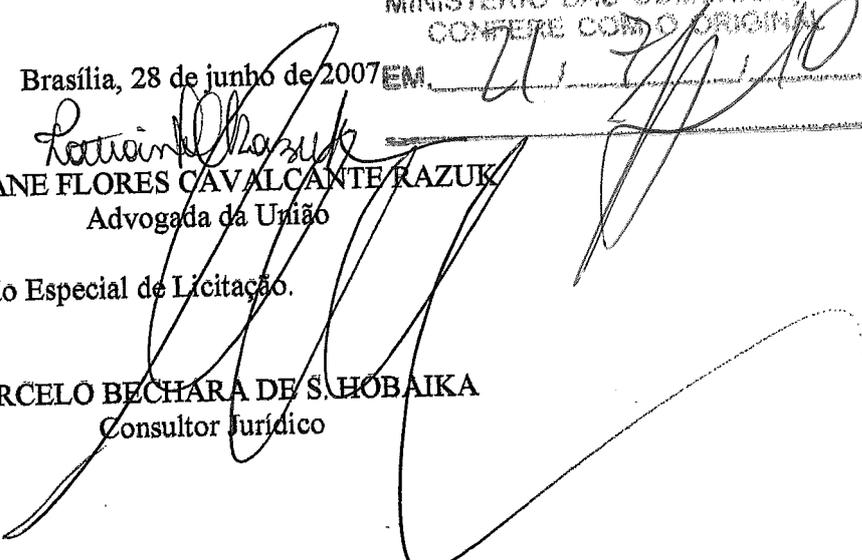
À superior consideração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Brasília, 28 de junho de 2007 EM \_\_\_\_\_

  
TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK  
Advogada da União

Aprovo. Encaminhe-se à Comissão Especial de Licitação.

  
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA  
Consultor Jurídico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Fls. 205  
R. 10/11/07

EM. 21/7/07  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER/MC/CONJUR/ TFC/N.º 1095- 2.17 / 2007**

**CONCORRÊNCIA 058/2000**

**PROponentes Vencedoras: 53770.000868/2000;  
53770.000870/2000; 53770.000881/2000**

**PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.003447/2000**

**EMENTA:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 058/2000-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para as localidades de Conceição da Barra, Itaguaçu, Muqui, Piúma, São Gabriel da Palha e Venda Nova do Imigrante, todas no Estado do Espírito Santo. Observância da NOTAMC/CONJUR/TFC/ Nº 0645 - 2.17/2007. Pela anulação deste procedimento licitatório, para as localidades de Conceição da Barra, Itaguaçu, Muqui, Piúma e Venda Nova do Imigrante, todas no Estado do Espírito Santo

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, para as localidades de Conceição da Barra, Itaguaçu, Muqui, Piúma, São Gabriel da Palha e Venda Nova do Imigrante, todas no Estado do Espírito Santo.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.
3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: [conjur@mc.gov.br](mailto:conjur@mc.gov.br)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

*"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)*

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Neste sentido, cumpre inicialmente consignar que a referida Comissão deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência n.º 058/2000 – SSR/MC na habilitação das concorrentes RÁDIO ULTRA FM LTDA e R.B RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Parecer- 1095 – TFC - 2.17 / 2007



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SE COM O ORIGINAL  
Fl.: 207  
EM

pelas razões que seguem.

7. A licitante RÁDIO ULTRA FM LTDA não apresentou a certidão de falência e concordata referente ao local de sua sede, embora tenha apresentado certidão emitida em Vitória/ES (fl.23). Acontece que o local da sede da empresa- Vila Velha/ES- possui comarca própria. Portanto, houve afronta ao item 5.3.4 do Edital:

"5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital." (grifos nossos).

8. No tocante à licitante RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, verifica-se que não apresentou a certidão cível do sócio-gerente referente a Linhares/ES, seu local de residência. A certidão ofertada à fl. 21 versa apenas sobre insolvência civil e não sobre ações cíveis em geral. Desobedeceu-se, pois, ao item 5.2.5 do instrumento convocatório. Ademais, o CNPJ da empresa (fl. 37) encontra-se vencido. O documento traz expressamente em seu bojo que é válido até 10/07/2000, ao passo que a entrega da documentação na concorrência 058/2000 ocorreu em 19/07/2000.

9. Malgrado as considerações acima expendidas, as concorrentes RÁDIO ULTRA FM LTDA e R.B RÁDIO E TELEVISÃO LTDA foram habilitadas e classificadas no certame ora analisado.

10. Cremos, assim, restarem malferidos, principalmente, no caso em tela, os seguintes princípios que regem a Administração Pública: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

11. Afrontado foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que não se observou o disposto no Edital de Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, ao se habilitar as licitantes mencionadas. Acerca do aludido princípio, ensina a preclara MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra *Direito Administrativo*, 13ª ed., Ed. Atlas, pág. 299, *in litteris*:

*"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta"*

Parecer- 1095 – TFC - 2.17 / 2007



EM, 21/7/2007



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

*(art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)"*

12. Maculado foi, igualmente, o princípio da isonomia, na medida em que as demais empresas participantes do certame tiveram de apresentar a documentação nos termos exigidos no Edital.

13. Diante dos argumentos acima aduzidos, cremos ser cabível a anulação do presente procedimento licitatório, relativamente às localidades de Conceição da Barra, Itaguaçu, Muqui, Piúma e Venda Nova do Imigrante, todas no Estado do Espírito Santo.

14. Quanto à localidade de São Gabriel da Palha, aguardem-se as diligências requeridas pela NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0645 -2.17/2007.

15. Ante o exposto, opinamos no sentido de que:

a) seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada nas localidades de Conceição da Barra, Itaguaçu, Muqui, Piúma e Venda Nova do Imigrante, todas no Estado do Espírito Santo, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

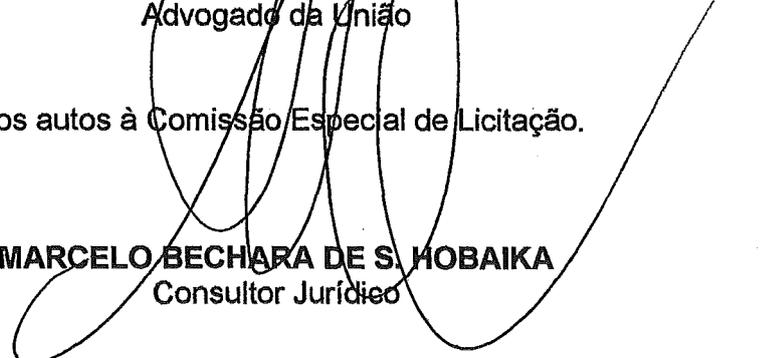
b) Cumpram-se as diligências esboçadas na NOTA/MC/CONJUR/ TFC/Nº 0645 -2.17/2007.

À superior consideração.

Brasília, 28 de junho de 2007.

  
**TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK**  
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.  
Em 12/07/2007

  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**

Em 12 de julho de 2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTIEM O ORIGINAL

EM: 12/07/07

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1095-2.17/2007**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 058/2000-SSR/MC para as localidades constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



**HÉLIO COSTA**  
Ministro das Comunicações

**ANEXO ÚNICO**

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
058/2000	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	FM	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53770.000868/2000
058/2000	ES	ITAGUAÇU, MUQUI, PIUMA E VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA	53770.000881/2000

CEL  
Rubrica  
210  
Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 211 FP 40

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 209.

Nº desta folha : 210.

Nºs das demais folhas juntadas : 211 a X.

Brasília-DF, 18 de Julho de 2007



Min. das Comunicações  
Rubrica: 911  
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/07/2007

Nº 135, segunda-feira, 16 de julho de 2007

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

101



Tendo em vista o recurso interposto pela licitante JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TV LTDA., na Concorrência nº 14/2002-SSR/MC, para as localidades de Boa Vista/RR e Macapá/AP, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0773 - 2.21/2007, de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
14/2002	RR	BOA VISTA	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TV LTDA.
14/2002	AP	MACAPÁ	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TV LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA. contra sua inabilitação na Concorrência nº 014/2002-SSR/MC, para as localidades de Boa Vista/RR e Macapá/AP, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0788 - 2.21/2007, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRENTE
014/2002	RR	BOA VISTA	TV	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.
014/2002	AP	MACAPÁ	TV	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., nos autos do processo nº 53000.008405/02, da Concorrência nº 14/2002-SSR/MC, para as localidades de Boa Vista/RR e Macapá/AP, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0784 - 2.21/2007, de sorte a conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial de modo a tomar a licitante inabilitada somente para a localidade de Macapá/AP, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
14/2002	AP	MACAPÁ	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0654-2.17/2005, PARECER/MC/CONJUR/BBALF/Nº 1668-2.17/2005, PARECER/MC/CONJUR/BBALF/Nº 1664-2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 035/2001-SSR/MC para as localidades constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
035/2001	MG	INDAIALHARA	FM	RÁDIO RIO LTDA	53710.000528/01
035/2001	MG	ITABIRITO	FM	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA	53710.000528/01

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0870-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
035/2001	MG	DIVINÉLIA	FM	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA	53710.000528/01

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0931-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
054/2001	PA	TAILÂNDIA	OM	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53720.000356/2001

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1095-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 058/2000-SSR/MC para as localidades constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
058/2000	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	FM	RD RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53770.000868/2000
058/2000	ES	ITAGUAÇU, MUIQUI, PIUMA E VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA	53770.000881/2000

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA (fls.47-51) contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente RÁDIO NOVO ARIPUANÁ LTDA. na Concorrência nº 076/2001-SSR/MC, para a localidade de Novo Aripuanã, no Estado do Amazonas, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1022-2.21/2007, de sorte a não conhecer do recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital. Entretanto, pelo prevalcimento do princípio da autotutela administrativa deve haver a INABILITAÇÃO da concorrente RÁDIO NOVO ARIPUANÁ LTDA.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
076/2001	AM	NOVO ARIPUANÁ	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA	RÁDIO NOVO ARIPUANÁ LTDA

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0922-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
088/2001	PI	BOCAINA	FM	STAR FM LTDA	53650.000347/02

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0922-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 088/2001-SSR/MC para as localidades constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
088/2001	CE	PACAJUS	FM	STAR FM LTDA	53650.000347/2002
088/2001	CE	NOVO HORIZONTE, PERSEIO E SENADOR POMPEU	FM	RÁDIO E TV SCHAFFO LTDA	53650.000355/2002
088/2001	PI	TERESINA	FM	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53650.000356/2002
088/2001	CE	PARAMBU	FM	REDE FLO DE COMUNICAÇÕES LTDA	53650.000346/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM ORIGINAL

CEL - M. das Comunicações  
Rubrica: 212

EM 25/07/07

**TERMO DE JUNTADA**

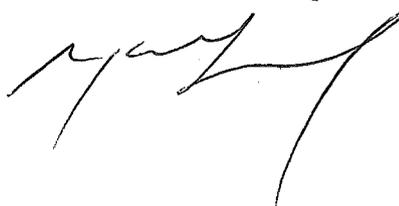
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 211.

Nº desta folha : 212.

Nºs das demais folhas juntadas : 213 a \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, 25 de JULHO de 2007





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056

Comunicações  
Fis. 213  
Rubrica:  
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/7/07

Ofício nº 47/2007-CEL/MC

Brasília, 21 de Julho de 2007.

Aos Sócios Gerentes  
Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda.  
Rod. Br. 101 – KM 66, EDF. HILL PARK, SERNAMBY  
São Mateus/ES  
Cep: 29930-000

Prezados Senhores,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica, deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53770.000.870/2000, concorrência nº 058/2000, por meio do NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º0645-2.21/2007, que segue anexa ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que os sócios, da licitante em tela, se manifestem acerca das informações pleiteadas.
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autênticas.
3. Fica conferido o prazo de 30( trinta ) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ensejar a presunção a que se refere o penúltimo parágrafo da referida nota.

  
**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONJUR - M. das Comunicações  
Fls.: 214  
Rubrica: DS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Consultoria Jurídica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 24/8/07

**TERMO DE JUNTADA**

De ordem, nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 213  
Nº desta folha: 214  
Nºs das demais folhas juntadas: 215 a 220

Brasília, 24 de agosto de 2007.

*CSilva*  
Sentea Carlos dos Santos Silva  
Chefe do Serviço da CONJUR/MC

Termo de Juntada/doc-CONJUR/seadm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCUR. - M. das Comunicações  
Fls. 215  
Rubrica:

MEMORANDO N.º 267/2007/CEL-MC

Brasília (DF), 20 de agosto de 2007.

Ao Senhor

**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações

Assunto: **Documentação a ser juntada a processos.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COMO ORIGINAL  
EM.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 046/171/2007-26

SEPA/SC

20.08/2007-16:04

Senhor Consultor,

Encaminhamos para fins de juntada nos processos 53770.000870/2000 e 53000.003447/2000 (Concorrência 058/2000 - SSR/MC), que se encontram nessa Consultoria Jurídica, a documentação em anexo.

Atenciosamente,

**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONJUR - M. das Comunicações  
Fls. 216  
Rubrica:

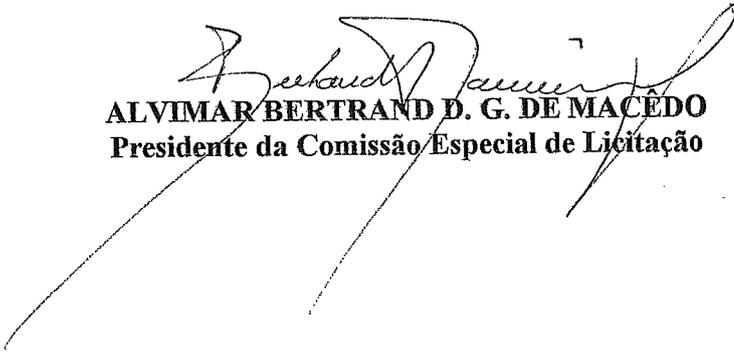
CONCORRÊNCIA : 058/2000 - SSR/MC  
PROCESSO ESPECÍFICO : 53770.000870/2000

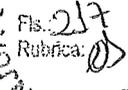
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 21/8/2007

DESPACHO MC/CEL/PRES/N.º 16/2007

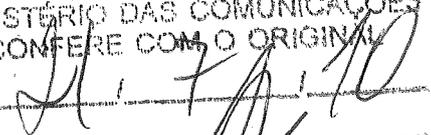
1. Junte-se ao processo específico acima indicado, com cópia no processo piloto da aludida concorrência.
2. Após, remetam-se os processos à CONJUR.

Brasília (DF), 20 de agosto de 2007.

  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMUNIC. - M. das Comunicações  
Fls. 217  
Rubrica: 

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
ALVIMAR BERTRAND DUARTE GUERRA DE MACEDO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA/DF**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 

**Ref. Ofício nº 47/2007-CEL/MC  
Processo nº 53770.000.870/2000  
Edital nº 058/2000 – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 045684/2007-10  
REPRODUÇÃO/COLOG/CGRL/SPO  
16/06/2007 17:56

**Senhor Presidente,**

**COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º01.908.429/0001-44, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, com sede em São Mateus/ES, **licitante vencedora da Concorrência Pública nº 058/2000 – SSR/MC, processo nº53.770.000.870/2000**, cujo objeto é a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada na Localidade de **SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, por seu representante legal, abaixo assinado, vem, com o devido respeito perante Vossa Senhoria, manifestar acerca da informações pleiteadas **NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0645-2.21/2007**, quanto aos itens 3 e 5, a saber:

A **NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0645-2.21/2007 DE 28 DE JUNHO DE 2007**, manifestou quanto a notificação das empresas **COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA** e **R.B RADIO E TELEVISÃO LTDA**, a se pronunciarem , alegando o seguinte, *in verbis*:

1." A Licitante COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA, sagrou-se vencedora para Localidade de São Gabriel da Palha/ES, no bojo da concorrência 058/2000."

2". O Certame encontra-se em fase de homologação

3." Ocorre que a aludida proponente possui sede no mesmo endereço que outra concorrente do certame – RB RADIO E TELEVISÃO LTDA. Ademais o contrato social da licitante COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LDA possui o mesmo formato que o contrato de RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA."

4" A lei 8666/93, em seu artigo 90, dispõe:

"Art.90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena: detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa."

5" Portanto, vê-se que qualquer conclusão entre as empresas é fato grave, configurado como crime na lei de licitações. Ainda não há elementos suficientes para afirmar que isso ocorreu. Todavia, pelos indícios apontados, ambas as licitantes envolvidas devem ter o direito de se manifestar."

**I – BREVE RELATO:**

Em 1997 e 1998, o Sr. Ministro das Comunicações publicou Editais para outorgas de permissões e concessões, para executar serviços de radiodifusão sonora em diversas localidades.

Ao tomar conhecimento do Edital nº 58/00 – para a localidade de SÃO GABRIEL DA PALHA/ES. Imediatamente contratamos uma empresa de consultoria, específica no assunto para elaboração do nosso contrato social, das propostas de habilitação, proposta técnica e a de preço, bem como a documentação exigida no edital;

Essas empresas de consultoria, geralmente tem em seus arquivos, modelos padrões de contratos sociais, alterações,

requerimentos, ofícios, projetos técnicos, etc. ~~Daí a coincidência no formato de outros contratos~~

Outro fator importante a ser comentado é que a concorrente RB RADIO E TELEVISÃO LTDA, não está concorrendo no Edital 058/2000 para localidade de **São Gabriel da Palha/ES.**, conforme poderá observar na relação anexa.

Não havendo razões para a Consultoria Jurídica, questionar a documentação da COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA.

No que tange ao endereço da sede, o local escolhido pela Licitante - **Rod. BR 101 KM 66 Ed. Hill Park – sala 304 – São Mateus/ES**, trata-se de um Prédio Comercial, onde estão instalados outros escritórios nas demais dependências do imóvel.

(Cláusula Terceira do nosso contrato social)

Vale Ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças ao vistoriar o local e atestar que a empresa Licitante, poderia funcionar no mesmo prédio onde existem demais empresas, Confirmando através da emissão do Alvará de funcionamento é inquestionável.

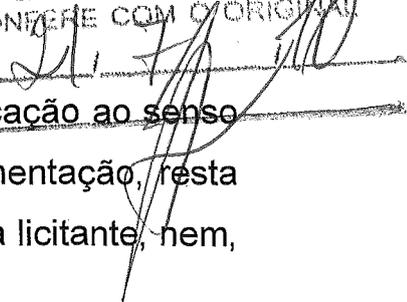
O cadastramento no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), só poderá ser feito, após o Órgão competente, verificar o endereço completo para certificar que não existe outra empresa instalada no mesmo local.

A Receita Federal só emite um CNPJ para cada endereço. Quando se trata de um prédio comercial com vários andares e salas, é um CNPJ para cada sala.

COMUNIC. M. das Comunicações  
Fls. 220  
Rubrica: 

**Senhor Presidente, não há que se falar em ilegalidade, nem tão pouco em conclusão. Sem falar que o quadro societário das duas empresas ora mencionadas, são sócios totalmente diferentes, não tem vínculo algum.**

REPÚBLICA FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 

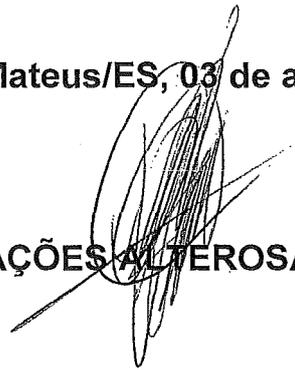
O nosso trabalho com respeito e a dedicação ao senso de responsabilidade demonstrada em nossa documentação, resta mencionar que não houve qualquer ato de má fé pela licitante, nem, contudo a negligência.

Por fim, reafirmando nosso real interesse em permanecer na licitação, cujo objeto é a execução do serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade em questão.

Face aos motivos e fundamentos apresentados, a fim de que fiquem garantidas as condições de que necessitamos para o prosseguimento do nosso processo Licitatório nº 53770.000.870/2000, SOLICITAMOS submissão do processo ao Excelentíssimo Senhor Ministro, visando "a homologação e a emissão do Ato de outorga de permissão para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada na localidade de **SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.**

Termos em que espera deferimento, por ser de JUSTIÇA,

São Mateus/ES, 03 de agosto de 2007

  
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS-RIO DOCE LTDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1971 - 2.17/2009**

**CONCORRÊNCIA n.º 058/2000**

**PROCESSO PRINCIPAL: 53000.003447/2000**

**PROponentes Vencedoras: 53770.000870/00 e 53770.000881/00**  
**(COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA.)**  
**(RÁDIO ULTRA FM LTDA.)**

**EMENTA:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para as localidades de Piúma, Venda Nova do Imigrante, Itaguaçu, Muqui e São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante RÁDIO ULTRA FM LTDA., vencedora para as localidades de Piúma, Venda Nova do Imigrante, Itaguaçu e Muqui, todas no Estado do Espírito Santo. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA., vencedora para a localidade de São Gabriel da Palha/ES.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 058/2000-SSR/MC, para as localidades de Piúma, Venda Nova do Imigrante, Itaguaçu, Muqui e São Gabriel da Palha, todas no Estado do Espírito Santo.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.
3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação".*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

*"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito".*  
*(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e*

*(P)*



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Fl. 223  
CONFERE COM O ORIGINAL

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

*Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001.  
p.481).*

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.
6. A licitante RÁDIO ULTRA FM LTDA. foi declarada vencedora para as localidades Piúma, Venda Nova do Imigrante, Itaguaçu e Muqui no Estado do Espírito Santo.
7. Olhos postos nos autos, constata-se que esta Consultoria Jurídica manifestou-se pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO ULTRA FM LTDA. através do PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 1095-217/2007 (fls. 352 a 355 dos autos do processo principal) porque não apresentou a certidão de falência e concordata referente ao local de sua sede. A certidão apresentada foi emitida pelo cartório distribuidor da comarca de Vitória/ES (fl.23). Portanto, houve afronta ao subitem 5.3.4 do Edital.
8. Por conseguinte, a Comissão deu oportunidade para que a empresa se manifestasse. Em contraditório, a licitante apresentou certidão emitida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, acostada à fl. 224, dos autos do processo 53.770.000.881/2000, certificando que a comarca da capital abrange também a localidade de Vila-Velha/ES, especificamente nos feitos de falência e concordata, atualmente recuperação judicial. Após o esclarecimento a homologação demonstra-se viável.
9. Noutro giro, foi declarada vencedora a licitante COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. para a localidade de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo. A empresa manifestou-se com relação à NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0645/2.21/2007 acostada às fls. 350 e 351 do processo principal. Em resposta à diligência a licitante alegou que, na época da habilitação, contratou uma Empresa de Consultoria para elaboração do Contrato Social. No que tange ao endereço da sede, a licitante informou que o local é um Prédio Comercial onde estão instalados outros escritórios, fls. 217 a 220, do processo 53.770.000.870/2000.
10. Dessa forma, analisando a Concorrência nº 058/2000-SSR/MC para as localidades de Piúma, Venda Nova do Imigrante, Itaguaçu, Muqui e São Gabriel da Palha no Estado do Espírito Santo, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange às habilitações da RÁDIO ULTRA FM LTDA. e



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. *[Assinatura]*

11. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:
- a) Homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada a empresa RÁDIO ULTRA FM LTDA., vencedora para as localidades de Piúma, Venda Nova do Imigrante, Itaguaçu e Muqui/ES.
  - b) Homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada a empresa COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA., vencedora para a localidade de São Gabriel da Palha/ES.
  - c) A consideração do Sr. Ministro. E, após pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

Brasília, 06 de outubro de 2009.

*Ana Cristina de O. Januário*  
**ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JANUÁRIO**  
Estagiária de Direito

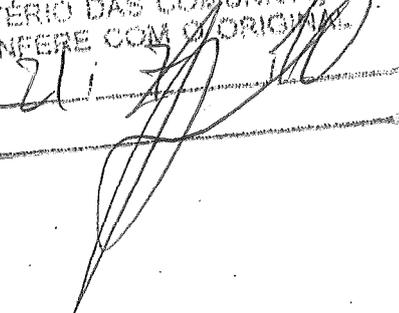
*Kiyomi Maezoe*  
**KIYOMI MAEZOE**  
Assistente – CONJUR/MC

Em 28/10/2009.

*[Assinatura]*  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 

Em 29 de outubro de 2009.

Acolho o **PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACONº 1971-2.17/2009**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

  
**HÉLIO COSTA**  
Ministro das Comunicações

**ANEXO ÚNICO**

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
058/2000	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	FM	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	53770.000870/2000



140

ISSN 1676-2339

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 209, sexta-feira, 30 de outubro de 2009

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 717, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006594/2009, e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 0404-1.07/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC o canal 245E, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 837, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.025062/2008, resolve:

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

## ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	PIEDADE DE CARATINGA	FM	STAR RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000319/2002

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

## ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	MATO VERDE	FM	DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000338/2002

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1977-2.21/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

## ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
11072001	PA	BAIÃO	FM	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA	53720.000157/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA contra decisão que anulou o ato de habilitação da mesma na Concorrência nº 110/2001-SSR/MC, para a localidade de Baião, no Estado do Pará, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1977-2.21/2006, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

## ANEXO ÚNICO

## RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
11072001	PA	BAIÃO	FM	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente W.M.W. GONÇALVES LTDA. na Concorrência nº 118/2001-SSR/MC, para as localidades abaixo citadas e a manifestação desta última, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1930-2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009103000140

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPARE COM O ORIGINAL  
EM: 21/10/09

Comunicações  
926  
R  
130

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão outorgada a SUPER RÁDIO DM LTDA, pela Portaria nº155, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 311, de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2002, para a ATS PROMOÇÕES LTDA., para exploração do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 843, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.057887/2004, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a LIFE COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, por meio do canal 24- (vinte e quatro decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela TV OMEGA

LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9+ (nove decalado para mais), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 868, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dá nova redação ao inciso II do art. 8º do Regulamento Interno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação, aprovado pela Portaria nº 667, de 02 de setembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto de 16 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Portaria nº 667, de 02 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "II - etapas Estaduais e Distrital: até 22 de novembro de 2009;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 29 de outubro de 2009

Processo n.º 53000.015496/2003-33. Recebo o recurso, para, no mérito negar-lhe provimento por amparo legal, conforme exposto no PARECER/AGU/CONJUR-MC/DFP/Nº 2060 - 1.10 / 2009. Publique-se. Inimise-se.

## ANEXO ÚNICO

## RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PELA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRIDA PELO NÃO PROVIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRIDA/ MANIFESTANTE	PROCESSO Nº
118/2001	PA	SÃO JOÃO DE PRIBAS, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, TERRA SANTA, ULIANÓPOLIS e VITÓRIA DO XINGU.	FM	W.M.W. GONÇALVES LTDA.	53720.000319/02

Tendo em vista a aplicação do princípio da autotutela, acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1777 - 2.21/2008 e no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2039 - 2.21/2009 de sorte a manter o ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

## ANEXO ÚNICO

## MANTER A HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente	PROCESSO Nº
15/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53830.008424/2002

Tendo em vista o pedido de reconsideração interposto pela licitante JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA., acolho os fundamentos contidos no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2040 - 2.21/2009 de sorte a conhecer do pedido e dar-lhe provimento conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

## ANEXO ÚNICO

## RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO Nº
15/2002	SP	CUBATÃO	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	53830.008424/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR/ACO/Nº 2005-2.20/2009, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e nego provimento ao pedido de reconsideração da licitante RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. Por conseguinte, determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 058/2000-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente ANULADA	Nº DO PROCESSO
058/2000	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	FM	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53770.000663/00

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1971-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMUNICAÇÕES  
 Nº 227  
 Rubrica  
 780

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 21.10.10

Nº 208, sexta-feira, 30 de outubro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

141



ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
058/2000	ES	SÃO GABRIEL DA BARRA	FM	COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA.	53770.000870/2000

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2005-2.20/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
058/2000	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	53770.000881/2000

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1971-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
058/2000	ES	PRIMA VENDA NOVA DO IM-PLANTE ITAGUAÇU e MUIJUI	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	53770.000881/2000

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2001-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão, do meu decidir e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação de SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HERÓIS DA FÉ, na Concorrência nº 070/2001-SSR/MC para a localidade constante no Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente ANULADA	Nº DO PROCESSO
070/2001	RS	PINHAL	OM	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO HERÓIS DA FÉ LTDA.	53790.000377/01

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA, contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA, na Concorrência nº 82/2001-SSR/MC, para as localidades abaixo citadas, acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1930 - 2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO PELA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
82/2001	AM	BERURI, BOCA DO ACRE, CARAUARI, CARIERI DA YARZEIA e FIRUNBE	FM	RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	53630.000136/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1926-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
088/2000	PR	CERRO AZUL	FM	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	53740.000691/00

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
 CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 Em 12 de agosto de 2009

Nº 5.644/CD - Processo nº 53500.000859/2005.  
 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELESP CILULAR S/A (sucúceda pela VIVO S/A), CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, contra decisão constante do Ato nº 58.726, proferida pelo Superintendente de Serviços Privados, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de descumprimento da obrigação de atendimento imediato às solicitações judiciais de disponibilização de dados cadastrais de usuários do SMP, decidida, em sua Reunião nº 517, realizada em 2 de abril de 2009; a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela VIVO S/A; b) no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 175/2009-GCAB, de 26 de março de 2009, no sentido de manter a condenação imposta pelo Ato nº 58.726, que versa sobre infração ao art. 1º, § 3º, da Lei nº 10.703/2003, revendo os valores das multas aplicadas, atingindo no final o montante de R\$375.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do Informe nº 158/2007-FVPC/PVCP/SPV, de 18 de abril de 2007.

Em 2 de outubro de 2009

Nº 6.987 - CD - Ref.: Processo nº 53500.000856/2001.  
 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão do Conselho Diretor exarada através do Despacho nº 4232/2009-CD, datado de 17 de junho de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação de descumprimento de obrigações estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidida, em sua Reunião nº 539, realizada em 1º de outubro de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 133/2009-GCJR, de 23 de setembro de 2009.

Em 7 de outubro de 2009

Nº 7.098 - CD - Ref.: Processo nº 53539.000411/2005.  
 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL PARAIBA, CNPJ/MF nº 33.000.113/0012-21, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, no setor 9 da Região I do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 5.568/2008-CD, datado de 23 de dezembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instruído pelo descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, e de

obrigações constantes do Regulamento de Indicadores de Qualidade do STFC, aprovado pela Resolução nº 217, de 21 de março de 2000, decidida, em sua Reunião nº 539, realizada em 1º de outubro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 509/2009-GCPA, de 22 de setembro de 2009.

Em 9 de outubro de 2009

Nº 7.215 - CD - Ref.: Processo nº 53500.000490/2002.  
 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Região IV do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 1.263/2008 - CD, datado de 7 de maio de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidida, em sua Reunião nº 539, realizada em 1º de outubro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 536/2009 - GCAB, de 25 de setembro de 2009.

Em 19 de outubro de 2009

Nº 7.242-CD - Ref.: Processo nº 53500.004774/2003.  
 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o processo em epígrafe, instruído em desfavor da POSNET ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., CNPJ/MF nº 02.440.016/0002-21, em face da decisão exarada pelo Despacho nº 947/2007-CD, de 2 de dezembro 2004, que conheceu do Recurso apresentado pela POSNET para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de que fosse revisto o valor da multa, decidida, em sua Reunião nº 539, realizada em 1º de outubro de 2009, determinar que a Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização cumpra o Despacho nº 947/2004-CD, de 2 de dezembro de 2004, nos termos do voto contido na Análise nº 063/2004-GCIV, de 14 de outubro de 2004, para aplicar à POSNET multa calculada com base no lucro líquido dessa empresa, conforme valor disposto no Informe nº 27/2009-RFFCF/RFFC/SRF, de 28 de abril de 2009, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 149/2009-GCJR, de 25 de setembro de 2009.

Em 19 de outubro de 2009

Nº 7.397 - Ref.: Processo nº 53500.001316/2003.  
 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 20 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 4.773/2008-CD, datado de 18 de novembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho

de 1998, decidida, em sua Reunião nº 540, realizada em 8 de outubro de 2009, não conhecer do Pedido de Reconsideração, ante a ausência de pressuposto processual para sua admissibilidade, qual seja, a tempestividade, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 509/2009 - GCER, de 5 de outubro de 2009.

Em 19 de outubro de 2009

Nº 7.420 - CD - Ref.: Processo nº 53554.000395/2005.  
 O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0004-11, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 6 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 5.509/2008 - CD, datado de 23 de dezembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, e no Regulamento de Indicadores de Qualidade (RIQ), aprovado pela Resolução nº 217, de 21 de março de 2000, decidida, em sua 540ª Reunião, realizada em 8 de outubro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 570/2009 - GCER, de 5 de outubro de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
 Em 17 de março de 2008

Ref.: Processo nº 53528.001153/2007 - Converte a sanção de suspensão em Multa no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), aplicando-a à ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFissionais DO VALE DOS Sinos, executante do Serviço de Rádio Taxi Privado no município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, por infração aos itens 9.4, 9.8 e 10.1 da Norma nº 13/97.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL  
 Em 28 de julho de 2009

Nº 5.349 - Ref.: Processo nº 53528.001742/2009 - Dá parcial provimento ao recurso interposto, no sentido de reduzir o quantum da multa, inicialmente aplicado à BR MASTER PROVEDOR DE INTERNET LTDA., no valor de R\$ 2.014,20 (dois mil e quatorze reais e vinte centavos), para R\$ 1.810,08 (mil oitocentos e dez reais e oito centavos), por infração ao art. 131 da LGT c/c art. 10 do Anexo à Resolução nº 272/2001, em face do reconhecimento da atenuante de correção da irregularidade.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009103000141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte**  
**CGC/CPF Pesquisado: 01908429000144**

Page 1 of 1  
Rubrica  
CEL  
228

*Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "01908429000144".*

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em: terça-feira, 24 de novembro de 2009

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 24/11/09



Nenhum processo encontrado para CPF/CGC informado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 21/11/09

**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
**Consulta Processual**

**OTipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo nome da parte  
**Argumento Pesquisado:** Comunicações Alterosas - Rio Doce Ltda

*Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "Comunicações Alterosas - Rio Doce Ltda".*

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 24/11/2009 às 17:17:38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. *[Handwritten Signature]*

**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
**Consulta Processual**



**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo CPF/CNPJ da parte

**Argumento Pesquisado:** 01908429000144 - COMUNICACOES ALTEROSARIO DOCE LTDA

**Processos encontrados para o CNPJ "1908429000144 - COMUNICACOES ALTEROSARIO DOCE LTDA"**

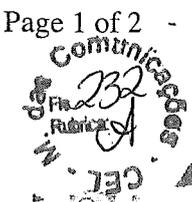
1998.34.00.027022-4		
---------------------	--	--

**Total de Processos: 1**

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 24/11/2009 às 17:12:27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM. 24/11/2009

**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
**Consulta Processual**

  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COMPETE COM O ORIGINAL

<b>Processo:</b>	1998.34.00.027022-4
<b>Classe:</b>	120 - MANDADO DE SEGURANÇA
<b>Vara:</b>	2ª VARA FEDERAL
<b>Juiz:</b>	MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
<b>Data de Autuação:</b>	27/10/1998
<b>Distribuição:</b>	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (27/10/1998)
<b>Nº de volumes:</b>	3
<b>Objeto da Petição:</b>	1140900 - MODALIDADE/LIMITE/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE - LICITAÇÕES - ADMINISTRATIVO
<b>Observação:</b>	CONCORRENCIAS 003/97,006/97,007/97 E 011/97-TVC E CONC.MMDS003/97,005/97 DO MC/CONTINUACAO NO CERTAME
<b>Localização:</b>	CX - 5700 - CAIXA - 5700

**Movimentação**

Data	Cod	Descrição	Complemento
01/12/2003 17:42:05	123	BAIXA ARQUIVADOS	
17/11/2003 15:43:05	222	REMESSA ORDENADA: ARQUIVO	PUBLICADO NO DJ II DE 17.11.2003
11/11/2003 14:34:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	m5
01/10/2003 17:21:02	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
29/09/2003 19:10:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	PUBLICACAO DIVERSOS
29/09/2003 19:00:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
29/09/2003 16:53:47	172	INSPECAO JUDICIAL REALIZADA	
16/09/2003 18:50:11	172	INSPECAO JUDICIAL DESIGNADA REALIZACAO	
01/09/2003 19:01:28	218	RECEBIDOS DO TRF	PARA EXECUCAO DO JULGADO
08/04/1999 12:36:00	223	REMETIDOS TRF (S/ BAIXA)	GUIA N. 007/99
19/03/1999 17:29:00	222	REMESSA ORDENADA: TRF	
01/03/1999 16:10:38	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
10/02/1999 12:54:00	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
09/02/1999 16:00:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	RECEBO A APELACAO... MANTENHO A SENTENCA DE FLS... SUBAM OS AUTOS...
01/02/1999 15:34:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	

18/12/1998 17:52:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM CIENCIA DO MPF
16/12/1998 12:44:00	126	CARGA: RETIRADOS MPF	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL &NBSP; MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COLÓ O ORIGINAL
15/12/1998 16:36:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA MPF	EM. <i>[Handwritten Signature]</i>
02/12/1998 18:35:00	1793	RECURSO : APELACAO INTERPOSTA	PELA AUTORA
16/11/1998 17:06:00	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	PARA APELACAO - ADVG:DF00013657 ALEXANDRE HENRIQUE DEL NERO POLITTI
16/11/1998 15:53:00	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPrensa: PUBLICADO SENTENCA	DATA:CAMPO EM BRANCO
10/11/1998 14:38:10	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPrensa: PUBLICACAO REMETIDA IMPrensa SENTENCA	
05/11/1998 18:10:00	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPrensa: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
05/11/1998 18:05:00	156	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA S/ EXAME DO MERITO INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL	SENTENCA 1013
05/11/1998 18:00:00	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
29/10/1998 14:46:00	170	INICIAL AUTUADA	
27/10/1998 16:27:00	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

**Partes**

Tipo	Nome
IMPTE	COMUNICACOES ALTEROSARIO DOCE LTDA
IMPDO	PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES ANATEL
IMPDO	PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DA ANATEL
Adv	MARISA SCHUTZER DEL NERO POLETTI
Adv	ALEXANDRE HENRIQUE DEL NERO POLITTI

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 24/11/2009 às 17:12:59

Consulta respondida em 0.393 segundos



Destaques do Governo



Sistemas Interativos

Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: ES

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Piúma ( Concorrência: 58/2000 )	20S500000	40W430000	290	267	0.020	C	Coordenada pré-fixada 20S50;40W43

Usuário: - Data: 24/11/2009 Hora: 17:21:19

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

EM. \_\_\_\_\_  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

CEL. 4  
 24/11/2009  
 Comunicação

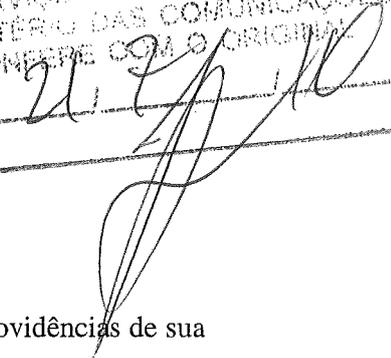
Comunicações  
235  
A  
CEL - M - 733

### CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53770.000870/2000 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2009

  
**ALINE MARTINS DA SILVA**  
Estagiária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPETE COM O ORIGINAL  
EM. 

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em            de            de 2009.

**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações  
n.º 234  
Rúbrica  
730  
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COMO ORIGINAL

EM. 21/05/2009

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, esclarece que entende desnecessária, senão atentatória ao princípio da eficiência administrativa, a remessa de processos à sua Secretaria para fins de reclassificação nas hipóteses de anulação de atos de habilitação após a divulgação do resultado final do certame.

A anulação do ato de habilitação de determinado licitante só atinge os atos dele decorrentes, ou seja, a classificação deste mesmo licitante nas etapas posteriores do certame (fases de julgamento das propostas técnicas e de preço), não contaminando a habilitação e a classificação dos demais concorrentes.

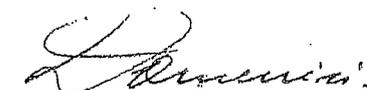
Há de ser lembrado, por oportuno, que determinados atos posteriores à fase de habilitação, tais como a abertura das propostas técnicas e de preço, são impossíveis de serem repetidas, de sorte que na hipótese de prevalência de entendimento contrário ao que ora é exposto, caberia a esta Comissão, tão-somente, republicar os mesmos conceitos de classificação já divulgados, posto que as propostas analisadas seriam as mesmas, com o diferencial da exclusão do nome da proponente inabilitada.

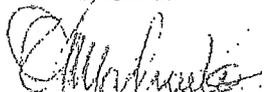
Quer nos parecer, rogando vênia aos que julgam de forma contrária, que, v.g., na hipótese de anulação do ato de habilitação de licitante classificada em primeiro lugar, a segunda colocada constante na ordem de classificação previamente divulgada automaticamente é alçada à condição de vencedora, e assim sucessivamente, independentemente de quaisquer providências a serem adotadas por esta Comissão.

A reclassificação, nos moldes adrede preconizados, além de inócua, é procedimento burocratizante que privilegia a forma pela forma, em detrimentos dos fins que os meios visam instrumentalizar.

Brasília (DF), 26 de maio de 2009.

  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente

  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente

  
EDMAR FREITAS MACHADO  
Titular

  
MARCUS FERREIRA DA SILVA  
Titular

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 30/07/10

Página: 102 Seção: 1

ANOTADO POR Inemilde



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 698 , DE 28 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000870/2000, Concorrência nº 058/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



Ministério das Comunicações  
 Rubrica 238  
 Fls. 238

## PORTARIA Nº 465, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.021659/2010-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTORIA VIP DE VEÍCULOS SOUZA MENDONÇA LTDA ME, CNPJ - 11.773.697/0001-50, situada no Município de Rio Verde - GO, na Rua 71, 20 - Popular, CEP 75.903-450, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio Verde e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Montevidéu, Mineiros, Acreuna, Santa Helena de Goiás, Santo Antonio da Barra, Aparecida do Rio Doce, Maurilândia, Aragarças, São Simão, Piranhas, Caçu e Bom Jesus de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

## PORTARIA Nº 466, DE 29 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 19 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e considerando o disposto na Portaria nº 272, de 21 de dezembro de 2007, do Denatran, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020551/2010-17, resolve:

Art. 1º Certificar o sistema de registro, controle e armazenamento de lares rastreáveis de aplicação em placas de identificação veicular do Departamento Estadual de Trânsito do Sergipe - DETRAN/SE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## DELIBERAÇÃO Nº 97, DE 29 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, ad referendum do CONTRAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e/o o art. 6º, inciso IX, do Regimento Interno do CONTRAN, e a vista do disposto no art. 2º do Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT,

Considerando a necessidade de estudar a viabilidade de implantação de dispositivo auxiliar com o objetivo de reduzir a velocidade desenvolvida em rodovias com baixo volume de tráfego;

Considerando a solicitação do DER/MG para utilização em caráter experimental de dispositivo auxiliar do tipo alterações nas características do pavimento denominado 'bandas rugosas';

Considerando o disposto no parágrafo 2º do Artigo 80 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o constante do Processo nº 80001.027406/2007-43. Resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter experimental e exclusivo, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG) a utilizar, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, o dispositivo auxiliar denominado 'bandas rugosas', conforme especificação apresentada ao Departamento Nacional de Trânsito e constante do Processo nº 80001.027406/2007-43.

Art. 2º Caberá ao DER/MG prevenir os possíveis impactos negativos do referido dispositivo auxiliar sobre o pavimento e sobre construções lineares à rodovia.

Art. 3º O DER/MG deverá encaminhar semestralmente ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN relatório detalhado referente à utilização do dispositivo 'bandas rugosas', que permita o monitoramento quanto à sua eficiência e a avaliação dos impactos positivos e negativos de seu uso.

Art. 4º Para subsidiar decisão final sobre a utilização do dispositivo, o DER/MG deverá encaminhar ao CONTRAN estudo técnico conclusivo sobre a matéria, seis meses antes que se esgote o prazo concedido por esta deliberação.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 693, DE 27 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000614/2000, Concorrência nº 027/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Coelã, Estado do Piauí. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
697	53000.028304/09	Associação dos Moradores de Pastos Bons - AMPB	Cratús/CE

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 698, DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000870/2000, Concorrência nº 058/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Comunicações Alterosas - Rio Doce Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## RESOLUÇÃO Nº 543, DE 28 DE JULHO DE 2010

Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Sistemas Retificadores para Telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública nº 39, de 1º de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o inciso I do art. 214, da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel editar regulamentação em substituição aos regulamentos, normas e demais regras em vigor;

CONSIDERANDO o princípio geral dos processos de certificação e homologação de produtos para telecomunicações de assegurar que os produtos comercializados ou utilizados no País estejam em conformidade com os Regulamentos editados ou as normas adotados pela Anatel;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 571, realizada em 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.000347/2009; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para Certificação e Homologação de Sistemas Retificadores para Telecomunicações, na forma do Anexo a esta Resolução.

§ 1º A Norma para Certificação e Homologação de Sistemas retificadores para Telecomunicações entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

## PORTARIA Nº 695, DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.018179/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9- (nove decalado para menos), no município de Recife, Estado de Pernambuco, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

§ 2º Durante o prazo estabelecido no § 1º, os ensaios poderão ser realizados com base nos requisitos constantes da Prática Telebrás SDT 240-510-722 - "Especificações Gerais de Sistemas Retificadores Chaveados em Alta Frequência".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

## ANEXO

## NORMA PARA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS DE RETIFICADORES PARA TELECOMUNICAÇÕES.

## 1. Objetivo.

Esta norma estabelece os requisitos mínimos a serem demonstrados na avaliação da conformidade dos sistemas de retificadores, aplicáveis às telecomunicações, para efeito de certificação e homologação na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

## 2. Abrangência.

Esta norma se aplica aos sistemas de retificadores, relativos a fontes de corrente contínua que utilizem Unidades Retificadoras com tecnologia de chaveamento em alta frequência devidamente certificadas e homologadas na Anatel, empregados nos serviços de interesse coletivo.

## 3. Referências.

Para fins desta norma, são adotadas as seguintes referências:

I - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.

II - Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações Quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

III - Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações Quanto aos Aspectos de Segurança Elétrica.

IV - MIL-HDBK 217F - Military Handbook - Reliability Prediction of Electronic Equipment.

V - Norma IEC 61000-4-5 (2005) - Electromagnetic Compatibility (EMC) - Part 4: Testing and Measurement Techniques - Section 5: Surge Immunity Test.

VI - Norma IEC 61000-4-2 (2001) - Electromagnetic Compatibility (EMC) - Part 4: Testing and Measurement Techniques - Section 2: Electrostatic Discharge Immunity Test.

VII - CISPR 22 (2005) - Information Technology Equipment Radio Disturbance Characteristics - Limits and Methods of Measurement.

## 4. Definições.

Para os efeitos desta norma aplicam-se as seguintes definições:

I - Corrente nominal de saída (In) - valor definido para a máxima corrente de saída do SR na condição da tensão de flutuação. Para sistemas de 24V deverá ser considerado o valor de tensão de 27Vcc e para sistemas de 48V o valor de tensão deve ser de 54Vcc.

II - Desempenho anormal sem danos - é aceitável que durante a aplicação da perturbação ocorram anomalias no funcionamento do equipamento, sem perda de nenhuma funcionalidade.



Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

Processo n.º 53770.000870/2000

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 698, de 28 de julho de 2010, no Diário Oficial da União de 30 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 30 de julho de 2010.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SAG

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
 70044-900 Brasília-DF  
 Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 54 /2010/CGGM-MC

Brasília, 17 de agosto de 2010.

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
 Palácio do Planalto, 4º andar  
 70150-900 – Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, anexos, os seguintes processos:

- ~~MC 00323 2010 EM~~      **ENCAMINHADO A SAG (DHA. HOJA)**
- ~~53000.041282/2007~~
- MC 00606 2010 EM      44      Terc. cpi veh (ANP.1)
- 53000.028304/2009
- MC 00607 2010 EM      II vol.      II c/c2 veh (ANP.1)
- 53000.009381/2003      18
- MC 00608 2010 EM      53      II c/c2 veh (ANP.1)
- 53830.000040/2000
- MC 00609 2010 EM      32      "      "      "
- 53770.000870/2000
- MC 00610 2010 EM      33      "      "      "
- 53000.009236/2008
- MC 00611 2010 EM      67      "      "      "
- 53000.023596/2007
- MC 00612 2010 EM      04      c/c2 veh. ANP.1
- 53710.000387/1997 / 53000.031162/2004

<u>MC 00613 2010 EM</u> - 53000.092143/2006	-08	Troc c/c2 veh	Aut.1
<u>MC 00614 2010 EM</u> - 53000.048532/2005	-15	Troc c/c1 veh	Aut.1
<u>MC 00615 2010 EM</u> - 53000.003058/2008	-37	"	"
<u>MC 00616 2010 EM</u> - 53000.007952/2008	-86	"	"
<u>MC 00617 2010 EM</u> - 53670.000648/1998	-73	"	"
<u>MC 00618 2010 EM</u> - 53000.029159/2009	-19	"	"
<u>MC 00619 2010 EM</u> - 53000.004260/2006	-14	"	"
<u>MC 00620 2010 EM</u> - 53000.008342/2009	-81	"	"
<u>MC 00621 2010 EM</u> - 53000.063319/2006	-14	"	"

Atenciosamente,

  
**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**  
 Coordenador-Geral Substituto

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**



**DESPACHO N° 528 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE**

**Ref. Processo n°** : 53770.000870/2000  
**Concorrência n°** : 058/2000-SSR/MC  
**Serviço** : Freqüência Modulada  
**Interessada** : Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda.  
**Assunto** : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação  
**Em anexo** : Minuta de Exposição de Motivos

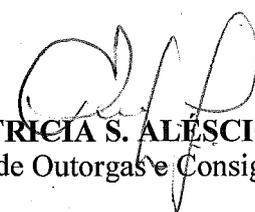
Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Conferido.

  
**ALICIONETE DA S. LUZ**  
Agente Administrativo

  
**ANA PATRÍCIA S. ALÊSCIO CAMPOS**  
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24/2/2011

  
**VANEA RABELO**  
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas  
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01/03/2011

  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexo aos autos do processo de nº 53770.000870/00 a documentação a seguir constituída de — 04 — folhas, que assim numerei: 243 d 246

Data: 17 / 03 / 2011

Nome: William de S. Carneiro

Assinatura: [assinatura]

Comunicações  
 Fls. 243  
 Rubrica: [assinatura]  
 BOM DIA  
 14/03

Ministério das Comunicações Destques do Governo



MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
222	COMUNICACOES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA	ES	São Gabriel da Palha	FM	C		

Usuário: anatel\mariamonica - MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA Data: 14/03/2011 Hora: 10:41:36

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Comunicações  
 Cel. M. das  
 Rubrica  
 244

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Agência Nacional de Telecomunicações

MARTA MONICA EUSTACHIO RODRIGUES DE LIMA

BOM-DIA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

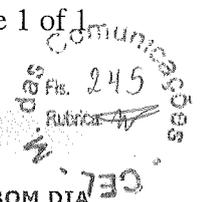
### Consulta Participação do Sócio - SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
205	ES	Guarapari	RADIO GAETA LTDA
230	ES	São Mateus	RADIO MUSICAL FM LTDA

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar



MARTA MONICA EUSTACHIO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO**

Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: STELIO DIAS

**Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



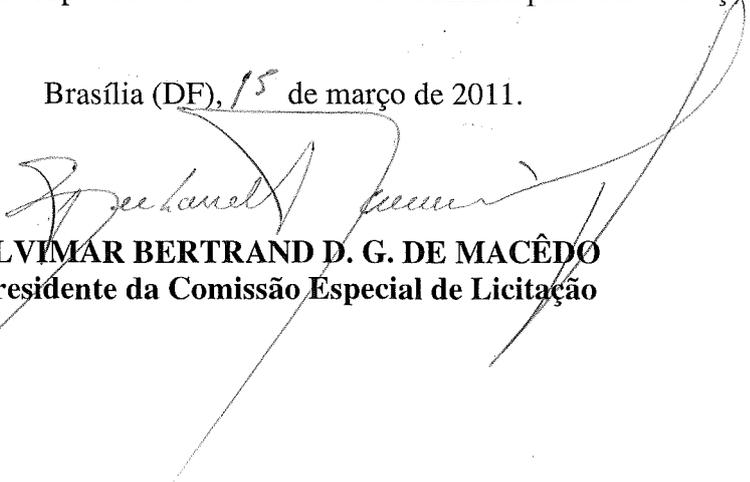
**CONCORRÊNCIA** : 058/2000-SSR/MC  
**PROCESSO ESPECÍFICO** : 53770.000870/2000 (Cópia nº 01)

**DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 051 /2011**

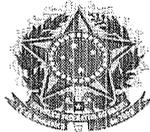
A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 058/2000-SSR/MC, na qual a empresa COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 243/245, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 15 de março de 2011.

  
**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de  
nº 53770.000370/00 a documentação  
a seguir constituída de uma folhas,  
que assim numerei: 247 —  
Data: 08 / 04 / 11  
Nome: Kauanna  
Assinatura: em



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 057/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53770.000870/2000 (cópia 1)  
Interessado: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER/ Nº 1971-2.17/2009/ACO/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 221 a 224, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico

3

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 21 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00108 2011  
- 53710.000922/2001

MC 00109 2011  
- 53640.000955/1998

MC 00110 2011  
- 53000.037972/2007

MC 00111 2011  
- 53000.009210/2008

MC 00112 2011  
- 53000.036950/2007

MC 00113 2011  
- 53000.011560/2008

MC 00114 2011  
- 53000.009391/2006

MC 00115 2011  
- 53000.018043/2003



MC 00116 2011  
- 53000.071002/2007

MC 00117 2011  
- 53000.028208/2009

MC 00118 2011  
- 53000.005319/2008

MC 00119 2011  
- 53000.018835/2003

MC 00120 2011  
- 53000.003567/2004

MC 00121 2011  
- 53000.008191/2002

MC 00122 2011  
- 53000.008191/2002

MC 00123 2011  
- 53000.008191/2002

MC 00124 2011  
- 53830.000237/2002

MC 00125 2011  
- 53830.000234/2002

MC 00126 2011  
- 53830.000226/2002

MC 00127 2011  
- 53770.000870/2000

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 058/2000 - SSR/MC**

*Requerente a TOR 259/13*

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**PERMISSÃO DE FM**

---

**Brasília-DF, Maio de 2000**

## ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 058/2000 – SSR/MC  
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 04/07/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Rio de Janeiro, situada à Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 27/02/67, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC  
Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar  
Centro  
20040-006 - Rio de Janeiro - RJ

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

## 5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal ;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

## 6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a

qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

## **7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

## **8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

<b>CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC</b>	
<b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade(s) de Prestação do	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<b><u>Conteúdo:</u></b>	
<b>Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação:</b>	
<b>Habilitação Jurídica</b>	
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>	
<b>Regularidade Fiscal</b>	

<b>CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA</b>	
<b>Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC</b>	
<b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade de Prestação do Serviço:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<b><u>Conteúdo:</u></b>	
<b>Conjunto nº 2:</b>	
<b>Proposta Técnica</b>	

<b>CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA</b> <b>Edital da Concorrência nº ____/___ – SSR/MC</b> <b>SERVICO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade de Prestação do Serviço:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<b><u>Conteúdo:</u></b>	
<b><u>Conjunto nº 3:</u></b> <b>Proposta de Preço pela Outorga</b>	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

## 9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

## **10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

#### 10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a)  $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$  pontos, para  $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima:  $Tt = 16$  horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a)  $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$ , para  $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima:  $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a)  $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$ , para  $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima:  $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a)  $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$ , para  $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima:  $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a)  $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$ , para  $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima:  $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a)  $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$ , para  $9 \leq Pz \leq 36$

b) Condição Mínima:  $Pz = 36$  meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$  pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

## 11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof - Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)

PP = 60 + 40 x [(Vof - Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)

PP = 70 + 30 x [(Vof - Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

### 11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)

VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

## 12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

### **13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

## 14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

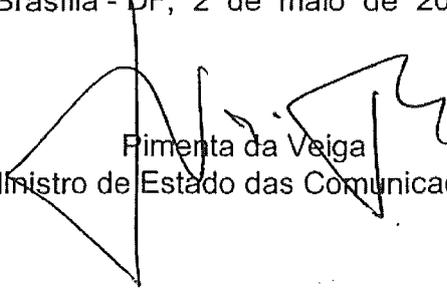
15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

**16. ANEXOS**

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 2 de maio de 2000.

  
Pimenta da Veiga  
Ministro de Estado das Comunicações

06

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2

## ANEXO I

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 058/2000-SSR/MC**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Estado do Espírito Santo

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos
Conceição da Barra	Sonora em Frequência Modulada	236	C	A	14.847,50	04/07/00
Itaguaçu	Sonora em Frequência Modulada	232	B1	A	10.000,00	04/07/00
Muqui	Sonora em Frequência Modulada	220	B2	A	10.000,00	04/07/00
Piúma	Sonora em Frequência Modulada	290	C	A	10.000,00	04/07/00
São Gabriel da Palha	Sonora em Frequência Modulada	222	C	A	19.472,50	04/07/00
Venda Nova do Imigrante	Sonora em Frequência Modulada	264	C	A	10.000,00	04/07/00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO  
REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

or

## ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da \_\_\_\_\_, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

26

2

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Edital da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-SSR/MC Localidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): \_\_\_\_\_ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

*Handwritten mark*

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

ANEXO IV

MODELO DE  
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8

ANEXO IV  
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

\_\_\_\_\_

2. CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

3. Edital da Concorrência: nº \_\_\_\_\_-SSR/MC

4. Serviço \_\_\_\_\_

5. Localidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

6. Valor Proposto: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso:

  
\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO

dy

## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO E A \_\_\_\_\_ PARA EXPLORAR O  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE  
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D  
\_\_\_\_\_ ESTADO D \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil \_\_\_\_\_, o Ministro das Comunicações \_\_\_\_\_, representando a União, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para explorar o serviço de, na cidade d \_\_\_\_\_ Estado d \_\_\_\_\_, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à \_\_\_\_\_ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d \_\_\_\_\_, Estado d \_\_\_\_\_, o serviço de radiodifusão sonora de \_\_\_\_\_, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de \_\_\_\_\_ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A \_\_\_\_\_ permissionária recolheu o valor de R\$ \_\_\_\_\_ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A \_\_\_\_\_ permissionária deverá recolher o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- 
- a) advertência;
  - b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
  - c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém \_\_\_\_\_ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de \_\_\_\_\_ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

\_\_\_\_\_  
Ministro das Comunicações

\_\_\_\_\_  
Permissionária

Testemunhas:

X

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO ( PARTICULAR )

A handwritten mark or signature consisting of a stylized 'W' or 'N' shape with a horizontal line at the bottom.

## ANEXO VI

## MODELO DE PROCURAÇÃO ( Particular)

( Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.